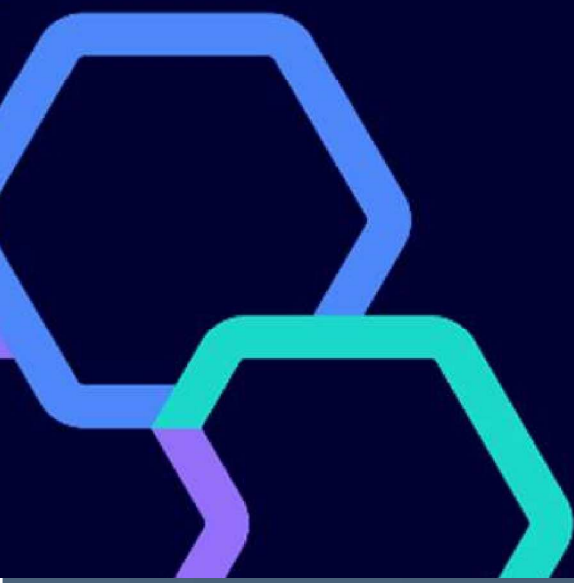




ASSEMBLEIAS
GERAIS
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
2025

Sumário

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
2.1 INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	5
2.1.1 LOCAL	5
2.1.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
2.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO.....	5
2.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES	6
2.1.5. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS	6
2.1.6. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS.....	6
2.1.7. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS	6
2.1.7.1. PARTICIPAÇÃO VIRTUAL.....	7
2.1.7.2. REPRESENTAÇÃO DO ACIONISTA POR PROCURADORES	9
2.1.7.3. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	9
2.1.8. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	11
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	12
4. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.....	14
4.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	14
4.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	18
ANEXO 1	19
INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO.....	19
ANEXO 2	20
COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	20
ANEXO 3	49
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.....	49
ANEXO 4	58
REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.....	58
ANEXO 5	90
INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL	90
ANEXO 6	90
FORMULÁRIOS CASA CIVIL – DECRETO RS 54.110	90
ANEXO 7	105
PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL.....	105

ANEXO 8	111
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	111
ANEXO 9	112
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	112

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Banrisul é um banco aberto, comprometido com a excelência e a inovação, consolidando a estratégia de ser uma instituição única, inteligente e em constante evolução. Com dinamismo e visão de futuro, seguimos firmes na construção de novos mercados e na ampliação da nossa atuação.

Em 2025, reafirmamos nossa essência como banco sólido, rentável e cada vez mais competitiva. Diante das transformações do mercado financeiro, seguimos atentos às tendências e investindo em tecnologia, gestão de dados, inovação e sustentabilidade para proporcionar a melhor experiência aos nossos clientes.

Desta forma, é com grande satisfação que os convidamos a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas no **dia 29 de abril de 2025**, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Resolução CVM 81”), às 14 horas.

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar das Assembleias, deverão acessar o link indicado neste Manual, ou poderão participar através do **“Boletim de Voto a Distância”**, de acordo com a Resolução CVM 81, constando neste documento toda a orientação necessária para tais procedimentos.

O Edital de Convocação das Assembleias está contido no item 3 deste Manual e será publicado, observadas as disposições legais, no jornal Zero Hora, e nos *websites* de RI do Banrisul (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa - Assembleias) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>).

Em observância à política adotada pela Companhia, de permanente melhoria das práticas de Governança Corporativa e transparência das informações prestadas aos Acionistas, apresentamos neste Manual, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações detalhadas para a participação nas Assembleias.

Colocamo-nos à disposição dos Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos o apoio e a confiança que depositam no Banrisul.

Atenciosamente,

Itanielson Dantas

Presidente do Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

Este documento contém todas as informações relativas às matérias a serem deliberadas, conforme Proposta da Administração, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banco”, “Companhia” ou “BANRISUL”), que serão realizadas de modo exclusivamente virtual, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Resolução CVM 81”), no dia 29 de abril de 2025, às 14 horas (“Assembleias Gerais”).

2.1 INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS

Nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), as sociedades por ações devem realizar anualmente a Assembleia Geral Ordinária nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do seu exercício social. No caso do BANRISUL, o exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, de modo que a Assembleia Geral Ordinária deve ser realizada sempre até o dia 30 de abril.

Havendo outros assuntos de interesse da Companhia, o art. 131, § único, da Lei das S.A., possibilita que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária sejam cumuladas, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, além de instrumentalizadas em ata única.

Assim, utilizando-se dessa faculdade, a Companhia realizará Assembleias Gerais cumulativas no dia 29 de abril, às 14 horas, para apreciar, discutir e deliberar os temas constantes do Edital de Convocação constante do item 3 deste Manual.

2.1.1 LOCAL

As Assembleias Gerais serão realizadas, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”). Para organizar o acesso, informamos que o ingresso dos Acionistas na Plataforma será permitido a partir das 13:30 horas.

2.1.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação das Assembleias Gerais, constante do item 3 deste Manual, está disponível para consulta nos *websites* de Relações com Investidores do BANRISUL (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), e será publicado oportunamente, observadas as disposições legais aplicáveis, no Jornal Zero Hora.

2.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do art. 125, *caput*, da Lei das S.A..

A Assembleia Geral Extraordinária, que deliberará a respeito de alteração do Estatuto Social, será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3

(dois terços) das ações ordinárias e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme determina o art. 135 da Lei das S.A..

2.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, nos termos do art. 129 da Lei das S.A., não se computando os votos em branco.

2.1.5. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos do exercício finalizado, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, foram publicados em 27 de fevereiro de 2025, na Zero Hora, páginas 26 a 39, na página do jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/publicidade-legal/ultimas-noticias>), nos termos do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76. e encontram-se disponíveis no website de Relações com Investidores do BANRISUL (<http://ri.banrisul.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>).

As Demonstrações Financeiras da Companhia, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis internacionais (IFRS), foram publicados em 27 de fevereiro de 2025 na Zero Hora, páginas 19 até 25 e 40 até 46, na página do jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/publicidade-legal/ultimas-noticias>), e estão disponíveis ao público nos websites de Relações com Investidores do BANRISUL – (<http://ri.banrisul.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>).

2.1.6. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS

Os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, deverão atender os requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme legislação vigente.

2.1.7. PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Para participar das Assembleias Gerais, o Acionista conta com as opções abaixo e poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida em cartório. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início das Assembleias Gerais.

As informações sobre pedido de procuração, nos termos do Anexo Q da Resolução CVM 81/22, encontram-se no **Anexo 1** a este Manual.

Acionistas pessoas jurídicas, tais como sociedades comerciais, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, deverão ser representados pelo seu representante legal, em conformidade com seus respectivos estatutos, contratos sociais ou regulamentos, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados de ata de eleição dos administradores, conforme aplicável.

A Administração da Companhia recomenda que o comprovante de titularidade das ações da Companhia seja emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização das Assembleias Gerais.

2.1.7.1. PARTICIPAÇÃO VIRTUAL

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar das Assembleias por meio da Plataforma, deverão acessar o link de pré cadastro abaixo, impreterivelmente, até o dia 27 de abril de 2025 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o upload dos documentos abaixo que comprovem a sua qualificação.

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdSJkvIVLP h9rXXKlj-ijWwQ5ibuoX2iGLr434REvnxl>

Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da Assembleia.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até às 24h que antecedem a Assembleia.

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18 horas da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas antes do início das Assembleias, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) na Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação nas Assembleias. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo a tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

Recurso	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Visualização da galeria	✓	✓	✓	✓
Plano de fundo virtual	✓	✓	X	✓

Vídeo 720p (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar áudio da guia	✓	X	X	✓
Bate papo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Gravação em Nuvem	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Sala de espera	✓	✓	✓	✓
Salas de descanso	✓	✓	✓	✓
Controle remoto	✓	✓	✓	✓
Perguntas e respostas do webinar	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (visualização)	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (editar)	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	X	X	X	X

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é recomendável em tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, que as Assembleias serão integralmente gravadas, nos termos da regulamentação vigente. O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente nas Assembleias e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 § 1º da Resolução CVM 81/22.

Além disso, nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a opção pela realização da Assembleia Geral de modo exclusivamente digital se dá em razão de esta modalidade oferecer a possibilidade de maior participação dos acionistas da Companhia, bem como permite uma condução mais ágil e

eficiente dos trabalhos, com significativa redução de custos operacionais e de deslocamento para os acionistas. Além disso, esse formato garante ampla acessibilidade e participação, superando barreiras geográficas e promovendo maior transparência e engajamento dos acionistas nas matérias a serem deliberadas.

2.1.7.2. REPRESENTAÇÃO DO ACIONISTA POR PROCURADORES

O Acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida em cartório. A regularidade da procuração e a titularidade das ações serão examinadas antes do início das Assembleias Gerais.

As informações sobre pedido de procuração, nos termos do Anexo Q da Resolução CVM 81/22, encontram-se no **Anexo 1** a este Manual.

2.1.7.3. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto no artigo 26 da Resolução 81/22, os Acionistas da Companhia também poderão exercer o voto nas Assembleias Gerais por meio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”), a ser enviado diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviço habilitados, nos seguintes termos:

(a) Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:

- i. Via física do Boletim de Voto: conforme disponibilizado em versão passível de impressão nos *websites* de Relações com Investidores (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), deverá estar com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- ii. Documentos de Identificação e/ou de Representação: Acionistas pessoas jurídicas devem enviar cópias autenticadas das últimas versões consolidadas (e alterações posteriores, se for o caso) do seu contrato ou estatuto social ou regulamento (conforme aplicável), e do comprovante de eleição dos administradores ou gestores, conforme o caso, e do documento de identidade com foto de seu representante legal. Pessoas físicas devem enviar cópia autenticada do documento de identificação com foto do Acionista. Documentos produzidos no exterior deverão estar acompanhados da respectiva tradução.
- iii. Todos os documentos referidos acima deverão ser encaminhados à Companhia preferencialmente no endereço de e-mail governanca_corporativa_dg@banrisul.com.br, ou para o endereço postal abaixo relacionado, **recebidos até 25 de abril de 2025 (inclusive)**, sob pena de desconsideração do voto:

BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Rua Caldas Junior, 108, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, A/C: Unidade de Governança Corporativa

Uma vez recebidos os documentos referidos nos itens “i” e “ii” acima, conforme aplicável, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, se for o caso, nos termos previstos na Resolução CVM 81/22, através do endereço eletrônico informado no Boletim de Voto.

O Boletim de Voto recebido pela Companhia que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação acima descritos serão desconsiderados.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim de Voto e dos documentos a ele relacionados será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim de Voto, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. Neste caso, o Boletim de Voto eventualmente retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 25 de abril de 2025 (inclusive).

(b) Envio do Boletim aos Prestadores de Serviço

Alternativamente, o Acionista poderá exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos prestadores de serviço habilitados a exercer tal função, que podem ser (i) o agente de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) a própria Companhia, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, nos seguintes termos:

- **Para Agente de Custódia:** os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos e documentos solicitados. As instruções de preenchimento do Boletim de Voto a distância deverão ser transmitidas até **25 de abril** de 2025 (inclusive) aos agentes de custódia, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido.
- **Para a Companhia na qualidade de Escrituradora:** deverão ser observados os procedimentos e regras detalhadamente previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, com envio do Boletim de Voto para a sede da Companhia, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação, que deverão ser recebidos impreterivelmente até o dia **25 de abril** de 2025 (inclusive), sob pena de desconsideração.

Informações Gerais

Nos termos previstos no artigo 44 § 1º da Resolução CVM 81/22, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ.

Após encerrado o prazo para exercício do voto a distância (isto é, 25 de abril de 2025), o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo se presente nas Assembleias Gerais, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído, mediante solicitação expressa de desconsideração do Boletim de Voto antes da colocação da matéria em questão em votação.

Para informações adicionais sobre a Companhia, visite o nosso *website* de Relações com Investidores (<http://ri.banrisul.com.br/>).

2.1.8. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Os Comentários dos Diretores, conforme previsto no Item 2 do Anexo C da Resolução CVM 80/22, constam como **Anexo 2** a este Manual.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 92.702.067/0001-96
NIRE 43300001083
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Acionistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul” ou “Companhia”) a comparecer às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas no dia **29 de abril de 2025**, às 14 horas, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“CVM 81”), por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* (“Plataforma”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, as Demonstrações Financeiras em IFRS, o Relatório da Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- 2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- 3.** Ratificar o pagamento de juros sobre o capital próprio e sua imputação aos dividendos;
- 4.** Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital elaborada para fins do Art. 196, da Lei 6.404/76;
- 5.** Deliberar sobre a proposta de pagamento de dividendos totais, para o exercício social de 2025, em montante correspondente a 40% do lucro líquido do exercício;
- 6.** Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos Administradores, bem como a remuneração individual mensal dos membros do Conselho Fiscal;
- 7.** Definir o número de integrantes e eleger os membros do Conselho de Administração; e
- 8.** Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e seus respectivos suplentes.

II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1.** Deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) para R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais) mediante o aproveitamento das reservas de expansão e estatutárias, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sem a emissão de novas ações;
- 2.** Deliberar sobre a Proposta da Administração para alteração do Estatuto Social no seguinte teor: Caso aprovado o aumento de capital proposto pelo Conselho de Administração no item 1 da Ordem do Dia, alterar o artigo 4º para refletir o novo valor do capital social da Companhia;
- 3.** Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item “2” acima.

INFORMAÇÕES GERAIS: A participação dos Acionistas poderá ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, através da Plataforma ou ainda via Boletim de Voto a Distância. As orientações detalhadas para participação constam no Manual para Participação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e são resumidas a seguir:

Plataforma: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link relacionado abaixo para realizar o pré cadastro, impreterivelmente, **até o dia 27 de abril de 2025 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual para Participação. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da Assembleia.

<https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxdSJkvIVLP h9rXXKlj-ijWwQ5ibuoX2iGLr434REvnxl>

Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a opção pela realização da Assembleia Geral de modo exclusivamente digital se dá em razão de esta modalidade oferecer a possibilidade de maior participação dos acionistas da Companhia, bem como permite uma condução mais ágil e eficiente dos trabalhos, com significativa redução de custos operacionais e de deslocamento para os acionistas. Além disso, esse formato garante ampla acessibilidade e participação, superando barreiras geográficas e promovendo maior transparência e engajamento dos acionistas nas matérias a serem deliberadas.

Voto a Distância: os Acionistas também poderão exercer o voto por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme previsto no artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81/22, que deverá ser enviado aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Os documentos relativos aos itens da ordem do dia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social do Banrisul e foram disponibilizados nos *websites* de Relação com Investidores (www.banrisul.com.br/ri - Governança Corporativa - Assembleias), B3 (www.b3.com.br) e Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Por fim, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os percentuais mínimos de ações com e sem direito voto, para a instalação do Conselho Fiscal, consoante o previsto no artigo 4º da Resolução CVM nº 70/2022 são, respectivamente, de 2% e 1%.

Porto Alegre, 28 de março de 2025.

4. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(Propostas da Administração)

Prezados Acionistas,

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("Banrisul" ou "Companhia") vem submeter, para exame e deliberação, as seguintes propostas:

4.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

4.1.1. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM IFRS, O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E O PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal em reuniões respectivas realizadas em 07 e 10 de fevereiro de 2025, foram disponibilizados em 12 de fevereiro de 2025 nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e Relações de Investidores da Companhia (www.banrisul.com.br/ri).

O **Anexo 2** deste Manual contém os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, conforme item 2 do Anexo C da Resolução CVM 80/22.

4.1.2. DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

No exercício de 2024, a Companhia apurou lucro líquido no valor de R\$ 915.575.669,16 (novecentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) e após realização de Resultados de Exercícios Futuros, decorrente de determinado contrato firmado entre o Banco e a Icatu, conforme determinação do BACEN no valor de R\$ 5.802.314,28 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e catorze reais e vinte e oito centavos), remanesceu o lucro acumulado de R\$ 921.377.983,44 (novecentos e vinte e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) distribuído da seguinte forma:

- (i) Constituição da Reserva Legal R\$ 45.778.783,46 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);
- (ii) Constituição da Reserva Estatutária R\$ 228.893.917,29 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);
- (iii) Constituição da Reserva de Expansão R\$ 278.727.210,70 (duzentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos);
- (iv) Juros sobre Capital Próprio R\$ 332.000.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões de reais); e
- (v) Dividendos a Pagar R\$ 35.978.071,99 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos).

A proposta de destinação do lucro líquido do exercício, na forma especificada no Anexo A da Resolução CVM 81/22, integra este Manual como seu **Anexo 3**.

4.1.3. RATIFICAR O PAGAMENTO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E SUA IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS

Conforme facultado pela Lei nº 9.249/95, pela Resolução 143/22 CVM e da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, que prevê pagamento trimestral de juros sobre capital próprio, o Banrisul pagou/creditou o montante de R\$ 311.940.682,29 referente aos juros sobre o capital próprio do exercício de 2024, líquidos de imposto de renda na fonte, imputado aos dividendos no montante de R\$ 347.918.754,28.

O Banrisul mantém, desde o início de 2008, pagamento trimestral de juros sobre o capital próprio e, historicamente, tem remunerado os seus acionistas com pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos superiores ao mínimo legalmente exigido.

O pagamento adicional de dividendos no montante de R\$ 35.978.071,99, proposto à Assembleia Geral Ordinária, totaliza o percentual de 40% de distribuição do resultado líquido ajustado do exercício de 2024.

Para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos referidos dividendos será considerada a posição acionária do dia 05 de maio de 2025, e o pagamento do montante adicional deverá ser realizado até 16 de maio de 2025, sem a incidência de juros ou atualização do valor declarado. Não haverá distribuição de dividendos com base em lucro apurado em exercícios anteriores ao encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os titulares de nossas ações não possuem o direito de receber dividendos cumulativos.

O pagamento de juros sobre o capital próprio resultou em benefício tributário para o Banrisul da ordem de R\$ 149.4 milhões em 2024. O detalhamento dos pagamentos de Juros Sobre Capital Próprio e sua imputação aos dividendos, conforme proposta de destinação do lucro líquido do exercício, na forma especificada no Anexo A da Resolução CVM 81/22, integra este Manual como seu **Anexo 3**.

4.1.4. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL ELABORADA PARA FINS DO ART. 196 DA LEI 6.404/76

A projeção de investimentos - manutenção, modernização e expansão da infraestrutura física e tecnológica – está referenciada na expectativa de evolução dos negócios e de resultados para os próximos anos.

O Orçamento de Investimentos está demonstrado em termos de capital aplicado no giro (*funding*) e parcela retida para novos investimentos, conforme prevê o art. 196 da Lei nº 6.404/76 e art. 86 do estatuto do Banco. É importante destacar que grande parte do custo com investimentos, pela natureza da atividade financeira e do caráter de imobilizações do setor, é apropriado como despesa administrativa, impactando diretamente nos resultados projetados para o período.

A expansão de negócios projetada para os próximos anos, do ponto de vista da gestão de recursos, pressupõe readequação da infraestrutura física, tecnológica e de capital com vistas à sustentação do crescimento sustentável e seguro da base de clientes e do volume de transações.

Com base nas variações patrimoniais projetadas e nos resultados estimados para o período 2025/2029, a parcela do resultado retida para investimentos está demonstrada no **Anexo 3** deste Manual.

4.1.5. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO DE DIVIDENDOS TOTAIS, PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025, EM MONTANTE CORRESPONDENTE A 40% DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A proposta para o ano de 2025 é a distribuição de dividendos em percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o lucro líquido deduzido da reserva Legal, dos quais 15% (quinze por cento) distribuídos sob a forma de dividendos extraordinários, conforme faculta a Lei 6.404/76.

O detalhamento da proposta de distribuição de dividendos para o Exercício de 2025, integra este Manual como seu **Anexo 3**.

4.1.6. DELIBERAR SOBRE O MONTANTE DA VERBA DESTINADA À REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES, BEM COMO A REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O Conselho de Administração submete à Assembleia de Acionistas proposta do montante global destinado à remuneração global dos Administradores, cuja forma de distribuição será deliberada pelo Conselho de Administração, atualizado no valor de até R\$ 24.678.910,35 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Para os membros do Conselho Fiscal, a remuneração mensal individual de: R\$ 21.681,41 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais, e quarenta e um centavos) para o Presidente; e (ii) R\$ 18.004,36 (dezoito mil e quatro reais, e trinta e seis centavos) para os demais conselheiros membros efetivos, remuneração esta que será válida até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. A proposta de reajuste nas remunerações fixas do Conselho Fiscal, teve como base o mesmo percentual acordado na convenção coletiva de trabalho dos Bancários, de 4,64%.

O Valor Global Compreende a previsão de pagamento de uma Remuneração Variável para a Diretoria, condicionada ao atingimento de metas, conforme proposta de programa de incentivo remuneratório elaborada em observância às disposições da Resolução CMN nº 5.177/24 e Resolução Bacen nº 432/24, com o objetivo de buscar o alinhamento do Banrisul às melhores práticas de mercado, o comprometimento da Alta Administração com a sustentabilidade econômica do Banrisul, e o direcionando para a ampliação de resultados com foco na continuidade do negócio.

No **Anexo 4** deste Manual constam as informações detalhadas sobre a Remuneração dos Administradores, nos termos no item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80/22.

4.1.7. DEFINIR O NÚMERO DE INTEGRANTES E ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

O Conselho de Administração do Banrisul é o seu órgão de deliberação colegiada, composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos em Assembleia Geral, e destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até três reconduções consecutivas.

O órgão é responsável pelo estabelecimento das políticas gerais de negócios do Banco, incluindo a sua estratégia de longo prazo, e dentre outras atribuições, pela supervisão da gestão dos diretores do Banrisul.

É condição para a eleição ao cargo de membro do Conselho de Administração atendimento às exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação em vigor, e que a pessoa natural, residente no país, possua capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, a qual deve ser demonstrada com base na formação acadêmica, experiência profissional e em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos.

Os membros do Conselho de Administração serão eleitos sem designação específica, cabendo ao acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, designar, dentre eles, o Presidente, e o Vice-Presidente.

Nesse cenário, o acionista controlador da Companhia, o Estado do Rio Grande do Sul, vem submeter, para exame e deliberação, proposta para que o Conselho de Administração da Companhia seja composto, no próximo mandato bianual, por 11 (onze) membros, sendo 8 (oito) indicados pelo Controlador, 1 (um) membro indicado representante dos empregados, conforme inciso III, do artigo 21 do Estatuto Social, e até 2 (dois) membros eleitos em votação em separado, nos termos dos Arts. 141, § 4º, e 239 da Lei das S.A..

Além dos membros indicados pelo acionista controlador, os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias terão direito a eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração. Igual direito terão os acionistas preferencialistas, nos termos do Estatuto Social.

Para obter informações adicionais sobre os candidatos indicados, vide o **Anexo 5** deste Manual, em atendimento ao previsto no art. 11, inciso I, da Resolução CVM 81/22.

Ainda, aos acionistas que pretenderem indicar candidatos para compor os Conselhos de Administração, deverão apresentar, no ato da indicação, formulário padronizado disponibilizado pela Secretaria da Casa Civil, nos termos do decreto estadual 54.110/18, devidamente preenchido e assinado pelo indicado, assim como os comprovantes necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo.

Os formulários poderão ser encontrados no site <https://casacivil.rs.gov.br/decreto-n-54-110-formulario>, (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias), ou no **Anexo 6** deste Manual.

Por fim, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

4.1.8. ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE;

A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de cinco membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Poderão ser eleitos, para membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e experiência no exercício de função executiva na alta administração de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional ou de outras empresas.

Os titulares das ações preferenciais sem direito a voto terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal. Igual direito têm os acionistas minoritários detentores de ações ordinárias.

Para obter informações adicionais sobre os candidatos indicados, vide o **Anexo 5** deste Manual, em atendimento ao previsto no art. 11, inciso I, da Resolução CVM 81/22.

Ainda, aos acionistas que pretenderem indicar candidatos para compor os Conselhos de Fiscal, deverão apresentar, no ato da indicação, formulário padronizado disponibilizado pela Secretaria da Casa Civil, nos termos do decreto estadual 54.110/18, devidamente preenchido e assinado pelo indicado, assim como os comprovantes necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo.

Os formulários poderão ser encontrados no site <https://casacivil.rs.gov.br/decreto-n-54-110-formulario>, (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa – Assembleias), ou no **Anexo 6** deste Manual.

4.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4.2.1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

A Administração submete aos acionistas proposta de aumento do Capital Social de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) para R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais) sem a emissão de novas ações, mediante o aproveitamento das Reservas de Expansão e do saldo da Reserva Estatutária no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

O **Anexo 7** deste Manual apresenta as informações detalhadas referentes ao aumento do capital social ora proposto, nos termos do Anexo C da Instrução CVM nº 81/22.

4.2.2 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA:

Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social no seguinte sentido: Caso aprovado o aumento de capital proposto pelo Conselho de Administração no item 1 da Ordem do Dia, alterar o artigo 4º para refletir o novo valor do capital social da Companhia;

Para maior detalhamento acerca de cada uma das alterações propostas, vide **Anexo 8** deste Manual, que contém, artigo por artigo, as alterações sugeridas e relatório com detalhamento de origem e justificativa de tais alterações, incluindo efeitos jurídicos e econômicos, quando houver, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 81/22.

4.2.3. CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL PARA REFLETIR AS ALTERAÇÕES REFERIDAS NO ITEM “4.2.2” ACIMA.

Caso sejam aprovadas as alterações referidas no item “4.2.2” acima, propõe-se consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo 9** a este Manual, que traz cópia consolidada da proposta do novo Estatuto Social.

ANEXO 1

INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO

CONFORME ANEXO Q DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

1. Informar o nome da companhia
2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada
3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:
 - a. Nome e endereço
 - b. Desde quando é acionista da companhia
 - c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade
 - d. Número de ações tomadas em empréstimo
 - e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da companhia
 - f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a companhia ou com partes relacionadas à companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto
4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão
5. Informar o custo estimado do pedido de procuração
6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia
7. Informar:
 - a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou
 - b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração

ANEXO 2

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

ITEM 2 DO ANEXO C DA RESOLUÇÃO CVM 80/22

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS auditadas referentes ao último exercício social, e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no *website* da Companhia (ri.banrisul.com.br) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

As informações dos itens 2.1 a 2.11, exceto quando indicado de outra forma, são expressas em moeda corrente nacional (em milhões de Reais) e estão relacionadas às informações consolidadas apresentadas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS auditadas referentes ao último exercício social, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e Resolução nº 4.818/20, em atendimento aos requerimentos e diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Os comentários dos diretores da Companhia visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a compreender as mudanças nas principais linhas dessas demonstrações financeiras consolidadas entre os períodos analisados e os principais fatores que explicam essas variações.

Destaques Patrimoniais

Os destaques do Balanço Patrimonial estão apresentados na tabela a seguir e comentados após a tabela. As Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS podem ser encontradas no site <https://ri.banrisul.com.br/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados>.

(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	31/12/2024	31/12/2023	Variação %
Ativos Totais	147.936,5	125.667,0	17,7%
Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	11.716,9	11.320,0	3,5%
Aplicações em Tesouraria ¹	62.332,2	50.320,8	23,9%
Operações de Crédito	62.158,4	53.758,6	15,6%
Provisão para Perdas em Operações de Crédito	(2.552,9)	(2.200,2)	16,0%
Recursos Captados ²	97.433,9	84.793,5	14,9%
Captações no Mercado Aberto	22.239,0	16.773,4	32,6%
Patrimônio Líquido	10.418,8	9.865,8	5,6%

¹ Inclui títulos e valores mobiliários, aplicações interfinanceiras de liquidez, instrumentos financeiros derivativos e disponibilidades. ² Inclui depósitos e recursos de aceites e emissão de títulos e dívida subordinada.

Os ativos totais apresentaram saldo de R\$147.936,5 milhões em 31 de dezembro de 2024, crescimento de 17,7% na comparação com dezembro de 2023. Na composição dos ativos, as aplicações em tesouraria representam 42,1% do total, as operações de crédito 42,0%, os depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil 7,9% e os demais ativos 8,0%.

As aplicações em tesouraria totalizaram R\$62.332,2 milhões em 31 de dezembro de 2024, aumento de 23,9% na comparação com dezembro de 2023 refletindo o crescimento dos depósitos, das captações no mercado aberto e dos recursos em letras, num contexto de incremento das operações de crédito.

O saldo de operações de crédito atingiu R\$62.158,4 milhões em 31 de dezembro de 2024, com expansão de 15,6% frente a dezembro de 2023. Na tabela a seguir, os principais componentes do saldo de operações de crédito.

(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	31/12/2024	Participação %	31/12/2023	Variação %
Pessoa Física	48.501,8	78,0%	42.428,4	14,3%
Crédito Consignado	20.238,2	32,6%	19.997,2	1,2%
Crédito Imobiliário	6.026,6	9,7%	5.569,1	8,2%
Crédito Rural e Desenvolvimento	13.779,8	22,2%	10.549,2	30,6%
Outros ¹	8.457,3	13,6%	6.312,9	34,0%
Pessoa Jurídica ²	13.656,5	22,0%	11.330,1	20,5%
Total	62.158,4	100%	53.758,6	15,6%

¹ Inclui especialmente crédito pessoal e cartão de crédito. ² Inclui principalmente linhas de capital de giro.

Mais informações sobre as operações de crédito podem ser encontradas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS da Companhia, Nota Explicativa Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil Financeiro e no Relatório da Administração em IFRS, seção Produtos e Serviços/Carteira de Crédito.

Os recursos captados constituídos por depósitos, recursos em letras e dívida subordinada, R\$97.433,9 milhões em 31 de dezembro de 2024, apresentaram incremento de 14,9% frente a dezembro de 2023. A principal modalidade de *funding* da Companhia é o depósito a prazo, respondendo por 63,9% desse total. Outras informações podem ser encontradas no item 2.1.d e 2.1.f.a. deste Formulário e nas Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS da Companhia, Notas Explicativas Passivos Financeiros ao Custo Amortizado e Passivos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado.

As operações compromissadas com outras instituições são utilizadas para administração da posição de liquidez. Possuem prazo, em geral, de um dia útil, ocorrem mediante a compra ou venda de títulos públicos federais e tem rentabilidade definida no ato da negociação em função do compromisso de recompra ou revenda, conforme o caso. Os *spreads* dessas operações são reduzidos, normalmente, utilizados com objetivo de incrementar as fontes de recursos e ampliar a liquidez da gestão de caixa da Companhia.

O patrimônio líquido alcançou R\$10.418,8 milhões em 31 de dezembro de 2024, com crescimento de 5,6% na comparação com dezembro de 2023, devido principalmente à incorporação dos resultados gerados, ao pagamento de juros sobre o capital próprio e provisionamento de dividendos e ao remensuramento do passivo atuarial, referente aos benefícios pós-emprego (IAS 19).

b. estrutura de capital

O percentual de financiamento das operações por meio do capital de terceiros, R\$137.517,8 milhões, era de 93,0% do capital total da Companhia, enquanto o capital próprio representava 7,0% em 31 de dezembro de 2024, R\$10.418,8 milhões. O capital social alcançou R\$8.000,0 milhões ao final de 2024.

A Companhia mantém seu capital social em nível e composição que considera suficientes para conduzir as suas operações de acordo com padrões adequados de capitalização aplicáveis. As definições de capital utilizadas seguem, em geral, os princípios e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Basileia sobre Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision*).

A Companhia aloca capital às suas áreas de negócio e estabelece limites às operações, de acordo com extensos critérios de enquadramento de capital, balanço patrimonial e monitoramento e administração de riscos. A tabela a seguir apresenta resumidamente a composição do Patrimônio de Referência, Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) e Índice de Basileia do Conglomerado Prudencial.

(Conglomerado Prudencial – R\$ Milhões, exceto quando indicado)	31/12/2024	31/12/2023	Variação %
Patrimônio de Referência (PR)	11.564,6	9.609,3	20,3%
Nível I	9.262,1	7.790,8	18,9%
Nível II	2.302,5	1.818,4	26,6%
RWA	67.207,6	57.330,1	17,2%
Índices de Capital			
Índice de Basileia	17,21%	16,76%	
Índice de Nível I	13,78%	13,59%	
Índice de Capital Principal	13,78%	13,59%	
Índice de Imobilização	9,47%	10,10%	
Razão de Alavancagem	7,22%	5,82%	

Outras informações relacionadas ao capital podem ser encontradas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS, Nota Explicativa Gerenciamento de Capital e de Riscos Corporativos.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia mantém níveis adequados de ativos com alta liquidez de mercado, juntamente com o acesso a outras fontes de liquidez, bem como busca assegurar uma base de operações de captação (*funding*) adequadamente diversificada. São monitorados os descasamentos oriundos do uso de passivos de curto prazo para lastrear ativos de longo prazo, a fim de evitar deficiências de liquidez e garantir que as reservas da Companhia sejam suficientes para fazer frente às necessidades diárias de caixa, tanto cíclicas como não cíclicas, assim como também as necessidades de longo prazo.

O gerenciamento do risco de liquidez é realizado em área específica, a qual é responsável pelo monitoramento diário do risco de liquidez da Companhia e por executar e atualizar anualmente a política e as estratégias de gerenciamento do risco de liquidez da Companhia. As informações relativas à exposição ao risco de liquidez são remetidas ao Banco Central do Brasil mensalmente. Periodicamente são submetidos à alta administração relatórios com as posições de risco de liquidez e de limites estabelecidos em políticas, assim como projeções para a liquidez total a partir de modelos internos para o fluxo de caixa da Companhia.

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa a pagar de acordo com passivos financeiros não derivativos, descritos pelo prazo de vencimento contratual remanescente à data do Balanço Patrimonial. Os valores divulgados nesta tabela representam os fluxos de caixa contratuais não descontados, cujo risco de liquidez é administrado com base nas entradas de caixa não descontadas esperadas. Os ativos disponíveis para cumprir todas as obrigações e cobrir os compromissos de empréstimos em aberto incluem: Disponibilidades e Ativos Financeiros.

		Circulante		Não Circulante	
(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	Até 3 Meses	3 a 12 Meses	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	31/12/2024
Passivos Financeiros					
Ao Custo Amortizado					
Depósitos	30.278,4	5.574,8	42.049,6	11.087,4	88.990,2
Captações no Mercado Aberto	22.250,9	-	-	-	22.250,9
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	457,4	4.920,8	1.586,1	-	6.964,3
Dívidas Subordinadas - Letras Financeiras Subordinadas	-	-	-	421,8	421,8
Obrigações por Empréstimos	734,6	1.425,5	102,2	-	2.262,2
Obrigações por Repasses	100,5	628,1	2.366,6	350,1	3.445,4
Outros Passivos Financeiros	25,2	6.678,0	315,1	7,0	7.025,2
Ao Valor Justo por Meio do Resultado					
Dívidas Subordinadas	52,6	49,9	1.907,6	-	2.010,1
Total de Passivos Financeiros (Datas de Vencimentos Contratuais)	53.899,5	19.277,0	48.327,3	11.866,3	133.370,1
Total de Ativos Financeiros (Vencimentos Esperados)	23.461,7	32.645,6	72.574,3	38.282,1	166.963,7
Disponibilidades	1.127,0	-	-	-	1.127,0
Ativos Financeiros					
Depósitos Compulsórios no Banco Central	11.716,9	-	-	-	11.716,9
Ao Custo Amortizado	10.345,6	30.147,8	65.642,2	24.773,1	130.908,7
Ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	58,5	-	4.801,3	13.490,2	18.350,0
Ao Valor Justo por Meio do Resultado	213,7	2.497,8	2.130,8	18,8	4.861,1

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social a Companhia utilizou recursos próprios e de terceiros para o desenvolvimento das atividades, conforme saldos demonstrados na tabela a seguir.

As principais fontes de captação com terceiros foram depósitos e captações no mercado aberto. A política de captação pulverizada privilegia pequenos e médios investidores, ao invés de investidores institucionais, tais como fundos de pensão e fundos de investimento, o que assegura redução de custo financeiro e fontes diversificadas, ou não concentradas de captação, política adequada às necessidades de *funding* para a concessão de novos empréstimos.

Do lucro líquido da Companhia, uma parcela é retida e alocada em investimentos e capital de giro, conforme aprovação do Orçamento de Capital. Da retenção de lucros para investimentos, parte é registrada em Reserva Estatutária que tem destinação específica para investimentos em tecnologia da informação, e parte em Reserva para Expansão que se destina a complementar os investimentos em tecnologia e investir em reformas e modernização da rede, bem como investir em capital de giro e no suporte ao Plano de Capital para expansão de operações de crédito, visando manter os níveis adequados de Índice de Basileia.

(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	31/12/2024	31/12/2023	Variação %
Depósitos	88.194,9	76.761,1	14,9%
À Vista	4.387,0	5.235,7	-16,2%
Poupança	11.402,3	11.085,0	2,9%
Interfinanceiros	1.697,1	2.224,8	-23,7%
A Prazo	62.213,9	50.870,3	22,3%
Judiciais e Administrativos	8.221,1	7.132,9	15,3%
Outros Depósitos	273,4	212,4	28,7%
Captação no Mercado Aberto	22.239,0	16.773,4	32,6%
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	6.936,5	6.214,0	11,6%
Obrigações por Empréstimos	2.262,2	828,9	172,9%
Obrigações por Repasses	3.065,2	2.207,3	38,9%
Captação Subordinada	2.302,5	1.818,4	26,6%
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	15,4	10,1	51,6%
Patrimônio Líquido	10.418,8	9.865,8	5,6%

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia possui um plano estruturado de Contingência de Liquidez, amparado por sua Política de Tesouraria e Gestão de Liquidez, que visa identificar, antecipadamente, e adequar a sua capacidade para enfrentar crises de liquidez internas ou externas, inclusive decorrentes de situações de estresse associadas à possibilidade de ocorrência de eventos de risco social, de risco ambiental ou de risco climático, mitigando impactos na continuidade das operações, na geração de resultados e na reputação institucional.

Em situações de insuficiência de liquidez, a Companhia dispõe de um conjunto diversificado de fontes de financiamento e medidas de gestão, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, que visam restabelecer o nível de liquidez adequado:

Fontes de Financiamento:

1. Captação em Depósitos Interfinanceiros (DI) e/ou Letras Financeiras (LF): Instrumentos de curto e médio prazo disponíveis no mercado interbancário, utilizados para suprir demandas imediatas de caixa.
2. Atração de Depósitos a Prazo: Oferta de taxas de juros mais competitivas em Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e outros produtos de captação, incentivando aportes do varejo e investidores institucionais.
3. Operações compromissadas com Títulos Públicos: Instrumento ágil e com ampla aceitação no mercado financeiro, utilizado para levantar recursos de curto prazo.
4. Venda de ativos líquidos negociáveis: Títulos Públicos ou privados da Carteira Própria, observando limites regulatórios e critérios internos.
5. Captação via Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA): Ofertas voltadas a nichos específicos, alinhadas às necessidades de captação e ao perfil de investidores.

6. Captação no mercado externo: Emissão de bonds ou utilização de linhas de crédito internacionais, sujeitas à estratégia de custo-benefício e condições de mercado.
7. Parcerias com instituições financeiras: Estruturas de cooriginação ou venda de parte da carteira de crédito com retorno de caixa imediato.
8. Acesso a linhas de redesconto junto ao Banco Central: Recurso de última instância, disponível para situações de estresse extremo.

Medidas de Gestão de Liquidez:

1. Ajuste nas taxas de juros cobradas em operações de crédito e oferecidas em produtos de captação, adaptando-se ao cenário de mercado.
2. Contingenciamento de concessões de crédito: Priorização de liquidez, limitando a expansão da carteira de crédito em cenários de maior pressão financeira.
3. Fortalecimento das campanhas comerciais: Lançamento de produtos financeiros ou campanhas para aumento de captações, com ênfase em ativos de longo prazo e baixo custo.
4. Ampliação da diversificação de fontes de captação: Busca de novos mercados e produtos financeiros que ampliem a base de investidores.
5. Mitigação de riscos operacionais e de crédito: Reforço das análises e provisionamentos, reduzindo a exposição a inadimplências futuras.
6. Hedge de liquidez: Utilização de derivativos para proteger fluxos financeiros contra volatilidades cambiais e de taxas de juros.
7. Acompanhamento rigoroso de indicadores de liquidez: Monitoramento diário dos parâmetros definidos na Política de Tesouraria e Gestão de Liquidez para antecipar ajustes necessários.

Supervisão e Execução:

O Comitê de Gestão de Ativos e Passivos é responsável por avaliar os cenários e recomendar ações para aprovação pela Diretoria. A Unidade de Finanças e Tesouraria e a Diretoria de Finanças e Relações com Investidores possuem autonomia para adotar medidas emergenciais no âmbito de suas competências, assegurando uma resposta ágil e coordenada.

Caixa Mínimo:

Além disso, o Banco utiliza uma metodologia robusta para cálculo do caixa mínimo, que considera:

- Oscilações nas fontes de captação;
- Níveis de inadimplência nas diversas carteiras de crédito;
- Despesas operacionais e contingenciais;
- Impactos potenciais de fatores econômicos, sociais, ambientais e climáticos.

Essa abordagem garante a manutenção de recursos líquidos suficientes para honrar compromissos financeiros e preservar a continuidade operacional, mesmo em cenários de estresse severo.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Companhia opera com diversas modalidades de financiamentos concedidos com recursos oriundos do BNDES, FINAME, FINEP e CEF, nos quais a responsabilidade é repassar os recursos aos beneficiários finais, mediante remuneração estabelecida contratualmente. Em operações especiais compartilhadas, a Instituição

tem atuado alinhada com outras instituições financeiras para esse propósito, sendo que cada agente fica responsável pelo repasse de determinada parcela do crédito ao projeto.

Nos termos das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES” (Resolução n.º 665/87 do BNDES e suas alterações), a Companhia apresenta-se solidariamente responsável, perante o BNDES, pelos pagamentos das parcelas dos financiamentos contratados, mesmo que não quitados pelos beneficiários finais, bem como, compromete-se a ceder o crédito ao BNDES, caso este assim determine, e a exigir que os beneficiários finais constituam garantia real em favor do Banco, no valor mínimo de 130% do principal, exceto nos casos em que o BNDES dispense essa garantia ou estabeleça índices diferentes para sua constituição, dentre outras obrigações para a Companhia, conforme estabelecidas nas “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, em especial no Capítulo II - Dos Contratos de Repasse.

(R\$ Milhões)	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	31/12/2024
Obrigações por Empréstimos ¹	734,6	1.425,5	102,2	2.262,2
Obrigações por Repasses	94,6	567,3	2.403,3	3.065,2
Total	829,2	1.992,8	2.505,5	5.327,4

¹ São representadas por recursos captados de bancos no exterior para aplicação em operações comerciais de câmbio incorrendo à variação cambial das respectivas moedas, acrescida de juros. Os recursos são repassados aos clientes nos mesmos prazos e taxas de captação, acrescidas de comissão de intermediação.

O Banco também capta recursos com clientes, especialmente, na modalidade de depósitos a prazo, e com instituições financeiras, bem como por meio da emissão de dívidas subordinadas e mais recentemente, letra financeira subordinada. Na tabela a seguir estão demonstrados os saldos desses recursos.

(R\$ Milhões)	Sem Venc.	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	31/12/2024
Depósitos					
À Vista	4.387,0	-	-	-	4.387,0
Poupança	11.402,3	-	-	-	11.402,3
Interfinanceiros	-	349,3	1.347,8	-	1.697,1
A Prazo ¹	-	5.568,9	4.142,0	52.503,0	62.213,9
Judiciais e					
Administrativos ²	8.221,1	-	-	-	8.221,1
Outros Depósitos	273,4	-	-	-	273,4
Recursos de Aceites e					
Emissão de Títulos ³	-	455,6	4.901,1	2.001,6	7.358,3
Dívida Subordinada	-	-	97,1	1.783,6	1.880,7
Total	24.283,9	6.373,8	10.488,0	56.288,2	97.433,9

¹ São realizados nas modalidades de encargos pós ou prefixados. As faixas de vencimento demonstradas não consideram a possibilidade do resgate antecipado. ² Refere-se principalmente a fundo constituído pela parcela não disponibilizada ao Estado do Rio Grande do Sul dos depósitos judiciais destinado a garantir a restituição dos referidos depósitos. ³ inclui letras financeiras subordinadas.

O principal recurso captado com clientes é o depósito a prazo. As captações em depósitos a prazo são realizadas com pessoas físicas ou jurídicas, nas modalidades de encargos pós ou pré-fixados, os quais correspondem a 82,82% e 17,18% do total dessa modalidade, respectivamente, em 31 de dezembro de 2024.

Os recursos de aceites e emissão de títulos incluem Letras Financeiras, Letras Financeiras Subordinadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio. A captação por Letras Financeiras ocorre predominantemente por meio de emissão privada, sendo majoritariamente direcionada a pessoas jurídicas, especialmente clientes institucionais, embora também esteja disponível para pessoas físicas. Por outro lado, a captação através de Letras de Crédito Imobiliário e do Agronegócio é voltada principalmente para pessoas físicas, devido ao benefício tributário sobre os rendimentos desses títulos. Em 2024, o Banrisul ajustou os prazos de vencimento das Letras de Crédito Imobiliário e do Agronegócio em resposta a alterações normativas.

Em janeiro de 2021, a Companhia realizou emissão de notas subordinadas (Tier II) no mercado externo, no montante de US\$300 milhões, conforme condições previamente acordadas pelo *Offering Memorandum* desta emissão. Com o objetivo de mitigar os riscos decorrentes das oscilações cambiais da operação de captação externa, que resultam na conversão dessas taxas para a variação da taxa CDI, o Banrisul utiliza instrumentos financeiros derivativos. O Banco identificou a oportunidade de substituir os instrumentos financeiros derivativos na modalidade de swap reduzindo assim o custo em 2023 dessa proteção, recontratado no primeiro trimestre de 2024.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

o item não é aplicável.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

As obrigações registradas no passivo exigível são ordenadas de acordo com a precedência, na possibilidade de concurso universal de credores, conforme a Lei nº 11.101/05, art. 83, que classifica os créditos, priorizando aqueles derivados da legislação do trabalho, seguidos pelos créditos com garantia real, e pelos créditos tributários. Após estes, são considerados os demais créditos, conforme a lei citada anteriormente.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As operações de longo prazo estão sujeitas a limites de contratação estatutários. Conforme art. 14 do Estatuto da Companhia, as operações de longo prazo realizadas com recursos de repasse provenientes do BNDES, são limitadas a 80% do patrimônio líquido da sociedade.

A Companhia está sujeita, ainda, a limites impostos pelo BNDES para a utilização de recursos baseado no patrimônio de referência e em análise de *rating* realizada por instituição externa. No caso de repasses, os recursos são integralmente repassados aos clientes, nos mesmos prazos e taxas, acrescidos, somente, da comissão de intermediação. Não há restrições específicas em relação à Companhia, por parte do BNDES, além do limite imposto. Entretanto, existem cláusulas restritivas do BNDES em relação aos agentes financeiros, de forma geral, que podem ser verificadas nas “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, Resolução n.º 665/87 do BNDES, e atualizações normativas posteriores emitidas pelo BNDES, e que se referem às condições suspensivas da utilização da colaboração financeira e de cada parcela do crédito.

Quanto às operações de repasse do Programa Saneamento para Todos, a Companhia segue as regras estabelecidas no Manual de Fomento (Conselho Curador do FGTS, de onde emana tais regras) emitidas pela CEF regravando estes financiamentos. A Companhia estabelece contrato para que a CEF seja o Agente Técnico Operacional (ATO), para fiscalização e procedimentos de liberação de recursos para as obras financiadas neste Programa. Periodicamente é realizado estudo para reclassificação de risco da Companhia junto à CEF, a partir disso há a distribuição de valor de limite para novas contratações de operações.

A política de remuneração do capital adotada pelo Banrisul visa distribuir juros sobre o capital próprio no valor máximo dedutível calculado em conformidade com a legislação vigente, podendo ser fundamentado em Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros. Os juros pagos poderão ser imputados, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios do exercício previsto no Estatuto Social. Desde o

início de 2008, o Banrisul mantém Política de Remuneração do Capital com pagamento trimestral de juros sobre o capital próprio e, historicamente, tem remunerado seus acionistas com pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos superiores ao mínimo legalmente exigido. A proposta de distribuição de dividendos adicionais para o exercício de 2024, no percentual equivalente a 15% sobre o Lucro Líquido deduzido da Reserva Legal, perfazendo o total de 40%, foi aprovada em 25 de abril de 2024, em Assembleia Geral Ordinária. Outras informações referentes à distribuição do resultado podem ser encontradas no item 2.7 deste Formulário.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

As operações de dívida de longo prazo da Companhia estão sujeitas a limites de contratação estatutários. Conforme art. 14 do Estatuto da Companhia, as operações de longo prazo realizadas com recursos de repasse provenientes do BNDES, são limitadas a 80% do patrimônio líquido da sociedade.

Dentre o limite imposto pelo BNDES para a utilização de recursos, baseado no patrimônio de referência e em análise de *rating* realizada por instituição externa, ao final de dezembro de 2024, a exposição do Banrisul era de 92,3% do total.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações financeiras foram extraídas das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS auditadas, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e Resolução nº 4.818/20, em atendimento aos requerimentos e diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN).

(i) Demonstração de Resultado

A tabela a seguir apresenta a demonstração de resultado consolidado e o detalhamento dos principais itens na comparação entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Demonstrativo de Resultado (R\$ Milhões, exceto quando indicado)	Exercício Encerrado em 31/12/2024	Exercício Encerrado em 31/12/2023	Variação	
			R\$	%
Receitas com Juros e Similares	15.910,3	14.881,9	1.028,4	6,9%
Despesas com Juros e Similares	(10.893,9)	(9.858,9)	(1.035,0)	10,5%
Receita Líquida com Juros e Similares	5.016,4	5.023,0	(6,6)	-0,1%
Ganhos (Perdas) Líquidos com Ativos e Passivos Financeiros ao Valor Justo	274,0	(425,5)	699,5	-164,4%
Resultado de Variação Cambial de Ativos e Passivos em Moeda Estrangeira	235,8	22,9	212,9	928,8%
Receitas de Prestação de Serviços	2.198,5	1.978,9	219,6	11,1%
Provisão para Perdas Esperadas de Ativos Financeiros, Líquida	(1.262,6)	(658,7)	(603,9)	91,7%
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(5.701,2)	(4.763,0)	(938,2)	19,7%
Despesas de Pessoal	(2.539,1)	(2.433,6)	(105,5)	4,3%
Outras Despesas Administrativas	(1.837,6)	(1.656,9)	(180,7)	10,9%
Despesas Tributárias	(559,0)	(514,1)	(44,9)	8,7%
Resultado de Participação em Coligadas	113,4	104,6	8,8	8,4%
Outras Receitas Operacionais	568,8	862,3	(293,5)	-34,0%
Outras Despesas Operacionais	(862,9)	(662,0)	(200,9)	30,3%
Provisões Cíveis, Fiscais e Trabalhistas	(584,9)	(463,3)	(121,6)	26,2%
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro	761,0	1.177,6	(416,7)	-35,4%
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	(33,2)	(165,2)	132,1	-79,9%
Lucro Líquido do Exercício	727,8	1.012,4	(284,6)	-28,1%

Receitas com Juros e Similares

As receitas com juros e similares totalizaram R\$15.910,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com expansão de 6,9% em relação ao exercício de 2023, influenciada especialmente pelo aumento das receitas com títulos e valores mobiliários, em função, principalmente, da elevação da Taxa Selic, e incremento das receitas com operações de crédito, face à ampliação no saldo e elevação da Taxa Selic.

Despesas com Juros e Similares

As despesas com juros e similares somaram R\$10.893,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com expansão de 10,5% sobre as despesas do exercício de 2023, influenciada especialmente pelo aumento das despesas com a dívida subordinada, devido a variação cambial e marcação a mercado, e elevação das despesas com obrigações por empréstimos e repasses.

Ganhos (Perdas) Líquidos com Ativos e Passivos Financeiros ao Valor Justo

O Banrisul adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accountig*), na categoria *hedge* de valor justo, para contabilização de operações de *swap*. Estes instrumentos, assim como os ativos e os passivos financeiros que são objetos de proteção, são contabilizados pelo valor justo, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na demonstração do resultado. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou ganhos líquidos com ativos e passivos financeiros ao valor justo, em R\$274,0 milhões, frente à perda obtida no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, em R\$425,5 milhões, trajetória impactada, especialmente, pela substituição, no quarto trimestre de 2023 e no primeiro trimestre de 2024, dos instrumentos financeiros derivativos da modalidade de *swap* que compõem a estrutura de contabilidade de *hedge* de risco de mercado, em virtude do novo

cenário econômico e oportunidade para redução dos custos na ponta passiva da operação, neste sentido, foi necessária uma nova designação para proteção e a descontinuidade do *hedge* anterior; além da variação cambial e marcação a mercado no período. A utilização dos instrumentos financeiros derivativos tem por objetivo, predominantemente, mitigar os riscos decorrentes das oscilações cambiais da operação de captação externa efetuada pelo Banrisul, que resultam na conversão dessas taxas para a variação da taxa CDI. Este impacto foi minimizado pelos ajustes de marcação a mercado de títulos para negociação.

Receitas de Prestação de Serviços

As receitas de prestação de serviços somaram R\$2.198,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com crescimento de 11,1% na comparação com o exercício de 2023, com destaque para o crescimento das receitas com cartão de crédito, face à reclassificação das receitas de intercâmbio, em linha com a IN BCB 343/2023, elevação das rendas na empresa controlada Banrisul Pagamentos e aumento das receitas de serviços em operações de câmbio.

Provisão para Perdas Esperadas de Ativos Financeiros

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, as perdas esperadas com ativos de crédito somaram R\$1.262,6 milhões, superior as perdas esperadas registradas no exercício de 2023, refletindo os critérios e modelagem previstos no IFRS 9.

Despesas de Pessoal

As despesas de pessoal totalizaram R\$2.539,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com crescimento de 4,3% frente às despesas do exercício de 2023, refletindo, principalmente, os acordos coletivos da categoria e a contratação de novos empregados.

Outras Despesas Administrativas

Outras despesas administrativas totalizaram R\$1.837,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com aumento de 10,9% frente às despesas do exercício de 2023, influenciado, especialmente, pelo aumento nas despesas processamento de dados, com amortização e depreciação, despesas com propaganda, promoções e publicidade e com contribuições ao setor cultural no âmbito do programa Reconstruir RS.

Outras Receitas Operacionais

Outras receitas operacionais totalizaram R\$568,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com redução de 34,0% frente ao exercício de 2023, influenciada, principalmente, pela reclassificação da variação cambial pelo encerramento de investimentos em dependências no Exterior, redução nas receitas diversas com cartões e locação equipamentos e aquisição.

Outras Despesas Operacionais

Outras despesas operacionais totalizaram R\$862,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com aumento de 30,3% em relação ao exercício de 2023, influenciado, especialmente, pelo aumento das despesas com descontos concedidos em renegociações e com tarifas de convênio INSS.

Provisões Cíveis, Fiscais e Trabalhistas

As provisões cíveis, fiscais e trabalhistas somaram R\$584,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com aumento de 26,2% frente ao exercício de 2023, face, especialmente, ao maior fluxo de despesas com provisões trabalhistas.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social totalizaram R\$33,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com redução de 79,9% frente ao ano de 2023, refletindo redução na base de cálculo de tributos.

Lucro Líquido

O lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 totalizou R\$727,8 milhões, 28,1% ou R\$284,6 milhões menor que o lucro de 2023, refletindo, especialmente: (i) o crescimento do resultado líquido com juros ajustado (que refere-se à soma de receitas líquidas com juros e similares, ganhos ou perdas líquidos com ativos e passivos financeiros ao valor justo e resultado de variação cambial de ativos e passivos em moeda estrangeira); (ii) o aumento das receitas de prestação de serviços; (iii) o maior fluxo de despesa de provisão para perdas de crédito; (iv) ligeiro aumento das despesas administrativas; (v) resultado desfavorável de outras receitas/despesas operacionais; (vi) maior fluxo de despesas com provisões cíveis, fiscais e trabalhistas, e (vii) consequente efeito tributário.

(ii) Fluxo de Caixa

São comentadas a seguir as principais variações nos itens de Fluxos de Caixa, na comparação entre os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. A Demonstração dos Fluxos de Caixa está apresentada nas Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS de 31 de dezembro de 2024, no site <https://ri.banrisul.com.br/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados>.

Ao final do exercício de 2024, o caixa e equivalente de caixa apresentou redução de R\$3.873,2 milhões frente ao montante em caixa e equivalente de caixa do início do exercício, face especialmente:

- I. provimento de caixa por meio das atividades operacionais, R\$16.524,4 milhões, em função, principalmente, do aumento das captações em depósitos, R\$11.433,8 milhões e captações no mercado aberto, R\$5.465,6 milhões.
- II. consumo de caixa proveniente das atividades de investimento, R\$19.886,5 milhões, em função, especialmente pela alocação de recursos em títulos e valores mobiliários;
- III. consumo de caixa utilizado nas atividades de financiamento, R\$511,2 milhões, em função, especialmente do pagamento de JSCP e dividendos e o pagamento de juros da dívida subordinada.

2.2 - Resultado operacional e financeiro

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

Receitas Com Juros

A tabela a seguir apresenta a composição das receitas com juros no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como a evolução frente ao exercício de 2023. Os principais itens estão comentados após a tabela.

(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	Exercício Encerrado em 31/12/2024	Part. %	Exercício Encerrado em 31/12/2023	2024 x 2023
Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	1.191,5	7,5%	1.291,1	-7,7%
Ativos Financeiros Avaliados ao Valor Justo	1.937,0	12,2%	641,3	202,1%
Ativos Financeiros Avaliados ao Custo Amortizado	12.781,8	80,3%	12.949,6	-1,3%
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	465,1	2,9%	730,6	-36,3%
Títulos e Valores Mobiliários	3.497,8	22,0%	4.151,4	-15,7%
Operações de Crédito	8.661,0	54,4%	8.067,4	7,4%
Outros Ativos Financeiros	157,8	1,0%	0,3	55870,6%
Receitas com Juros e Similares	15.910,3	100,0%	14.881,9	6,9%

Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil

As receitas com juros de depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil somaram R\$1.191,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com redução de 7,7% frente ao exercício de 2023, trajetória que reflete, especialmente, a retração nas receitas de depósitos compulsórios vinculados aos recursos de poupança, em função da liberação dos depósitos compulsórios de poupança, trajetória parcialmente compensada pela elevação das rendas de depósitos compulsórios vinculados aos recursos a prazo.

Ativos Financeiros Avaliados ao Custo Amortizado

A evolução nos principais ativos financeiros avaliados ao custo amortizado será comentada a seguir.

Títulos e Valores Mobiliários - As receitas com juros de títulos e valores mobiliários - TVM do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 alcançou R\$3.497,8 milhões, com redução de 15,7% frente ao exercício de 2023, trajetória que reflete, especialmente, a diminuição da Taxa Selic efetiva.

Operações de Crédito - As receitas com juros de operações de crédito do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 somaram R\$8.661,0 milhões, com incremento de 7,4% frente ao exercício de 2023, refletindo, especialmente o aumento nas rendas do crédito rural, crédito pessoal e crédito consignado.

Receitas de Prestação de Serviços

A tabela a seguir apresenta a composição das receitas de prestação de serviços para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como a evolução frente ao exercício de 2023.

(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	Exercício Encerrado em 31/12/2024	Part. %	Exercício Encerrado em 31/12/2023	2024 x 2023
Administração de Consórcios	135,1	6,1%	131,4	2,8%
Administração de Fundos	112,4	5,1%	85,8	31,0%
Cartão de Crédito	220,3	10,0%	127,3	73,1%
Comissões de Corretagem de Seguros	293,8	13,4%	287,9	2,1%
Receita de Serviços em Operações de Câmbio	117,0	5,3%	66,2	76,7%
Receitas de Serviços Banrisul Pagamentos	578,0	26,3%	516,2	12,0%
Serviços de Contas Correntes	598,1	27,2%	611,3	-2,2%
Outras	143,8	6,5%	152,7	-5,8%
Total	2.198,5	100,0%	1.978,9	11,1%

Dentre os componentes das receitas de prestação de serviços, destacam-se (i) as receitas com cartões de crédito, face à reclassificação das receitas de intercâmbio, em linha com a IN BCB 343/2023, receitas anteriormente contabilizadas em outras receitas operacionais;

(ii) as receitas geradas por meio da empresa controlada Banrisul Pagamentos, que administra a rede de aquisição Vero e a emissão de cartões de benefícios e empresariais BanriCard e (iii) as receitas de serviços em operações de câmbio.

Outras Receitas Operacionais

A tabela a seguir apresenta a composição das outras receitas operacionais para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como a evolução frente ao exercício de 2023.

	Exercício Encerrado em	Part. %	Exercício Encerrado em	2023 x 2022
(R\$ Milhões, exceto quando indicado)	31/12/2024		31/12/2023	
Recuperação de Encargos e Despesas	32,9	5,8%	24,2	36,1%
Reversão de Provisões Operacionais	10,0	1,8%	6,0	66,4%
Tarifas Interbancárias	23,4	4,1%	31,0	-24,4%
Títulos de Créditos a Receber	22,9	4,0%	18,0	26,7%
Receitas Diversas com Cartões	18,4	3,2%	95,9	-80,8%
Reversão de Provisões para Pagamentos a Efetuar	16,7	2,9%	13,1	27,5%
Receitas de Adquirência por Antecipação de Recebíveis	-	0,0%	13,4	-100,0%
Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento	297,2	52,3%	301,1	-1,3%
Receita de Locação Equipamentos Adquirência	-	0,0%	70,7	-100,0%
Atualização de Depósitos Judiciais	64,8	11,4%	60,3	7,6%
Baixa de Investimento no Exterior	-	0,0%	113,2	-100,0%
Atualização de Ativo Atuarial	37,1	6,5%	38,8	-4,5%
Recuperação Contribuição Previdenciária Patronal	-	0,0%	18,0	-100,0%
Outras	45,4	8,0%	58,7	-22,6%
Total	568,8	100,0%	862,3	-34,0%

Dentre os componentes das outras receitas operacionais, destacam-se a redução (i) da receita com a baixa de investimento no Exterior, em função do encerramento de atividades e devolução do capital para a controladora, ocorrida no 4º trimestre de 2023, (ii) das receitas diversas com cartões, onde parte das receitas foram reclassificadas a partir de julho de 2023 para Receita de Prestação de Serviços na rubrica Cartão de Crédito, conforme a Nota Explicativa de Receita de Prestação de Serviços, e (iii) da receita de locação de equipamentos da aquisição – Rede Vero, reclassificadas a partir de julho de 2023 para Receita de Prestação de Serviços na rubrica Receitas de Serviços Banrisul Pagamentos, conforme a Nota Explicativa de Receita de Prestação de Serviços.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Provisão para Perdas Esperadas em Operações de Crédito

Além da variação de taxas de juros, a exposição ao risco de crédito impacta o resultado da Companhia. A menor ou maior exposição podem resultar na redução ou elevação das perdas com operações de crédito e afetar adversamente os resultados das operações e a situação financeira. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, as perdas líquidas esperadas com ativos de crédito somaram R\$1.262,6 milhões, representando 2,0% do saldo total das operações de crédito, R\$62.158,4 milhões. O crescimento das despesas frente ao exercício anterior decorre do aumento da carteira de crédito,

15,6%, que embora centrada em crédito consignado, crédito rural e linhas cobertas com fundos garantidores, demanda a constituição de provisão para perdas com ativos financeiros.

Do total da carteira de crédito da Companhia, apresentada no item 2.1.a., 90,9% são classificadas no estágio 1 (operações que não apresentam aumento significativo no risco de crédito e não vencidas a mais de 30 dias). No estágio 2 (operações de crédito que possuem atraso entre 30 e 90 dias e/ou apresentam aumento significativo no risco de crédito) são classificadas 7,0% do total e no estágio 3 (operações que possuem atraso superior a 90 dias e/ou apresentam evidências de deterioração no crédito, tanto na avaliação individualizada quanto na coletiva), 2,1%.

Compra de Folhas de Pagamento

A compra de serviços de folha de pagamento de servidores públicos constitui-se em importante componente da estratégia mercadológica, ressaltados os direitos dos clientes quanto à portabilidade. A aquisição de serviços de folha de pagamento influenciou as despesas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em função da amortização do ativo ao longo do período do contrato. O efeito sobre o resultado do ano de 2024 foi de R\$189,8 milhões. O investimento permite a manutenção do relacionamento com os servidores públicos, proporcionando a realização de negócios que gerarão receitas de crédito e de serviços.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Nos itens 2.1.h e 2.2.a deste Formulário foram comentadas as principais variações em nossas receitas. Complementarmente, seguem mais informações.

Taxas de Juros e Spread

Geralmente, aumentos nas taxas de juros geram crescimento nas receitas com operações de crédito em função de *spreads* maiores. No entanto, majoração das taxas de juros podem afetar negativamente os resultados e a carteira de crédito ao reduzirem a demanda por crédito e elevarem o risco de inadimplência dos clientes. Por outro lado, quedas das taxas de juros são capazes de reduzir as receitas provenientes de operações de crédito devido a *spreads* menores. Assim, uma queda na taxa de juros pode levar à redução das receitas e a consequente piora dos resultados. Essa queda de receita poderá, eventualmente, ser compensada por um crescimento do volume de crédito, em decorrência de uma maior demanda por créditos, desde que exista *funding* e capital para atender a tal demanda sem que os níveis de inadimplência das operações aumentem de forma significativa. Entre os fatores que podem influenciar o *spread* incluem-se: variação do custo de captação em função da variação da taxa básica de juros, competição entre instituições financeiras e comportamento da inadimplência decorrente de períodos de crise ou de crescimento econômico.

Segundo dados do Banco Central do Brasil, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o *spread* das operações de crédito do sistema financeiro nacional era 17,81 pp., enquanto que a Taxa Selic efetiva no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 era de 10,88%.

Inflação

O lucro líquido pode ser afetado adversamente pelo crescimento da taxa de inflação brasileira, que pode gerar aumento dos custos e reduzir as margens operacionais, caso a inflação não seja acompanhada por um aumento das taxas de juros. Ademais, a inflação poderá contribuir para um

aumento da volatilidade do mercado em decorrência de incertezas econômicas, quedas nos gastos da população, menor crescimento da renda real e redução da confiança do consumidor, fatores estes que, por sua vez, são capazes de ter um impacto negativo sobre os resultados das operações. A inflação apurada pelo IGP-M foi de 6,54% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e os preços apurados pelo IPCA aumentaram 4,83% no mesmo exercício social.

Câmbio

A Companhia atua em operações de câmbio com objetivo exclusivamente de suprir as necessidades dos clientes em produtos, serviços e créditos para operações de importação e exportação. Para essas operações, a Companhia obteve *funding* junto a instituições financeiras internacionais. Portanto, os ativos e passivos em moeda estrangeira são similares, o que nos proporciona *hedge* natural.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Nos itens 2.1.h e 2.2.a deste Formulário foram comentados os principais impactos no resultado da Companhia.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis e ênfases no parecer do auditor

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis no último exercício social.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Não houve ressalva ou ênfase nos relatórios do auditor no último exercício social.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional.

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia no último exercício social.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária no último exercício social.

c. eventos ou operações não usuais.

Não houve eventos ou operações não usuais no último exercício social.

2.5 - Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Considerando a utilização dos dados das Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS neste formulário, cabe mencionar como medição não contábil o ROAE, divulgado no Relatório da Administração em IFRS da Companhia. O ROAE do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de 7,2%.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas
ROAE

Segue abaixo tabela demonstrativa do cálculo da rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio, referente ao último exercício social:

Cálculo do ROAE (R\$ Milhões, exceto quando indicado)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro do Ano Anterior (A)	9.865,8
Patrimônio Líquido ao final do Período Atual (B)	10.418,8
Patrimônio Líquido Médio (C) = (A + B)/2	10.142,3
Lucro Líquido Exercício (D)	727,8
ROAE = D/C	7,2%

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

As Demonstrações Financeiras Consolidadas em IFRS da Companhia foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e Resolução nº 4.818/20, em atendimento aos requerimentos e diretrizes do CMN. De acordo com a prática do setor e como parte de nossa divulgação financeira, adotamos também uma medida financeira não contábil, o ROAE, pois acreditamos que é ferramenta comparativa importante para medir nosso desempenho.

O ROAE é apurado pela divisão entre o lucro líquido no exercício e o patrimônio líquido médio. O patrimônio líquido médio no período é calculado a partir do patrimônio líquido no final do exercício anterior somado ao patrimônio líquido no final do exercício corrente, e posteriormente dividido por dois. ROAE não é medida definida de acordo com as práticas contábeis e não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto dos valores apurados a partir destas práticas contábeis como um indicador do desempenho operacional. O ROAE não tem um significado padrão e nossa definição de ROAE pode não ser comparável à definição de ROAE adotada por outras instituições financeiras.

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras**2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.**

Não houve evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

2.7 - Destinação dos resultados**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:**

a. regras sobre retenção de lucros.

Vide item “e” abaixo.

b. regras sobre distribuição de dividendos.

Vide item “e” abaixo.

c. periodicidade das distribuições de dividendos.

Vide item “e” abaixo.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Vide item “e” abaixo.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

As regras sobre retenção de lucros, regras sobre distribuição de dividendos e a periodicidade das distribuições de dividendos podem ser encontradas na Política de Remuneração aos Acionistas da companhia, cujas diretrizes são reproduzidas a seguir. A política está disponível também no site de RI da Companhia (www.banrisul.com.br/ri). A política é revisada anualmente e a versão atual foi aprovada pelo Conselho de Administração em 12/03/2025.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Apresentamos, a seguir, a Política de Remuneração aos Acionistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banrisul” ou “Companhia”):

1. OBJETIVO:

1.1. A presente Política de Remuneração aos Acionistas (“Política”), proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, institui os procedimentos a serem observados em relação à distribuição de dividendos e/ou pagamento de Juros Sobre Capital Próprio da Companhia, com o objetivo de dar transparência aos investidores e ao mercado em geral do processo de remuneração aos acionistas, em linha com as práticas de Governança Corporativa adotados pelo Banrisul, observada a sua estrutura de capital .

2. REGULAMENTAÇÕES:

2.1. A Política tem como principais referenciais normativos:

I – Estatuto Social do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A;

II – Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III – Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

IV – Lei 12.838, de 9 de julho de 2013;

V – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

VI – Resolução BACEN n. 4.645 de 16 de março de 2018.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. A Política aplica-se à Companhia, devendo ser observada pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria, dos Comitês Estatutários e de Assessoramento da Diretoria, Superintendentes, Gerentes, e demais Colaboradores do Grupo Banrisul, abrangendo todas as áreas da Companhia.

4. DEFINIÇÕES:

4.1. Para fins da Política, são considerados os seguintes conceitos:

I - Dividendos: Correspondem à parcela do lucro líquido a ser distribuída aos acionistas proporcionalmente à quantidade de ações que possui.

II - Juros sobre Capital Próprio - JSCP: Forma alternativa de remuneração ao acionista, através de juros pagos ou creditados individualmente, a título de remuneração do capital próprio.

5. PRINCÍPIOS:

5.1. TRANSPARÊNCIA: Divulgação de forma precisa, adequada, clara e oportuna de informações a fim de proporcionar às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento do desempenho de forma inequívoca.

5.2. CONFORMIDADE: Todas as rotinas e procedimentos ocorrem no estrito cumprimento dos atos normativos internos e externos com os quais se relacionam.

5.3. BOAS PRÁTICAS: As práticas, os processos, os procedimentos, os modelos e os sistemas usados no gerenciamento de capital e na distribuição de resultado são fundamentados nas boas práticas bancárias do mercado nacional e internacional.

5.4. PRUDÊNCIA: a proposta de pagamento de dividendos deve ser realizada criteriosamente, devendo estar fundamentada na capacidade econômico-financeira da Companhia.

5.5. SUSTENTABILIDADE: Ao realizar a proposta de pagamento de dividendos, a Companhia adotará postura prospectiva, buscando antecipar eventuais descumprimentos dos requerimentos mínimos de capital e demais limites operacionais previstos na regulamentação bancária.

5.6. ATUALIZAÇÃO: A Política deve ser objeto de revisão periódica, objetivando adequar a alterações do ambiente externo e interno.

6. DIRETRIZES:

6.1. Lucros e suas destinações:

6.1.1. Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com as seguintes normas:

I. O lucro líquido do exercício será diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir o limite estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas, ficando a sociedade dispensada de constituir essa Reserva no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital de que trata o § 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do Capital Social, e

(b) a importância destinada à formação de reserva para contingência, mediante proposta da Diretoria, e a reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores,

II. da importância destinada ao pagamento do dividendo de que trata esse artigo, será retirada, em primeiro lugar, a quantia necessária para o pagamento de um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, às ações preferenciais classe A, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem (Art. 8º Estatuto Social),

III. observado o disposto nos itens anteriores, havendo saldo, será pago um dividendo às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, não superior ao atribuído às ações preferenciais classe A, e

IV. feito o pagamento dos dividendos a que aludem os itens anteriores, se existir sobra na verba destinada a dividendos, ela será distribuída entre todos os acionistas, participando, nesta hipótese, em igualdade de condições, as ações ordinárias e preferenciais, com observância do disposto no item "ii" do artigo 8º (oitavo) do Estatuto Social, que prevê um pagamento com acréscimo de 10% às ações preferenciais classe A.

Parágrafo único: Adicionalmente, a Diretoria, com a anuência do Conselho de Administração, poderá, a seu prudente critério e sempre que os interesses sociais o recomendem, observada a estrutura de Capital da Companhia, submeter à Assembleia Geral a distribuição de dividendos em percentual superior ao descrito no caput, observadas todas as demais normas estatutárias e legais sobre o pagamento de dividendos, considerando, entre outros:

(i) O nível de capitalização da Companhia conforme regras do Banco Central do Brasil; e

(ii) O nível mínimo estabelecido pelo Conselho de Administração de 4 p.p. (pontos percentuais) acima da exigência regulatória para o Índice de Basileia.

6.1.2. A Companhia manterá Reserva para Investimentos, para aplicação na área de informática, a cuja constituição poderá ser destinada, por proposta do Conselho de Administração, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, até atingir 70% (setenta por cento) do valor do capital social integralizado.

6.1.3. Sem prejuízo do disposto nos artigos 88 a 91 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço e o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo único - A Diretoria, com a anuência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, poderá, a seu prudente critério e sempre que os interesses sociais o recomendem, declarar dividendos intermediários por períodos inferiores a seis meses, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral, observadas todas as demais normas estatutárias e legais sobre o pagamento de dividendos.

6.1.4. O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser

imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Companhia pagará Juros sobre Capital Próprio trimestralmente, com o crédito dos rendimentos aos acionistas ocorrendo até o último dia útil do respectivo trimestre de sua declaração.

7.2. O crédito dos rendimentos distribuídos conforme a Política ocorrerá como segue:

- aos acionistas com ações depositadas em Bolsa - Brasil, Bolsa, Balcão, por intermédio das instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; e
- aos acionistas com ações escrituradas no Banrisul, creditados em conta corrente ou a sua disposição nas agências.

7.3. Os Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos prescrevem conforme legislação em vigor, contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

7.4. O pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio será comunicado por meio de fato relevante disponível no site da CVM, da B3 S.A., de Relações com Investidores do Banrisul S.A. e em portais de notícias relevantes conforme deliberação da Companhia.

8. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Em caso de descumprimento desta Política e normativos correlacionados, serão adotadas medidas conforme o nível de relacionamento do transgressor com o Banco:

- se Empregado(a), serão adotadas as penalidades previstas no item Penalidades do Regulamento do Pessoal, apropriadas ao tratamento da desconformidade;
- se Diretor(a) ou Membro de Conselho, a desconformidade será reportada pela Auditoria Interna ao Conselho de Administração;
- se Estagiário(a) ou Terceiro(a), serão adotadas as penalidades previstas em contrato.

Caso gestores, outros(as) empregados(as) e/ou demais relacionados, tomarem conhecimento de violação ocorrida e não comunicarem o fato à Unidade de Gestão de Pessoas ou ao Canal de Denúncias, também serão passíveis de responsabilização.

Independentemente do grau de relacionamento com o Banrisul e da penalidade adotada, aquele que descumprir o estabelecido nas políticas organizacionais poderá ser responsabilizado civil ou criminalmente sobre as violações comprovadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Política será revista anualmente pelo Conselho de Administração, sendo também admitida revisão em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iii. contratos de construção não terminada

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Depósitos Judiciais

Conforme contrato nº 147/2023-DEC com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a Companhia é responsável pela gestão financeira, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. Em decorrência da Lei Estadual nº 12.069/2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.738/2015 e pela Lei Estadual nº 15.232/2018, o montante arrecadado integra fundo de reserva específico, sendo que o correspondente a 95% dos valores arrecadados, excetuando-se aqueles em que a parte litigante seja Município ou o Estado, é disponibilizado ao Estado e a outra parcela é reservada, por este, para dar liquidez ao Sistema.

Com relação a Lei Estadual nº 12.069/2004, o Banrisul não mais disponibiliza ao Estado do Rio Grande do Sul valores adicionais aos que já haviam sido disponibilizados, até que haja a habilitação do ente público à Emenda Constitucional 99/2017. Ainda está mantido, no Banrisul, o Fundo de Reserva para garantir futuros resgates de depósitos judiciais. Todos os novos depósitos em que as partes litigantes não sejam os municípios ou o Estado fazem parte da composição do referido Fundo.

No último exercício social, o montante de depósitos judiciais efetuados por terceiros era de R\$15.206,9 milhões.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social, além do descrito anteriormente.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Depósitos Judiciais

O Contrato nº 147/2023-DEC, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece o pagamento diário de contrapartida pecuniária, calculada a partir de aplicações de índices percentuais sobre o saldo atualizado dos depósitos judiciais que compõem o Fundo de Reserva e aqueles que estão sob custódia da Companhia, que são crescentes em relação a Taxa Selic - Meta estabelecida no

momento de apuração. Neste sentido, a alteração na Taxa Selic - Meta e a variação do montante dos depósitos judiciais registrados podem impactar na despesa de captação oriunda desse serviço.

b. natureza e o propósito da operação

Depósitos Judiciais

O Contrato nº 147/2023-DEC, celebrado entre a Companhia e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, tem como objeto a gestão financeira, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais, em dinheiro, e as de precatórios e requisição de pequeno valor, sob aviso e à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, à exceção a da ordem cronológica de precatórios do Estado do Rio Grande do Sul, que permanece no Sistema Integrado de Administração de Caixa - SIAC (Decreto Estadual nº 33.959/1991), e as abarcadas pela Lei Estadual nº 11.686/2001, cujos valores foram disponibilizados ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Depósitos Judiciais

A Lei Estadual nº 12.069/2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.738/2015 e pela Lei Estadual nº 15.232/2018, estabelece que compete à Companhia manter controle individualizado para cada depósito judicial efetuado, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída. Enquanto que o Contrato nº 147/2023-DEC, celebrado entre a Companhia e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece como obrigações no âmbito da gestão financeira dos depósitos judiciais a prestação de serviços de recebimento (captação), processamento, repasse, administração e pagamento (resgate) dos depósitos judiciais que compõem o objeto deste contrato, além da disponibilização de informações referentes a tais atos operacionais.

2.10 - Plano de negócios

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Modernização Tecnológica

No ano de 2024, o Banrisul investiu o total de R\$ 402 milhões em modernização tecnológica, englobando todos os investimentos em TI, autoatendimento, Datacenter, transformação digital, atendimento e relacionamento com clientes, sistemas de informação e segurança patrimonial.

A Companhia se mostrou extremamente eficiente e comprometida em garantir a continuidade dos serviços aos seus clientes durante as cheias que atingiram o Rio Grande do Sul, atuando em áreas como servidores, virtualização, mainframe, redes, comunicação e no datacenter. A infraestrutura física permaneceu em operação, com destaque para a ação preventiva de ativação do datacenter zona sul, mantendo os sistemas e aplicações funcionais e sob monitoramento constante. A sincronização de dados com o datacenter da Caldas Júnior, garantida pela utilização de geradores e comunicação robusta, foi fundamental. A

virtualização de 57 servidores de agência e o acesso remoto às estações de trabalho permitiu que os colaboradores continuassem atendendo aos clientes mesmo diante da calamidade.

Dentre os principais investimentos no ano de 2024, destacam-se as diversas melhorias nos sistemas no âmbito do Open Finance, como a simplificação do processo de renovação de consentimentos e disponibilização aos colaboradores de ferramentas para a atualização de dados dos clientes em tempo real, agilizando o atendimento nas agências. Iniciou-se, também, parceria com uma empresa especializada em Open Finance para explorar novas oportunidades de negócios. Dentre as novidades, está a funcionalidade "Trazer meu Dinheiro", que permite que os clientes movimentem recursos de outras instituições para suas contas no Banrisul de forma simples e segura, via Pix.

No que se refere ao Piloto Drex (moeda digital) do Bacen, o Banrisul está se preparando para a segunda fase, na qual foram selecionados 13 temas. Destes, dois foram construídos e propostos pelo Consórcio ABBC, que o Banrisul integra. No último trimestre, o Bacen admitiu propostas de novos casos de uso a complementarem os 13 já apresentados e selecionados. O Banrisul e o Serpro propuseram a formação de mais dois consórcios para a implementação de dois novos casos de uso: um sobre cashback de tributos, com a participação da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Microsoft, e outro sobre escritura eletrônica de imóveis (Smart Escritura), com a participação do Colégio Notarial do Brasil e Microsoft. Nesta segunda fase, a expectativa é testar a implementação de serviços financeiros, disponibilizados por meio de contratos inteligentes, criados e geridos por terceiros participantes da plataforma.

Para o Agronegócio, a solução Agrofácil Conecta passou a permitir o preenchimento do projeto técnico na interface do sistema, em substituição ao envio de arquivo. Ainda nesse segmento, foi relevante a implantação do MVP Agrofácil Investimento, esteira para prospecção e condução de propostas de investimento de aquisição de máquinas e equipamentos para o agronegócio.

Desenvolveu-se, também, o MVP da Modal Personalizada, nova ferramenta de comunicação com clientes, por meio do aplicativo do Banco. Além disso, foram feitas entregas relacionadas ao produto Visão 360: novo módulo de atendimento, visão do giro de carteira, inclusão das informações de Open Finance e implantação do MVP Visão 360 para pessoa jurídica.

No âmbito da Transformação Digital, o modelo projetual baseado em Design Thinking, metodologias ágeis e desenvolvimento orientado a resultados, conta atualmente com 23 Squads multidisciplinares, atuando no equilíbrio entre necessidades de negócio, experiência das pessoas e viabilidade tecnológica. As equipes estão distribuídas em núcleos focados no Aplicativo Banrisul, nas soluções Vero, em sistemas voltados para o atendimento na rede de agências e em outras iniciativas específicas. Em 2024, foram mantidos os ciclos curtos de desenvolvimento, apresentando atualizações constantes.

Também foram entregues o Link de Pagamento do squad Vero Fidelização, um conjunto abrangente de ferramentas para gestão de pagamentos, que inclui o cancelamento de transações (D0 e D+1), notificação push de vendas e bloqueio e um dashboard para acompanhamento de transações.

Em segurança da informação, os esforços se concentraram em assegurar a conformidade com as normas internacionais e aumentar a conscientização dos colaboradores e clientes, diante da rápida evolução dos ataques de engenharia social, por meio do uso de inteligência artificial pelos golpistas, assim como a manutenção da conformidade com a Resolução nº 4.893 do Bacen. Dentre as campanhas realizadas destacam-se o Dia da Internet Segura e a Semana da Segurança Digital, em parceria com a Febraban.

Além disso, foi renovada a Certificação de Segurança para operação com cartões de pagamento (Payment Card Industry Data Security Standard (PCI – DSS), em conformidade com a norma internacional PCI DSS 4.0.1, que assegura a permanência no mercado de captura de transações de meios de pagamento na rede Vero, garantindo a privacidade e a segurança de dados sensíveis.

O banco seguiu com a expansão e atualização do Ambiente de VDI (Virtual Desktop Infrastructure), contemplando a modernização da infraestrutura de hardware do VDI atual e o incremento da capacidade da solução, objetivando o atendimento a diversos projetos. Com a expansão implementada, houve um acréscimo de 55% na capacidade computacional desse ambiente, alinhado com demandas de áreas de negócios. Dentre os diferenciais desta tecnologia, estão a mobilidade e a disponibilidade das estações de trabalho, com toda a segurança necessária, uma vez que o processamento das estações virtuais ocorre dentro dos datacenters.

Visando a melhoria da infraestrutura para atendimento, finalizou-se o Projeto de Contingência de Comunicação em Postos de Atendimento (PAs), alcançando 113 PAs contemplados. Também ocorreu a conclusão de mais de 92% da etapa civil da obra referente ao projeto da terceira rota de fibra óptica entre os datacenters.

Do mesmo modo, foi efetivada a contratação e implantação da solução de Artificial Intelligence for IT Operations (AIOPS) para qualificar ainda mais a operação em tecnologia que, unida à contratação de Painéis de Vídeo Wall, atende as equipes responsáveis pelo acompanhamento da disponibilidade e da performance dos serviços de TI para os negócios.

Revitalização da Rede de Agências

O Banrisul investiu, em 2024, o equivalente a R\$72,4 milhões em reformas e ampliações da rede, incluindo renovação dos ambientes e novas instalações, com estruturas mais amplas e modernas e dentro dos padrões de acessibilidade.

Para manter adequada estrutura de atendimento, está previsto o investimento de R\$61,5 milhões em 2025. Os investimentos destinam-se, em especial, à atualização e conservação da estrutura física do Banrisul, através de reformas, ampliações e revitalizações em edificações.

Ao final de dezembro de 2024, o Banrisul contava com uma rede de atendimento composta por 627 pontos de atendimento, sendo 492 Agências, em 487 pontos físicos, 113 Postos de Atendimento no estado do Rio Grande do Sul, 17 Agências em Santa Catarina, 4 Agências nos demais estados do Brasil e uma no exterior, além de 319 postos de atendimento eletrônico (PAEs).

ii. fontes de financiamento dos investimentos.

Para a implementação dos investimentos citados, o Banrisul utiliza como fontes de financiamento recursos próprios obtidos a partir de reserva estatutária e de reserva de expansão. O Estatuto da Companhia prevê a constituição de reserva para aplicação em modernização tecnológica, que tem sido constituída na sua integralidade a base de 25% do lucro líquido de cada exercício. Também é constituída reserva de expansão, evidenciada no documento de orçamento de capital, o qual acompanha as demonstrações financeiras quando do envio aos órgãos reguladores, conforme disciplina a Lei das Sociedades Anônimas.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não se aplica.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica, pois não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

Vide item “iv” abaixo.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Vide item “iv” abaixo.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.

Vide item “iv” abaixo.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Em relação à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos ou melhoria daqueles existentes, a Companhia vem realizando vários projetos visando incorporar inovações tecnológicas, sendo que, no ano de 2024, foram contabilizados R\$32 milhões em gastos, considerando apenas o valor de mão-de-obra de trabalho.

Dentre produtos e serviços que a companhia investiu em 2024, ressaltam-se:

- O lançamento da Banrisul Global Account, uma conta global digital multimoedas, cuja toda a experiência do cliente, da abertura da conta até as conversões em moeda estrangeira, é realizada por meio do aplicativo. O produto representa um componente estratégico do portfólio, uma vez que objetiva a ampliação da base de clientes internacionais e da receita de operações cambiais, resultando em maior competitividade no mercado global;
- lançamento da Nova Conta Digital no Rio Grande do Sul e em municípios de Santa Catarina que possuam agência do Banrisul, possibilitando que o cliente abra uma conta de forma totalmente digital, utilizando documento de identificação e biometria facial;
- melhoria da experiência do cliente junto aos produtos e serviços sob a marca Banricompras, através da reformulação e o aprimoramento de ferramentas de autogestão do produto no aplicativo Banrisul, a disponibilização da tecnologia NFC nos cartões e a ampliação da captura das transações, com expectativa de ampliação a nível nacional em 2025;
- projetos e ações emergenciais afim de minimizar os efeitos, causados aos clientes, das enchentes que abateram o estado do RS;
- solução de autenticação biométrica no aplicativo Banrisul, com o intuito de reduzir cenários de fraude de identidade e reforçar a validade das transações, além de garantir maior conveniência ao usuário, com acesso mais ágil ao aplicativo;
- o desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao pagamento instantâneo, como o PIX Parcelado, o PIX Garantia e o PIX Automático;
- simplificação no processo de contratação do seguro AP Smart, através do aplicativo Banrisul.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Diante da relevância da sustentabilidade para a sobrevivência dos negócios, do planeta e das oportunidades inerentes que vêm crescendo com modelos de negócios cada vez mais responsáveis pelos seus impactos socioambientais, nota-se que os mercados financeiro e de capitais buscam direcionar recursos e esforços para viabilizar empreendimentos de longo prazo. Dessa forma, respeitam o meio ambiente, minimizam e mitigam eventuais impactos de suas operações nas comunidades e adotam os mais altos padrões éticos.

O Banrisul tem se voltado para soluções sustentáveis em suas operações, além de observar critérios ESG na avaliação de compras e de contratação de fornecedores. Esse caminho contribui para a construção de um futuro mais equilibrado e resiliente, o que também reduz riscos associados ao negócio. O Banco tem um papel social no direcionamento de capital que impacta positivamente para uma economia inclusiva e de baixo carbono.

Linhas de Crédito Geral A oferta de recursos livres do Banco, por meio de produtos de crédito comercial para empresas e pessoas físicas contribui para o fluxo virtuoso da economia, gerando consumo, emprego e renda. Visando ir além destes impactos inerentes ao direcionamento de capital, o Banrisul possui linhas de crédito que atendem as demandas sustentáveis nos âmbitos social, econômico, cultural e ambiental. Há linhas de crédito que estão alinhadas com os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, tendo em vista que visam promover a melhor utilização das fontes de energia (seja na geração ou na conservação de energia), promover a equidade social e a educação, tendo como resultado a melhora na qualidade de vida das pessoas e do planeta.

Cartões de Crédito Nas atividades e desenvolvimento de novos projetos no âmbito dos Cartões de Crédito, o tema sustentabilidade é importante. O Banrisul zela pelo meio ambiente e pelas pessoas, atentando às práticas éticas e responsáveis, buscando soluções que possam impactar positivamente os clientes, a própria instituição e seus parceiros. A ideia de contribuir com iniciativas e boas práticas sustentáveis através de um trabalho contínuo de melhorias e integrações pelo qual perpassam as questões socioambientais está constantemente presente. Nesse contexto, existe um compromisso do Banrisul, sempre com o olhar atento para as necessidades das pessoas, promovendo o desenvolvimento social e uma atividade coerente, íntegra e responsável.

Linhas Crédito para o Desenvolvimento - Longo Prazo O Banrisul disponibiliza linhas de capital de giro Pronampe e PEAC, que contam com Fundos Garantidores, Banrisul Giro FGI, Banrisul Fampe Mais, sendo essa última concedida aos pequenos negócios, oferecendo capacitação empresarial, educação financeira e consultorias em gestão para a tomada consciente de crédito. Foi disponibilizada também a linha Banrisul Fomento Eficiência Energética (FGEnergia), para o financiamento a projetos de eficiência energética de micro, pequenas e médias empresas, com garantia do FGEnergia, fundo garantidor gerido pelo BNDES. Em parceria com Sebrae RS, Senai-RS e UFRGS foi lançado o Selo + Energia Sustentável para capacitar empresas do setor fotovoltaico e incentivar financiamentos de energias renováveis.

São disponibilizadas linhas com recursos próprios para o financiamento de bens de capital aos municípios gaúchos e linhas de repasse do BNDES para projetos de instalação e ampliação de empresas e indústrias, assim como para a construção de silos de armazenagem; e linhas específicas para aquisição de máquinas, equipamentos, ônibus e caminhões. Na parte de concessão de créditos, que é realizada dentro do regimento do Banco, é elaborado o relatório de avaliação de riscos para empresas beneficiárias de crédito em operações de valor determinado pelos normativos do Banco com base em um questionário normatizado

pelo Bacen, onde são abordados aspectos da empresa para análise social, ambiental e climática, sendo submetido à emissão de parecer de Risco Social, Ambiental e Climático.

Linhas de Crédito para o Agro Sustentável - Um dos focos estratégicos é o crédito rural, onde foram ampliados os recursos disponibilizados para gerar maior qualidade de vida, renda e alimentos. Para isso o Banrisul oferece uma diversificada carteira de produtos para seus clientes.

Entre os produtos ofertados podemos destacar a linha Agroinvest, linha de crédito de investimento, com recursos próprios do Banco, para financiar a aquisição de cães de pastoreio, de matrizes e reprodutores, de máquinas e equipamentos, novas tecnologias e bens relacionados à sustentabilidade, especialmente os itens não contemplados nas linhas do BNDES; o Renovagro para financiamento de sistemas de produção agropecuária sustentáveis, visando à redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias, à adequação das propriedades rurais à legislação ambiental, à ampliação da área de florestas cultivadas, ao aumento da produção agropecuária em bases sustentáveis, à redução do desmatamento, e à recuperação de áreas degradadas.

Além disso, alinhado com as necessidades do produtor do Estado do Rio Grande do Sul, o Banrisul disponibiliza linhas de irrigação, como o Proirriga, promovendo a eficiência hídrica e o aumento da produtividade; e o Moderagro, com o objetivo de financiar tecnologias e práticas que promovam o aumento da eficiência e a sustentabilidade nas atividades agropecuárias.

Critérios socioambientais em Produtos e Serviços

Prezando pela qualificação de crédito, o Banco analisa não apenas aspectos econômicos, mas também aspectos sociais, ambientais e climáticos das operações. Adota critérios que buscam reduzir possíveis impactos negativos e, por isso, verifica se os tomadores de crédito estão registrados em listas negativas relacionadas a questões socioambientais, a exemplo do Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão. Todas as operações acima de R\$ 10 milhões em que seja conhecida a destinação dos recursos ou créditos direcionados estão sujeitas à aplicação de questionário normatizado, seguindo as novas regulamentações do Bacen. O questionário é encaminhado pela agência proponente ao tomador de crédito para preenchimento e assinatura, sendo submetido para emissão de parecer de Risco Social, Ambiental e Climático. Esse parecer ampara as deliberações nas devidas instâncias. Para concessão do crédito rural, observa-se a legislação ambiental estadual e federal para a contratação das operações, e é seguido o Manual de Crédito Rural, que trata do *compliance* socioambiental. Também são observadas as políticas de sustentabilidade do Banrisul, que estão normatizadas internamente nos documentos Gestão do Risco Social, Ambiental e Climático e Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banrisul. Para essas operações, o controle é feito no momento da concessão, com consultas a diversas bases de dados, e acompanhamos, fiscalizamos e monitoramos essas operações ao longo do período do empréstimo. Nessa linha, para determinadas atividades, é exigida a prévia comprovação da regularidade ambiental mediante a apresentação da documentação necessária, como licenciamento ambiental e Cadastro Ambiental Rural, observando o disposto na Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), dentre outros. Nos custeios agrícolas, exige-se ainda que seja observado o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) e suas instruções. Nas linhas de desenvolvimento, o Banrisul segue a política socioambiental do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para as linhas de negócio relacionadas à instituição financeira. Os financiamentos de longo prazo estão de acordo com as exigências dos órgãos

oficiais legalmente constituídos, com as respectivas licenças ambientais, que fazem parte da documentação obrigatória.

Seguindo as diretrizes do Plano Safra, o Banrisul está apto a ofertar a redução de taxa para produtores que utilizem práticas sustentáveis nos seus empreendimentos. Essas práticas consistem em recuperação de áreas degradadas, a integração lavoura-pecuária-floresta, agricultura de baixo carbono, uso de energias renováveis e produção de bio-insumos e manejo sustentável. Pequenos, médios e grandes produtores podem ser beneficiários desta política.

2.11 - Outros fatores com influência relevante

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não houve outros fatores com influência relevante no último exercício social.

ANEXO 3
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

Informar o lucro líquido do exercício

No exercício de 2024, a Companhia apurou lucro líquido no valor de R\$ 915.575.669,16, (novecentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), e após a reclassificação de Resultados de Exercícios Futuros da ICATU, conforme determinação do BACEN, no valor de R\$ 5.802.314,28 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), remanesceu o lucro acumulado de R\$ 921.377.983,44 (novecentos e vinte e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

1. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Conforme facultado pela Lei nº 9.249/95, e Resolução 143/22 CVM e da Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, que prevê pagamento trimestral de juros sobre capital próprio, o Banrisul pagou/creditou o montante de R\$ 311.940.682,29 referente aos juros sobre o capital próprio do exercício de 2024, líquidos de imposto de renda na fonte, imputado aos dividendos no montante de R\$ 347.918.754,28.

O Banrisul mantém, desde o início de 2008, pagamento trimestral de juros sobre o capital próprio e, historicamente, tem remunerado os seus acionistas com pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos superiores ao mínimo legalmente exigido.

O pagamento de juros sobre o capital próprio resultou em um benefício tributário para o Banrisul na ordem de R\$149.4 milhões em 2024.

Nas tabelas a seguir, para fins de comparabilidade, informamos o lucro líquido do exercício de 2024 e dos exercícios anteriores, além dos valores distribuídos a título de juros sobre o capital próprio e de dividendos, segregados, por tipo de ação.

Tabela: Valores Globais e Unitários dos Dividendos Pagos por Espécie e Classe de Ação

2024	ON	PNA	PNB	Total Ações Preferenciais	Total
Lucro Líquido do Exercício	458.926.839,56	3.380.214,48	453.268.615,13	456.648.829,60	915.575.669,16
Reserva Legal	22.946.341,97	169.010,72	22.663.430,75	22.832.441,48	45.778.783,45
Valor Distribuível como JSCP e Dividendos	174.262.698,25	1.544.204,95	172.111.851,08	173.656.056,03	347.918.754,28
Juros sobre Capital Próprio	156.410.900,96	1.047.309,72	154.482.471,62	155.529.781,34	311.940.682,29
Dividendos Pagos	17.851.797,29	496.895,23	17.629.379,46	18.126.274,70	35.978.071,99
Dividendos Provisionados	0	0	0	0	0
Total Distribuído	174.262.698,25	1.544.204,95	172.111.851,08	173.656.056,03	347.918.754,28

Percentual de Distribuição			40%		
Lucro Líquido por Ação	2,24	2,24	2,24	-	2,24
Lucro Líquido por Ação (excluído reserva legal)	2,13	2,13	2,13	-	2,13
Juros sobre Capital Próprio - por ação	0,81	0,81	0,81	-	0,81
Dividendos Pagos - por ação	0,09	0,36	0,09	-	0,18
Dividendos Provisionados - por ação	-	-	-	-	-
Total Distribuído - por ação	0,90	1,17	0,90		0,99

2023	ON	PNA	PNB	Total Ações Preferenciais	Total
Lucro Líquido do Exercício	436.302.223,90	2.994.476,88	430.807.237,12	433.801.714,01	870.103.937,91
Reserva Legal	21.815.111,19	149.723,84	21.540.361,85	21.690.085,70	43.505.196,89
Valor Distribuível como JSCP e Dividendos	207.240.763,75	1.412.821,34	204.645.785,42	206.058.606,76	413.299.370,51
Juros sobre Capital Próprio	169.664.559,35	1.136.054,72	167.572.722,33	168.708.777,05	338.373.336,40
Dividendos Pagos	37.576.204,40	276.766,62	37.073.063,09	37.349.829,71	74.926.034,11
Dividendos Provisionados	-	-	-	-	-
Total Distribuído	207.240.763,75	1.412.821,33	204.645.785,42	206.058.606,76	413.299.370,51
Percentual de Distribuição			50%		
Lucro Líquido por Ação	2,13	2,13	2,13	-	2,13
Lucro Líquido por Ação (excluído reserva legal)	2,02	2,02	2,02	-	2,02
Juros sobre Capital Próprio - por ação	0,88	0,88	0,88	-	0,88
Dividendos Pagos - por ação	0,18	0,20	0,18	-	0,19
Dividendos Provisionados - por ação	-	-	-	-	-
Total Distribuído - por ação	1,06	1,08	1,06	-	1,07

2022	ON	PNA	PNB	Total Ações Preferenciais	Total
Lucro Líquido do Exercício	358.440.427,05	2.472.061,97	354.021.124,88	356.493.186,80	714.933.613,90
Reserva Legal	17.922.021,35	123.603,10	17.701.056,24	17.824.659,34	35.746.680,69
Valor Distribuível como JSCP e Dividendos	170.273.061,79	1.146.682,42	168.173.722,39	169.320.404,81	339.593.466,60

Juros sobre Capital Próprio	162.841.364,97	1.091.944,44	160.833.652,82	161.925.597,26	324.766.962,23
Dividendos Pagos	7.435.649,91	54.767,10	7.336.087,36	7.390.854,46	14.826.504,37
Dividendos Provisionados	-	-	-	-	-
Total Distribuído	170.273.061,79	1.146.682,42	168.173.722,39	169.320.404,81	339.593.466,60
Percentual de Distribuição	50%				
Lucro Líquido por Ação	1,75	1,75	1,75	-	1,75
Lucro Líquido por Ação (excluído reserva legal)	1,66	1,66	1,66	-	1,66
Juros sobre Capital Próprio - por ação	0,84	0,85	0,84	-	0,85
Dividendos Pagos - por ação	0,04	0,04	0,04	-	0,04
Dividendos Provisionados - por ação	-	-	-	-	-
Total Distribuído - por ação	0,88	0,89	0,88	-	0,88

2. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Em atendimento à legislação e ao disposto no Estatuto Social, os dividendos distribuídos representam 40% do lucro líquido do exercício.

3. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não houve distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores.

4. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

2024	ON	PNA	PNB	Total Ações Preferenciais	Total
Dividendos Pagos	17.851.797,29	496.895,23	17.629.379,46	18.126.274,70	35.978.071,99
Dividendos Pagos - por ação	0,09	0,36	0,09	-	0,18

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A data do pagamento dos Dividendos será 16 de maio de 2025.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A data com direito para recebimento dos Dividendos Complementares será 05 de maio de 2025. A data ex-direito será 06 de maio de 2025.

5. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

A seguir apresentamos tabela contendo as datas dos respectivos pagamentos referentes aos juros sobre o capital próprio trimestrais já pagos e, dividendos complementares a serem distribuídos na data de 16/05/2025, se aprovado na AGO/E de 29/04/2025:

Datas dos Pagamentos Referentes a Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos Complementares

Ação	Data	Tipo de Pagamento	Valor
ON	16 maio, 2025	Dividendos Complementares	17.851.797,29
	30 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio Complementar	38.605.228,38
	11 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	47.102.114,18
	27 setembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.554.334,75
	27 junho, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.571.995,79
	27 março, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.577.227,85
Total ON			174.262.698,25
PNA	16 maio, 2025	Dividendos Complementares	496.895,23
	30 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio Complementar	258.496,25
	11 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	315.390,43
	27 setembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	157.717,16
	27 junho, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	157.835,42
	27 março, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	157.870,45
Total PNA			1.544.204,95
PNB	16 maio, 2025	Dividendos Complementares	17.629.379,46
	30 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio Complementar	38.129.254,81
	11 dezembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	46.521.380,37
	27 setembro, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.263.927,43
	27 junho, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.281.370,73
	27 março, 2024	Juros sobre o Capital Próprio	23.286.538,28
Total PNB			172.111.851,08
Valor Total JSCP e Dividendos			347.918.754,28

b) Informar a data dos respectivos pagamentos.

Vide item “a” acima.

6. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos três exercícios anteriores:

2024	2023	2022	2021
R\$915.575.669,16	R\$ 870.103.937,91	R\$ 714.933.613,90	R\$ 948.534.838,78

b) Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos três exercícios anteriores:

	2024	2023	2022	2021
Dividendo	R\$35.978.071,99	R\$ 74.926.034,11	R\$ 14.826.504,37	R\$ 14.975.056,08
Juros Sobre Capital Próprio	R\$ 311.940.682,29	R\$ 338.373.336,40	R\$ 324.766.962,23	R\$ 345.468.182,66

7. Havendo destinação de lucros à reserva legal:**a) Identificar o montante destinado à reserva legal**

As reservas de capital representam acréscimos efetivos aos ativos da empresa originários não dos lucros auferidos em suas operações, mas oriundos de contribuições de acionistas ou de terceiros, inclusive contribuições governamentais sob a forma de subvenções por incentivos fiscais. A Reserva Legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social, podendo ser utilizada somente para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

A proposição de destinação de 5% do resultado acumulado no exercício social de 2024, perfazendo o montante de R\$ 45.778.783,46 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) para Reserva Legal, está amparada no Artigo 193, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que disciplina acerca da constituição de reservas e retenções de lucros e, no Artigo 81, inciso I, letra a, de nosso Estatuto Social, que prevê destinação de importância na proporção indicada a título de constituição de Reserva Legal.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Vide item “a” acima.

8. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Conforme previsto no artigo 8º do Estatuto Social da Companhia:

As ações preferenciais classe A conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no recebimento de um dividendo fixo preferencial, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem, (ii) direito de participar, depois de pago às ações ordinárias e preferenciais classe B um dividendo igual ao pago a tais ações, na distribuição de quaisquer outros dividendos ou bonificações em dinheiro distribuídos pela sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B, com o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a tais ações, (iii) participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B, (iv) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, (v) o direito assegurado nos termos do artigo

88 deste Estatuto Social, e (vi) conversibilidade em ações ordinárias ou preferenciais classe B, a critério do titular da ação, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade.

Por outro lado, as ações preferenciais classe B não possuem o direito a dividendos fixos ou mínimos.

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Sim.

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não.

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Da importância destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, será retirada, em primeiro lugar, a quantia necessária para o pagamento de um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, às ações preferenciais classe A, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem.

Observado o disposto nos itens anteriores, havendo saldo, será pago um dividendo às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, não superior ao atribuído às ações preferenciais classe A.

Feito o pagamento dos dividendos a que aludem os itens anteriores, se existir sobra na verba destinada a dividendos, ela será distribuída entre todos os acionistas, participando, nesta hipótese, em igualdade de condições, as ações ordinárias e preferenciais, com observância do disposto no item "ii" do artigo 8º (oitavo) do Estatuto Social, que prevê um pagamento com acréscimo de 10% às ações preferenciais classe A.

Adicionalmente, a Diretoria, com a anuência do Conselho de Administração, poderá, a seu prudente critério e sempre que os interesses sociais o recomendem, observada a estrutura de Capital da Companhia, submeter à Assembleia Geral a distribuição de dividendos em percentual superior ao descrito no caput, observadas todas as demais normas estatutárias e legais sobre o pagamento de dividendos.

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Conforme Item 9d, acima.

9. Em relação ao dividendo obrigatório:

Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com nosso Estatuto Social, o dividendo obrigatório a ser pago anualmente é de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei.

A Política de Remuneração aos Acionistas institui o pagamento de juros sobre o capital próprio trimestralmente, com o crédito dos rendimentos aos acionistas ocorrendo até o último dia útil do respectivo trimestre de sua declaração.

Nosso Estatuto Social permite o pagamento de juros sobre o capital próprio como forma alternativa de pagamento de dividendos. Os juros sobre o capital próprio ficam limitados à variação pro rata die da Taxa de Longo Prazo - TLP e, o valor pago, líquido de Imposto de Renda, poderá ser imputado como parte do valor do dividendo mínimo obrigatório.

De acordo com a legislação aplicável, somos obrigados a pagar aos acionistas valor suficiente para assegurar que a quantia líquida por eles recebida a título de juros sobre o capital próprio, descontado o pagamento do imposto retido na fonte e, acrescida do valor dos dividendos declarados, seja ao menos equivalente ao montante do dividendo mínimo obrigatório.

O pagamento de juros sobre o capital próprio a acionistas, residentes ou não no Brasil, estão sujeitos as normas quanto à retenção de Imposto de Renda vigentes.

Quando do encerramento do respectivo exercício financeiro, é apurado o total de dividendos propostos dos quais são deduzidos os juros sobre o capital próprio líquidos de Imposto de Renda já pagos, restando à disposição da Assembleia Geral de Acionistas a deliberação quanto ao seu pagamento, o qual deve ser realizado no prazo de até 60 dias, a contar de sua declaração, a menos que a deliberação de acionistas estabeleça outra data de pagamento. Em qualquer hipótese, deverá ocorrer antes do encerramento do exercício social em que o dividendo tenha sido declarado.

a) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

b) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

10. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a) Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c) Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

11. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a) Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

c) Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

13. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

As Reservas Estatutárias são constituídas segundo disposições contidas em nosso Estatuto Social. A Lei nº 6.404/76, no Artigo 194, prevê que a entidade poderá criar tal tipo de reserva desde que: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; (iii) e estabeleça o limite máximo da reserva.

b) Identificar o montante destinado à reserva

O montante destinado à Reserva Estatutária, de R\$ 228.893.917,29 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) foi calculado com a aplicação do percentual de 25% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2024.

c) Descrever como o montante foi calculado

Vide itens “a” e “b” acima.

14. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a) Identificar o montante da retenção

b) O montante de retenção de lucros previsto em 2025 no orçamento de capital para o ano de 2025 foi de R\$456,2 mi.

c) Fornecer cópia do orçamento de capital

Orçamento de Capital 2025-2029

Apresentamos o Orçamento de Capital relativo ao período 2025 a 2029. A projeção de investimentos - manutenção, modernização e expansão da infraestrutura física e tecnológica – está referenciada na expectativa de evolução dos negócios e de resultados para os próximos anos.

O Orçamento de Investimentos está demonstrado em termos de capital aplicado no giro (funding) e parcela retida para novos investimentos, conforme prevê o art. 196 da Lei nº 6.404/76 e art. 86 do estatuto do Banco. É importante destacar que grande parte do custo com investimentos, pela natureza da atividade financeira e do caráter de imobilizações do setor, é apropriado como despesa administrativa, impactando diretamente nos resultados projetados para o período.

Com base nas variações patrimoniais projetadas e nos resultados estimados para o período 2025/2029, a parcela do resultado retida para investimentos está demonstrada na sequência.

A premissa de retenção do lucro líquido é obtida pela dedução da Reserva Legal (5%), sendo, do restante, excluído os dividendos e juros sobre o capital próprio. Projeta-se o pagamento histórico da totalidade dos juros sobre o capital próprio ou 40% do lucro líquido a título de dividendos, 15% acima dos dividendos

mínimos obrigatórios, conforme aprovação anual da Assembleia. A parcela retida é alocada em investimentos e capital de giro, sendo parte dela registrada em Reserva Estatutária (25%), com destinação para aplicação em TI, e o restante em Reservas para Expansão.

Projetam-se para o período 2025/2029, variações patrimoniais cujo incremento soma R\$ 85,4 bilhões. A alocação de capital do Banrisul abrange ativos de crédito, tesouraria e ativos fixos. A parcela do capital direcionada a investimentos em modernização tecnológica e em expansão, reformas e ampliações soma R\$ 2,4 bilhões, conforme demonstrado na tabela abaixo.

R\$ milhões

	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
ORIGENS	16.646,6	18.343,9	16.777,8	16.371,8	17.217,4	85.357,5
Depósitos Livres	13.272,6	14.803,2	12.840,3	12.242,5	12.765,7	65.924,3
Outros Recursos	2.917,8	2.883,4	3.053,4	3.019,9	3.138,5	15.013,0
Operações Compromissadas e Letras	-398,6	44,5	432,3	448,3	482,9	1.009,3
Empréstimos e Repasses	696,7	698,6	707,0	715,2	763,3	3.580,8
Dívida Subordinada	-103,5	140,1	317,2	342,5	387,8	1.084,1
Outros	2.732,2	2.000,1	1.597,0	1.513,8	1.504,5	9.338,8
Retenção de Lucros no ano anterior	456,2	657,3	884,1	1.109,4	1.313,2	4.242,9
Para Investimentos	531,1	454,3	504,6	461,5	439,1	2.390,6
Para Capital	-75,0	203,0	379,5	648,0	874,1	2.029,6
ALOCAÇÕES	16.646,6	18.343,9	16.777,8	16.371,8	17.217,4	85.357,5
Operações de Crédito	3.237,9	2.537,0	2.351,6	2.078,3	2.175,8	12.380,5
Títulos e Valores Mobiliários	4.874,4	8.920,5	10.673,3	9.793,3	10.099,7	44.361,1
Outras Alocações	8.003,1	6.432,2	3.248,3	4.038,8	4.502,9	26.225,3
Investimentos	531,1	454,3	504,6	461,5	439,1	2.390,6
Expansão, Reformas e Ampliações	60,6	59,1	59,7	62,3	64,9	306,5
Modernização Tecnológica	470,6	395,2	444,8	399,2	374,2	2.084,0

Tabela Orçamento de Capital para Investimentos 2025-2029

R\$ milhões

Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

Informar o montante destinado à reserva: N/a **Explicar a natureza da destinação: N/a**

ANEXO 4

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

ITEM 8 FR 80/22 CVM

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

ii. razões que justificam a composição da remuneração

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Quanto aos procedimentos de planejamento, operacionalização, controle, supervisão e revisão da Política de Remuneração dos Administradores, tem-se o Comitê de Elegibilidade e Remuneração como componente organizacional previsto no Estatuto Social do Banrisul e estruturado em conformidade com as

normas fixadas pela Resolução CMN nº 5.177/24, cuja finalidade é a de auxiliar o Conselho de Administração neste tema.

Para elaboração da proposta de remuneração individual e do montante global, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração observa as práticas de mercado e a inflação do período.

A Companhia se submete a Política de Remuneração estabelecida pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração instituído pelo Banrisul na forma do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de janeiro de 2025, com revisão sempre que julgado necessário.

A Política se aplica aos Administradores, membros de comitês estatutários e Conselheiros Fiscais ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e demais as instituições integrantes do conglomerado financeiro por este liderado ("Banrisul") e tem como objetivo fixar os critérios de remuneração dos administradores da Companhia com vistas à condução dos negócios de forma eficiente e sustentável, sendo considerados o valor gerado à organização, os riscos da atividade, as condições do mercado em que a Companhia se insere e os interesses dos acionistas.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração farão jus a 12 remunerações no ano, a título de honorários, e não perceberão remuneração variável ou benefícios diretos e/ou indiretos.

Diretoria

Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de 13 remunerações ao ano a título de honorários acrescida de verba de representação, cujo valor individual será definido pelo Conselho de Administração ouvido o Comitê de Remuneração e Elegibilidade. Também terão direito a Participação sobre os Lucros e Resultados do Banrisul – PLR, calculada de acordo com regras estabelecidas pelo Conselho de Administração, considerando os critérios para pagamento de PLR a empregados, definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancários.

Além da PLR acima mencionada, o conglomerado Banrisul poderá pagar Remuneração Variável aos seus Diretores, desde que compreendida na remuneração global aprovada em assembleia geral, observados os limites fixados pela legislação vigente e baseada nos critérios definidos pelo Conselho de Administração.

É disponibilizado aos Diretores da Companhia e de suas controladas pacote de benefícios composto por recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada período de 12 (doze) meses dedicados a função, auxílio refeição e cesta alimentação, plano de saúde, previdência complementar e seguros.

Os membros da Diretoria do Banco e/ou de Controladas, que pertencerem simultaneamente à Diretoria, Comitês Estatutários e/ou ao Conselho de Administração de qualquer empresa do grupo, não acumularão as vantagens remuneratórias de cada uma das funções, devendo optar pela remuneração de um dos cargos.

Conselho Fiscal

Conforme Estatuto Social, a remuneração mensal percebida aos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, e a remuneração mensal dos Comitês Estatutários, estabelecido pelo Conselho de Administração

Conselho de Administração						
a. Objetivos da política ou prática de remuneração		A Política de Remuneração dos Administradores tem como objetivo fixar os critérios de remuneração de seus administradores com vistas à condução dos negócios de forma eficiente e sustentável; são considerados o valor gerado à organização, os riscos da atividade, as condições de mercado em que o Banrisul se insere e os interesses dos acionistas. Os membros do Conselho de Administração percebem remuneração cuja verba global e anual é fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho regulamentar a utilização e o rateio. Os membros do Conselho de Administração que integram a Diretoria Executiva ou o Comitê de Auditoria recebem apenas a remuneração atribuída aos ocupantes de cargos nestes órgãos e não àquela atribuída aos membros do Conselho de Administração.				
b. Composição da remuneração, indicando:						
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles		Honorários: remuneração mensal fixa.				
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total		Honorários: 100%				
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração		Não se aplica.				
iv. Razões que justificam a composição da remuneração		A remuneração de nossos Administradores é composta por parcela fixa, sendo similar ao praticado por sociedade de economia mista similar.				
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato		Os Conselheiros que integram Diretoria Executiva do Banrisul, e o Conselheiro que integra o Comitê de Auditoria não são remunerados no âmbito do Conselho de Administração. Eles recebem a remuneração definida para a Diretoria e Comitê de Auditoria, respectivamente.				
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração		Os Conselheiros de Administração não recebem remuneração variável.				
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho		Não se aplica.				
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo		Não aplicável. A remuneração dos Administradores é composta apenas por uma parcela fixa.				
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos		A totalidade da remuneração de nossos Administradores é suportada pela Instituição.				
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.		Não há.				
Tipo	2023	%	2022	%	2021	%
Salário ou Pró-Labore		100		100		100
Observações	-	-	-	-	-	-

Diretoria						
a. Objetivos da política ou prática de remuneração		A Política de Remuneração dos Administradores tem como objetivo fixar os critérios de remuneração de seus administradores com vistas à condução dos negócios de forma eficiente e sustentável; são considerados o valor gerado à organização, os riscos da atividade, as condições de mercado em que o Banrisul se insere e os interesses dos acionistas. Os membros da Diretoria percebem remuneração cuja verba global é fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização e o rateio. Compõem a remuneração, honorários e verba de representação. Aos Diretores que são egressos do quadro de pessoal do Banrisul serão resguardadas as prerrogativas estabelecidas em seu Regulamento de Pessoal, podendo optar por continuar recebendo sua remuneração funcional, opção dada também aos cedidos por órgãos públicos, sendo a esta remuneração será acrescida a verba de representação. Os membros da Diretoria recebem participação nos nossos lucros e resultados. É disponibilizado aos Diretores da Companhia e de suas controladas pacote de benefícios composto por recesso remuneradas de 30 dias a cada 12 meses, sem prejuízo da remuneração global mensal, acrescida de 1/3, auxílio refeição e cesta alimentação, plano de saúde, previdência complementar e seguros. Tais benefícios poderão variar de acordo com o perfil específico de cada Diretor, eis que àqueles eventualmente oriundos do quadro de pessoal do Banrisul será assegurada a manutenção dos planos de benefícios iniciados quando eram empregados.				
		b. Composição da remuneração, indicando:				
		i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles				
		ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total				
		iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração				
		iv. Razões que justificam a composição da remuneração				
		v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato				
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração		A composição da remuneração variável dos Diretores do Banrisul é baseada em indicadores de desempenho alinhados aos Objetivos Estratégicos do Banco, em conformidade com seu Planejamento Estratégico. Dessa forma, a remuneração está condicionada ao atingimento de metas que refletem a performance institucional, abrangendo indicadores financeiros, relacionados à sustentabilidade da Companhia com foco na rentabilidade, participação no mercado e nível de satisfação de clientes. Além dos indicadores macro financeiros, também são considerados indicadores de performance vinculados ao desempenho das respectivas áreas de negócio da empresa. Nesta alçada, são considerados aspectos estratégicos que envolvem ganho de eficiência e produtividade, iniciativas voltadas à modernização, inovação e transformação digital.				
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho		Não se aplica.				
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo		Não se aplica. A remuneração dos Administradores é composta por uma parcela fixa, por verba de representação em percentual também fixo e, a participação sobre Lucros e Resultados da Sociedade – PLR, é calculada de acordo com os mesmos critérios definidos pela convenção coletiva de trabalho da categoria de bancários calculada tendo como base a verba de honorários.				
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos		A totalidade da remuneração de nossos Administradores é suportada pela Instituição.				
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.		Não há.				
Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore		88,57		92,04		84,93
Benefício Direto e Indireto	-	2,41	-	1,99	-	8,88

PLR		0,99		1,30		1,20
Pós-Emprego	-	8,04	-	4,67	-	4,99
Total Remuneração Diretoria		100%		100%		100%
Observações	-	-	-	-	-	-

Conselho Fiscal	
a. Objetivos da política ou prática de remuneração	Nosso Conselho Fiscal funciona de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, sendo sua remuneração fixada pela Assembleia Geral Ordinária, observado o parágrafo 3º do art. 162 da Lei 6404/76.
b. Composição da remuneração, indicando:	
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	Honorários: remuneração mensal fixa.
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total	Honorários: 100% da remuneração mensal fixa.
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
iv. Razões que justificam a composição da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Não se aplica. Todos são remunerados.
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	Os Conselheiros Fiscais não recebem remuneração variável.
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	Não se aplica.
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	A remuneração mensal atribuída aos membros do Conselho Fiscal foi fixada pela AGO/E que os elegeu, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	A totalidade da remuneração dos membros do Conselho Fiscal é suportada pela Instituição.
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.	Não há.

Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore		100		100		100
Observações	-	-	-	-	-	-

Comitê de Auditoria	
a. Objetivos da política ou prática de remuneração	Temos em funcionamento permanente o Comitê de Auditoria, composto de três membros, indicados por nosso Conselho de Administração, observados os requisitos estabelecidos pelo Banco Central. A remuneração mensal dos membros do nosso Comitê de Auditoria é fixada pelo Conselho de Administração.
b. Composição da remuneração, indicando:	
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	Honorários: remuneração mensal fixa.
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total	Honorários: 100% da remuneração mensal fixa.
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
iv. Razões que justificam a composição da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Não se aplica. Todos são remunerados.
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	Os membros do Comitê de Auditoria não recebem remuneração variável.
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	Não se aplica.
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	A remuneração mensal atribuída aos membros do Comitê foi fixada pelo Conselho de Administração e se alinha tanto aos interesses em curto, médio e longo prazo do Banco, na medida em que representam compensações compatíveis com o mercado local, estimulando o integrante do Comitê ao aperfeiçoamento de práticas e alinhamento aos interesses do Banco. A remuneração é fixada de acordo com a capacitação profissional, normas e legislação aplicável.
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	A totalidade da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria é suportada pela Instituição.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.		Não há.				
Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore		100		100		100
Observações	-	-	-	-	-	-
Comitê de Elegibilidade e Remuneração						
a. Objetivos da política ou prática de remuneração	Temos em funcionamento permanente o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, composto de três membros, indicados por nosso Conselho de Administração, que preenchem as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A remuneração mensal dos membros do nosso Comitê de Elegibilidade e Remuneração é fixada pelo Conselho de Administração.					
b. Composição da remuneração, indicando:						
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	Honorários: remuneração mensal fixa.					
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total	Honorários: 100% da remuneração mensal fixa.					
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.					
iv. Razões que justificam a composição da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.					
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Não se aplica. Todos são remunerados.					
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	Os membros do Comitê de Elegibilidade e Remuneração não recebem remuneração variável.					
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	Não se aplica.					
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	A remuneração mensal atribuída aos membros do Comitê se alinha tanto aos interesses em curto, médio e longo prazo do Banco, na medida que representam compensações compatíveis com o mercado local, estimulando o integrante do Comitê ao aperfeiçoamento de práticas e alinhamento aos interesses do Banco.					
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	A totalidade da remuneração dos membros do Comitê de Elegibilidade e Remuneração é suportada pela Instituição.					
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.	Não há.					
Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore	-	100	-	100	-	100
Observações	-	-	-	-	-	-
Comitê de Riscos						
a. Objetivos da política ou prática de remuneração	Temos em funcionamento permanente o Comitê de Riscos, composto de no mínimo três e no máximo 5 membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Sociedade a qualquer tempo, nos termos previstos em normas do Conselho Monetário Nacional. A remuneração mensal dos membros do nosso Comitê de Riscos é fixada pelo Conselho de Administração.					
b. Composição da remuneração, indicando:						
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	Honorários: remuneração mensal fixa.					
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total	Honorários: 100% da remuneração mensal fixa.					
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.					
iv. Razões que justificam a composição da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.					
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Um dos membros não é remunerado no âmbito do Comitê de Riscos; recebe a remuneração funcional como Superintendente Executivo do Banrisul.					

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	Os membros do Comitê de Riscos não recebem remuneração variável.
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	Não se aplica.
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	A remuneração mensal atribuída aos membros do Comitê se alinha tanto aos interesses em curto, médio e longo prazo do Banco, na medida que representam compensações compatíveis com o mercado local, estimulando o integrante do Comitê ao aperfeiçoamento de práticas e alinhamento aos interesses do Banco.
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	A totalidade da remuneração dos membros do Comitê de Riscos é suportada pela Instituição.
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.	Não há.

Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore	-	100	-	100	-	100
Observações	-	-	-	-	-	-

Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	
a. Objetivos da política ou prática de remuneração	Temos em funcionamento permanente o Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Sociedade a qualquer tempo, nos termos previstos em normas do Conselho Monetário Nacional. A remuneração mensal dos membros do nosso Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é fixada pelo Conselho de Administração.
b. Composição da remuneração, indicando:	
i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	Honorários: remuneração mensal fixa.
ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total	Honorários: 100% da remuneração mensal fixa.
iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
iv. Razões que justificam a composição da remuneração	Não se aplica. Remuneração fixa sem indicador vinculado.
v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Os integrantes que pertencerem simultaneamente ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva e/ou ao Comitê de Riscos, não serão remunerados. Apenas o integrante externo fará jus a remuneração mensal fixa
c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	Os membros do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática não recebem remuneração variável.
d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	Não se aplica.
e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	A remuneração mensal atribuída aos membros do Comitê se alinha tanto aos interesses em curto, médio e longo prazo do Banco, na medida que representam compensações compatíveis com o mercado local, estimulando o integrante do Comitê ao aperfeiçoamento de práticas e alinhamento aos interesses do Banco.
f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	A totalidade da remuneração dos membros do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é suportada pela Instituição.
g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.	Não há.

Tipo	2024	%	2023	%	2022	%
Salário ou Pró-Labore	-	100	-	100	-	0
Observações	-	-	-	-	-	-

8.2 - Remuneração total dos administradores

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. remuneração segregada em:

i. remuneração fixa anual, segregada em:

- salário ou pró-labore
- benefícios diretos e indiretos
- remuneração por participação em comitês
- outros

ii. remuneração variável, segregada em:

- bônus
- participação nos resultados
- remuneração por participação em reuniões
- comissões
- outros

iii. benefícios pós-emprego

iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo

v. remuneração baseada em ações, incluindo opções

e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Exercício Social findo em 31/12/2025				
Valores Anuais - Previsão				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	9	5	26
Nº de membros remunerados	7	9	5	22
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.854.161,66	13.202.492,60	1.129.126,29	16.185.780,55
Benefícios direto e indireto	0	359.280,98	0	359.280,98
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	1.274.193,21*	0	
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	146.832,89	0	
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Total da remuneração	1.854.161,66	16.073.704,09	1.129.126,29	19.351.625,34

* Compreende a previsão de pagamento de uma Remuneração Variável para a Diretoria, a ser pago no ano/calendário 2026, condicionada ao atingimento de metas 2025, conforme proposta de programa de incentivo remuneratório elaborada em observância às disposições da Resolução CMN nº 5.177/24 e Resolução Bacen nº 432/24, com o objetivo de buscar o alinhamento do Banrisul às melhores práticas de mercado, o comprometimento da Alta Administração com a sustentabilidade econômica do Banrisul, e o direcionando para a ampliação de resultados com foco na continuidade do negócio.

Exercício Social findo em 31/12/2024				
Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	9	5	26
Nº de membros remunerados	7	9	5,08	22,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.771.943,48	12.617.060,97	1.079.058,00	15.468.062,45
Benefícios direto e indireto	0	343.349,56	0	343.349,56
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	140.321,96	0	140.321,96
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	1.145.100,49	0	1.145.100,49
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Total da remuneração	1.771.943,48	14.245.832,98	1.079.058,00	17.096.834,46
Exercício Social findo em 31/12/2023				
Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,42	9	5	24,42
Nº de membros remunerados	6,42	9	5	19,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.551.803,45	12.815.775,96	1.073.031,00	15.457.207,41
Benefícios direto e indireto	0	276.644,81	0	523.693,60
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	181.361,60	0	181.361,60
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	650.105,41	0	650.105,41
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Total da remuneração	1.551.803,45	13.923.887,78	1.073.031,00	16.548.723,23
Exercício Social findo em 31/12/2022				
Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,83	9	5	24,83
Nº de membros remunerados	6,83	9	5	20,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.559.124,90	11.665.806,64	963.200,00	14.188.131,54
Benefícios direto e indireto	0	535.279,07	0	535.279,07
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	166.184,33	0	166.184,33
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	684.397,40	0	684.397,40
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Total da remuneração	1.559.124,90	13.051.667,44	963.200,00	15.573.992,34

8.3 - Remuneração variável dos administradores

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- e. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Para a Diretoria, a Participação sobre os Lucros e Resultados da Sociedade – PLR, é calculada de acordo com regras estabelecidas pelo Conselho de Administração, considerando os mesmos critérios para pagamento de PLR a empregados, definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancários.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (Previsão)			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros (média Janeiro a Dezembro)	11	9	5
Em relação ao bônus:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a
Em relação à participação no resultado:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	1.274.193,21*	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	1.274.193,21*	n/a
* Estimativa. Valor a ser reconhecido quando do Acordo Coletivo de Trabalho.			
Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros (média Janeiro a Dezembro)	11	9	5
Em relação ao bônus:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a
Em relação à participação no resultado:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 140.321,96	n/a

* Compreende a previsão de pagamento de uma Remuneração Variável para a Diretoria, a ser pago no ano/calendário 2026, condicionada ao atingimento de metas 2025, conforme proposta de programa de incentivo remuneratório elaborada em observância às disposições da Resolução CMN nº 5.177/24 e Resolução Bacen nº 432/24, com o objetivo de buscar o alinhamento do Banrisul às melhores práticas de mercado, o comprometimento da Alta Administração com a sustentabilidade econômica do Banrisul, e o direcionando para a ampliação de resultados com foco na continuidade do negócio.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros (média Janeiro a Dezembro)	10,42	9	5
Em relação ao bônus:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a
Em relação à participação no resultado:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 181.361,60	n/a
Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022			
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros (média Janeiro a Dezembro)	10,83	9	5
Em relação ao bônus:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a
Em relação à participação no resultado:			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 166.184,33	n/a

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- termos e condições gerais
- data de aprovação e órgão responsável
- número máximo de ações abrangidas
- número máximo de opções a serem outorgadas
- condições de aquisição de ações
- critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício
- forma de liquidação
- restrições à transferência das ações
- critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.5 - Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados

d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

- i. em aberto no início do exercício social**
- ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
- iii. exercidas durante o exercício social**

e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.6 - Outorgas de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.7 - Opções em aberto

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. preço médio ponderado de exercício**
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
 - f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.8 - Opções exercidas

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.9 - Ações entregues – diluição potencial

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.10 - Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.11 - Ações entregues – Preço de aquisição e de mercado

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**

d. número de ações

e. preço médio ponderado de aquisição

f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.12 - Método de precificação do valor das ações e das opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a

8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. forma de determinação da volatilidade esperada

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo e se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável. A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.13 - Participações detidas por administradores

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Acionista	ON	PNA	PNB	Total
Conselho de Administração	6	11	5	22
Diretoria Estatutária	0	0	0	0
Conselho Fiscal	10.300	0	100	10.400
Participação Total dos Administradores	0	0	0	0
Total de Ações	10.306	11	105	10.422

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. nome do plano

e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

f. condições para se aposentar antecipadamente

g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	11	9	20
Número de membros remunerados	7	9	18
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	1	3	4
**Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	R\$ 883.907,39	R\$ 4.203.750,88	R\$ 5.087.658,27
**Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 55.745,93	R\$ 1.065.728,40	R\$ 963.089,69
Nome dos planos:			
Condições para se aposentar antecipadamente:			
Plano de Benefícios FBPREV II:	I. mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; II. mínimo de 10 (dez) anos de Serviço Creditado; III. mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais para o FBPREV II; e IV. Término do Vínculo.		
Plano de Benefícios FBPREV:	I - mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; II - mínimo de 10 (dez) anos de Serviço Creditado; III - mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais para o FBPREV; e IV - Término do Vínculo.		
Plano de Benefícios SALDADO:	I - Aposentadoria por Idade a) 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR; b) 10 (dez) anos de vinculação ao PLANO; c) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, para o sexo masculino, e 60 (sessenta) anos de idade, para o sexo feminino; d) a concessão do benefício de aposentadoria pela PREVIDÊNCIA SOCIAL. II - Aposentadoria por Tempo de Contribuição: a) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I até 23-01- 1978: I. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR; II. 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, de vinculação à PREVIDÊNCIA SOCIAL; e III. a concessão do benefício de aposentadoria pela PREVIDÊNCIA SOCIAL. b) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I entre 24-01-1978 e 30-06-1983: I. 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; II. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR; III. 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, de vinculação à PREVIDÊNCIA SOCIAL; e IV. a concessão do benefício de aposentadoria pela PREVIDÊNCIA SOCIAL. c) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I entre 01-07-1983 e 31- 12-1990: I. 60 (sessenta) anos de idade; II. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR; III. 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, de vinculação à PREVIDÊNCIA SOCIAL; e IV. a concessão do benefício de aposentadoria pela PREVIDÊNCIA SOCIAL. d) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I a partir de 01-01-1991: I. 60 (sessenta) anos de idade; II. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR; III. 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, de vinculação ao PLANO DE BENEFÍCIOS I; e		

	IV. a concessão do benefício de aposentadoria pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.
	III - Aposentadoria Especial:
	a) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I até 23-01-1978:
	I. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR;
	II. 10 (dez) anos de vinculação ao PLANO;
	III. a concessão do benefício de aposentadoria especial pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.
	b) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I entre 24-01-1978 e 30-06-1983:
	I. 55(cinquenta e cinco) anos de idade;
	II. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR;
	III. 10 (dez) anos de vinculação ao PLANO;
	IV. a concessão do benefício de aposentadoria especial pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.
	c) para PARTICIPANTES inscritos no PLANO DE BENEFÍCIOS I a partir de 01-07-1983:
	I. 60 (sessenta) anos de idade;
	II. 10 (dez) anos de vínculo empregatício ininterrupto ao respectivo PATROCINADOR;
	III. 10 (dez) anos de vinculação ao PLANO;
	IV. a concessão do benefício de aposentadoria especial pela PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	I. contar no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
	II. 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e
	III. cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador.

* No plano Saldado é necessário conter a concessão de aposentadoria pelo INSS, somente será elegível caso possua.

** Os pagamentos mensais no plano saldado referem-se as contribuições extraordinárias, desta forma não são consideradas no saldo de contas e não somamos nos valores.

Observação: Na diretoria há um diretor apto a se aposentar no plano FBPREV II, entretanto ainda não está apto no plano Saldado.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. valor da maior remuneração individual

e. valor da menor remuneração individual

f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Diretoria Estatutária										Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valor Anual	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2022	2022						
Nº de membros	9	9	9	11	10,42	10,83	5	5	5						
Nº de membros remunerados	9	9	9	7	6,42	6,83	5,08	5	5						
Valor da maior remuneração (Reais)	1.864.398,10	1.552.849,73	1.611.494,51	282.776,00	253.550,00	256.512,00	245.708,00	196.616,00	222.880,00						
Valor da menor remuneração (Reais)	1.440.492,40	1.540.416,83	1.261.930,62	249.504,00	240.436,00	226.336,00	204.036,00	66.388,00	185.080,00						
Valor médio da remuneração (Reais)	1.582.870,33	1.547.098,75	1.450.185,27	253.134,78	241.713,93	228.275,97	212.412,99	204.386,85	192.640,00						
Observações															
Diretoria Estatutária															
2024	O valor da maior e da menor remuneração se referem a diretores que exerceram o cargo nos 12 meses do ano. Para 2024 o valor da maior, da menor e o valor médio das remunerações foram calculados, conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP.														
2023	O valor da maior e da menor remuneração se referem a diretores que exerceram o cargo nos 12 meses do ano. Para 2023 o valor da maior, da menor e o valor médio das remunerações foram calculados, conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP.														
2022	O valor da maior e da menor remuneração se referem a diretores que exerceram o cargo nos 12 meses do ano. Para 2022 o valor da maior, da menor e o valor médio das remunerações foram calculados, conforme determina o OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023CVM/SEP:														
Conselho de Administração															
2024	O membro com a maior e menor remuneração, exerceram o cargo por 12 meses no exercício. Três integrantes do Conselho são remunerados apenas pelo cargo de Diretor, um integrante é remunerado apenas pelo cargo de membro do Comitê de Auditoria e um integrante é remunerado pelo cargo de Superintendente.														

2023	O membro com a maior e menor remuneração, exerceram o cargo por 12 meses no exercício. Dois integrantes do Conselho são remunerados apenas pelo cargo de Diretor, um integrante é remunerado apenas pelo cargo de membro do Comitê de Auditoria e um integrante é remunerado pelo cargo de Superintendente.
2022	O membro com a maior e menor remuneração, exerceram o cargo por 12 meses no exercício. Dois integrantes do Conselho são remunerados apenas pelo cargo de Diretor, um integrante é remunerado apenas pelo cargo de membro do Comitê de Auditoria e um integrante é remunerado pelo cargo de Superintendente.
Conselho Fiscal	
2024	Para o valor da menor remuneração anual individual foi considerado as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício.
2023	Para o valor da menor remuneração anual individual foi considerado as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício.
2022	O valor da maior remuneração é de conselheiro que exerceu o cargo nos 12 meses do ano. O valor da menor remuneração é de conselheiro que exerceu o cargo nos 12 meses do ano, sendo excluído da apuração os que exerceram o cargo em período inferior a 12 meses no exercício de 2022.

8.16 - Remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não aplicável. Não possuímos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	2025 (Previsão)	2024	2023	2022
Conselho de Administração	44,12	44,12	44,77%	30,97%
Diretoria Estatutária			0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	62,18	62,18	33,15%	42,35%

8.18 - Remuneração de administradores por qualquer razão que não a função que ocupam

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Órgão	2025 (Previsão)	2024	2023	2022
Conselho de Administração	R\$ 468.396,00	R\$ 468.396,00	R\$ 416.892,00	R\$ 723.888,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Observações		O Conselho de Administração possuiu um membro que também foi integrante do Comitê de Auditoria, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Comitê. O Conselho de Administração possuiu um membro que	O Conselho de Administração possuiu um membro que também foi integrante do Comitê de Auditoria, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Comitê. O Conselho de Administração possuiu um membro que	O Conselho de Administração possuiu um membro que também foi integrante do Comitê de Auditoria, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Comitê. O Conselho de Administração possuiu um membro que também foi

	também foi integrante do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Conselho.	também foi integrante do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Conselho.	integrante do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, o qual foi remunerado apenas pela função exercida no Conselho. O Conselho de Administração possuiu um membro que também foi integrante do Comitê de Riscos, o qual foi também remunerado pela função exercida no Comitê.
--	---	---	--

8.19 - Remuneração de administradores reconhecida no resultado de controladores, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não foram reconhecidos no resultado de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor.

8.20 - Outras informações relevantes

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações que a Companhia julga relevantes para esta seção foram disponibilizadas nos itens anteriores.

ANEXO 5

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nos termos da resolução CVM 80/22 INDICADOS PELO CONTROLADOR

Nome	Itanielson Dantas Silveira Cruz
CPF	033.263.455-85
Data de Nascimento	16/03/1990
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul desde janeiro de 2023 e Conselheiro Fiscal da empresa Caixa Asset desde maio/2021. Atuou como Conselheiro Fiscal na Caixa Econômica Federal de maio/2020 a fevereiro/2023 e no EMGEPRON de outubro/2019 a maio/2020; como Coordenador-Geral de Relações e Análises Financeiras de Estados e Municípios (novembro/2018 a janeiro/2023), Coordenador de Relações Financeiras Intergovernamentais (maio/2017 a novembro/2018), Gerente (abril/2016 a maio/2017), Gerente de Projetos (abril/2016 a dezembro/2016), Analista de Finanças e Controle (março/2014 a abril/2016) no Tesouro Nacional. É graduado em Economia e Gestão de Políticas Públicas pela Universidade de Brasília.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Fernando Guerreiro de Lemos
CPF	423.328.850-72
Data de Nascimento	11/05/1959
Profissão	Advogado
Órgão da Administração	Pertence ao Conselho de Administração e a Diretoria
Cargo Eletivo Ocupado	Vice Pres. C.A. e Diretor Presidente
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: É graduado em Direito pela Universidade de Brasília (UNB). Atuou no Banrisul como presidente da diretoria e vice-presidente do Conselho de Administração (2003 a 2010), vice-presidente do Conselho de Administração do Banrisul e como diretor (1996 a 1999). Em 1995, foi membro do Conselho de Administração da Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio. Entre 1990 e 1991, foi presidente da Caixa Econômica Estadual, membro do Conselho de Administração da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do RS (DIVERGS) e membro do Conselho de Administração da PROCERGS. No Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul ocupou o cargo de Desembargador Militar de 2010 a 2023, onde exerceu a função de Juiz Corregedor-Geral (2012 a 2014), Juiz Presidente (2016 a 2018) e Juiz Vice-Presidente (2021 a 2022). Também exerce a função de presidente do Conselho de Administração nas empresas Banrisul Pagamentos, Rio Grande Capitalização, Icatu Participações e Rio Grande Seguros e Previdência desde de 2023.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Luiz Gonzaga Veras Mota
CPF	287.319.640-87
Data de Nascimento	13/12/1958
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Pertence ao Conselho de Administração e a Diretoria
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Administração (efetivo) e Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Descrição do Outro Cargo / Função	Vice-Presidente e Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Atual Vice-Presidente, Diretor de Finanças e Relações com Investidores e membro do Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Diretor Administrativo-Financeiro da Rio Grande Seguros/Capitalização. É graduado em Economia pela Fundação Educacional de São Gabriel, com pós-graduação em Finanças pela UFRGS e em Ciências Contábeis pela PUCRS. Funcionário do Banrisul por mais de 40 anos, entre 2015 e 2019, presidiu a empresa e foi conselheiro de Administração. Durante esse período, integrou os Conselhos da Febraban, Sebrae/RS, Asbancos/RS, Cadip e Rio Grande Seguros/Capitalização. Atuou no Banrisul como diretor Financeiro (2010 a 2011) e diretor de Asset Management (2006 a 2010). Foi superintendente das unidades Financeira, Comercial de Varejo, Organização e Métodos, Recuperação de Crédito e Crédito Imobiliário, e superintendente regional em São Paulo. Desde 2015, exerce o cargo de diretor-presidente da Banrisul Soluções em Pagamento S.A - Instituição de Pagamento.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Márcia Adriana Celestino
CPF	132.354.778-96
Data de Nascimento	03/01/1971
Profissão	Advogada
Órgão da Administração	Pertence apenas à Diretoria
Cargo Eletivo Ocupado	Outros Diretores.
Descrição do Outro Cargo / Função	Diretora de Atendimento e Operações de Canais
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Formada em Direito pela Universidade de Taubaté/SP. Tem MBA em Administração e Negócios pela Fundação Dom Cabral (2.013), com módulo in Compay na Kellogg School of Management de Chicago/EUA (2013). Em 2.022, participou do Programa de Gestão Avançada da Fundação Dom Cabral, com aprofundamento em Educação Executiva no INSEAD Business School, em Fontainebleau/FR. Atuou por 20 anos na Incorporadora e Construtora Cyrela, onde exerceu, nos últimos 10 anos, o cargo de Diretora Comercial na Regional Sul da empresa. Atualmente, é Diretora de Atendimento e Operações de Canais do Banrisul, posição que assumiu em novembro de 2023. Desde 2024, também é Presidente do Conselho de Administração da Banrisul Seguridade e Participações S.A.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Ramiro Silveira Severo
CPF	004.630.420-77
Data de Nascimento	25/01/1985
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (desde 2019). Vice-Presidente de Estratégia no Grupo Zap 2019-2021; Senior Manager/consultor de estratégia (2016-2018), foi Case Team Leader (2014 – 2015) e Analista/Consultor (2008 – 2010 e 2012 – 2014) na Bain & Company; foi Assessor de Gestão na Secretaria do Planejamento e Gestão (2007 – 2008) e na Secretaria Extraordinária da Irrigação (2007) no Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Possui Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2008) e MBA pela Columbia Business School – NY (2012).

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Jorge Luís Tonetto
CPF	468.990.140-68
Data de Nascimento	16/12/1966
Profissão	Funcionário Público Estadual
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Administração (efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (desde 2019). Membro do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Banrisul – CRSAC (desde 2022). Conselho de Administração da CADIP (desde 01/2025). É Doutor em Economia do desenvolvimento. É pesquisador Afiliado da Universidade Ramon Llull -laSalle, em Barcelona Espanha. Exerceu os cargos de Secretário Municipal da Fazenda de Porto Alegre/RS de 2014 a 2016, e de Secretário Adjunto da Fazenda do Estado do RS (2019 até 2022), sendo Auditor-Fiscal da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda desde 1993. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1991) e graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela mesma Universidade (1992). Possui pós-graduação como especialista em Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal (FGV/ESAF/União Europeia) e também em “Theory and Operation of Modern National Economy” (George Washington University). Possui os títulos de especialista em Gestão de Sistemas (UFRGS) e especialista em Ciência Política (PUCRS). Foi Diretor Técnico da ABRASF e do GEFIN/CONFAZ. Foi Professor de Economia das Finanças Internacionais e de Finanças Públicas no curso de Economia da PUCRS. Tem experiência nas áreas de Finanças Públicas, Economia, Tributação, Políticas Públicas, Inovação e Tecnologia da Informação. Possui diversos artigos científicos publicados em jornais internacionais (Economies, Climate, Development Policy Review, Administrative Sciences).

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Eduardo Cunha da Costa
CPF	962.969.920-68
Data de Nascimento	12/05/1980
Profissão	Advogado
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Administração (efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro de Administração do Banco do Estado do Rio grande do Sul (desde 2019). Doutorado em Direito pela Universidade de Roma (Tor Vergata) e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pesquisador convidado da Universidade Columbia de Nova Iorque e da Universidade de Paris Panthéon-Assas. Procurador do Estado desde maio de 2007. Entre 2011 e 2014, atuou junto ao Tribunal de Contas do Estado. Em dezembro de 2016, assumiu como Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e, em janeiro de 2019, como Procurador-Geral do Estado.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Urbano Schmitt
CPF	255.350.130-72
Data de Nascimento	06/02/1956
Profissão	Advogado
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Diretor-Presidente (CEO) da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT e Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações – CEEE-PAR (desde 2018); Diretor de Captação de Recursos e Programas de Financiamento – DCRPF (2023); Secretário da SMPAE 92022 – 2023); Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos - SMPAE (2021 – 2022); Diretor Presidente da Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR (2019 – 2021). Graduado em Bacharelado em Ciências Contábeis (1980) pela UCS – Universidade de Caxias do Sul e Bacharelado em Ciências Jurídicas (1990) pela UNISINOS – Universidade do Vale dos Sinos, Pós-graduado em Cooperativismo com estágio Alemanha através do Deutsche Genossenschaft Bank da Alemanha (1981).

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro independente. **Pessoa Politicamente**

Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
nos termos da resolução CVM 80/22

INDICADO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS

Nome	Eduardo Junior de Matos Lewandowski
CPF	506.066.620-49
Data de Nascimento	03/03/1970
Profissão	Bancário
Órgão da Administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Administração (efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência	
Principais Experiências Profissionais: Funcionário do Banrisul desde 1989, atualmente exerce a função de Superintendente Regional, já atuou como Gerente de negócios e Gerente Geral. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal de Santa Maria em 2000, possui MBA em Gerência de Serviços Bancários, pelo Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios em 2006. Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN. Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro não independente. Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.	

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
nos termos da resolução CVM 80/22

INDICAÇÃO DE ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Nome	Ricardo Richiniti Hingel
CPF	238.182.470-72
Data de Nascimento	14/02/1957
Profissão	Economista
Órgão da Administração	-
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	-
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do Banrisul entre 2003 e 2010 e entre 2015 e 2018 e Diretor de Administração de Recursos de Terceiros entre 2018 e 2019. Enquanto Diretor Financeiro, era também responsável pela área de contabilidade. Em 2007 fui responsável pela estruturação da Oferta Pública de Ações do Banrisul (IPO), no valor de US\$ 1,1 bilhão. Ainda no Banrisul, estruturei a criação e implantação da Banrisul Consórcios. Trabalhei também em diversos Conselhos de Administração, tendo presidido os Conselhos da TRENSURB, BADESUL e Banrisul Consórcio. Fui também conselheiro da Bem Promotora, joint-venture com a participação do Banrisul. Atualmente integro o Conselho de Administração do SICOOB Credicapital, com mandato até a realização da AGO prevista para 26/04/2025, da qual solicitei não ser reconduzido. No SICOOB reestruturei o processo de concessão de crédito e precificação, tendo assumido a coordenação do Comitê de Crédito por solicitação da Central Unicoob em função de problemas que a cooperativa vinha enfrentando. Em 2024 a Cooperativa, em função da reestruturação, apresentou um resultado exponencialmente superior ao verificado nos anos anteriores. Diretor Regional do BTG Pactual entre 2010 e 2011. Como diretor de secretaria de Estado do Rio Grande do Sul, entre 1996 e 1998, fui responsável técnico pelas negociações que trouxeram a fábrica da General Motors para o Rio Grande do Sul e posteriormente da Ford, bem como atuei na equipe que negociou a vinda da Dell para o Brasil e que se localizou inicialmente no Estado. Atualmente atuo com consultor estratégico, com foco econômico e financeiro e na estruturação e modelagem de operações empresariais e conselheiro de empresas, tendo recentemente assessorado o processo de compra de uma grande empresa nacional de saneamento.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro independente. O candidato declara não possuir qualquer tipo de conflito de interesse com a Companhia.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
nos termos da resolução CVM 80/22

INDICAÇÃO DE ACIONISTA MINORITÁRIO DETENTOR DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nome	Alexandre Pedercini Issa
CPF	054.113.616-05
Data de Nascimento	06/03/1982
Profissão	Administrador
Órgão da Administração	-
Cargo Eletivo Ocupado	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência	
Principais Experiências Profissionais: Atualmente é membro titular do conselho fiscal da empresa Atacadão S/A, membro titular do Conselho de Administração no BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, membro titular do conselho fiscal na empresa COMGÁS – Companhia de Gás de SP S/A. Foi Membro Titular do Conselho Fiscal na CEB Companhia Energética de Brasília S.A. de 2022 a 2023, Membro Titular do Conselho de Administração na BASA-Banco da Amazônia S.A. De 2017 a 2021 e Membro Titular do Conselho Fiscal da SABESP-Cia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. De 2017 a 2020. É graduado em Administração pela Faculdade Milton campos desde 2004, possui MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Universidade Fumec desde 2012 e Certificado de Conselheiro de Administração Experiente pelo IBGC na modalidade CCA+. Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Critérios de Independência: Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 54.110/2018 e avaliação da AGO - Membro independente. O candidato declara não possuir qualquer tipo de conflito de interesse com a Companhia. Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.	

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL
nos termos da resolução CVM 80/22

INDICADOS PELO ACIONISTA CONTROLADOR

Nome	Pricilla Maria Santana
CPF	584.264.691-91
Data de Nascimento	06/05/1972
Profissão	Advogada e Economista
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - desde 01/2023. Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais - Secretaria do Tesouro Nacional (abr/2015 até dez/2022); Conselho Fiscal Sistema BNDES (BNDES, BNDESPAR e FINAME) - desde 2021; Conselho Fiscal SERPRO – 2019 até set/2021; Conselho Fiscal BR Distribuidora (abr/16 até ago/2019); Secretaria de Acompanhamento Econômico (atual Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria) – Ministério da Fazenda (nov/2007 até abr/2015). Formada em Ciências Econômicas – Universidade de Brasília (1995), em Direito – Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, e Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Pedro Maciel Capeluppi
CPF	052.279.206-56
Data de Nascimento	23/03/1983
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde 2020. Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - Ministério da Economia (07/22 até 12/22); Secretário Especial Adjunto de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - Ministério da Economia (2021 até 06/22); Presidente do Conselho de Administração da Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias – ABGF (2021 até 10/2022); Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura – Ministério da Economia (2019-2021); Presidente Substituto do Conselho de Administração da Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias – ABGF (2017 até 2020); Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura - Ministério do Planejamento (2018); Chefe do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura – Ministério do Planejamento (2013 até 2014). Formado em Economia (2006) e Pós-graduado em Finanças, Investimentos e Banking PUC/RJ (2020).

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Mateus José De Lima Wesp
CPF	018.649.310-00
Data de Nascimento	23/07/1988
Profissão	Advogado
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador
Descrição do Outro Cargo / Função	
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência	
Principais Experiências Profissionais: Secretário de Estado do Rio Grande do Sul (02/2023 a 11/2023); Assessor Superior da Procuradoria Geral do Município (02/2013 a 08/2015); Professor Faculdade Meridional (2013 a 2018); Vereador Câmara de Vereadores de Passo Fundo (2017 a 2018). (2006-2010) Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil. Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.	

Nome	Micheli Tassiani Petry
CPF	008.550.280-41
Data de Nascimento	15/12/1983
Profissão	Advogada
Tipo de Comitê	Conselho Fiscal
Cargo Ocupado	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador
Descrição Outros Cargos Ocupados	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência	
Principais Experiências Profissionais: Coordenadora da Assessoria Especial do Governador do RS (desde 2019), Conselheira Fiscal das empresas Banrisul Consórcios e Banrisul Pagamentos (desde 2019). Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, desde 04.10.2019. Coordenadora da Assessoria Especial do Gabinete do Governador de 01/2019 a 09/2019. Assistente superior da Secretaria da Casa Civil de 2015 a 2018. Assessora Especial na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul de 2007 a 2015. Graduada em Direito pela UNIJUI. Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.	

Nome	Paulo Roberto Dias Pereira
CPF	474.895.700-00
Data de Nascimento	22/07/1969
Profissão	Historiador
Tipo de Comitê	Conselho Fiscal
Cargo Ocupado	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador
Descrição Outros Cargos Ocupados	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Sim
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Secretário da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, desde 01/01/2023. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do RS-01/01/2019-28/02/2021-Secretário- adjunto. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN S.A-01/04/2019-28/02/2021- Conselheiro Fiscal. COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR, EM LIQUIDAÇÃO-01/12/2021-31/12/2023-Conselheiro Fiscal. Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul-01/03/2021-31/12/2022- Secretário-adjunto para Assuntos Administrativos. Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul-01/01/2023-Secretário-ExecutivoGraduado em Historiador e Licenciado em História. MBA em Gerenciamento de Projetos – FGV.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Luís Antonio Zanotta Calçada
CPF	894.030.450-00
Data de Nascimento	-
Profissão	Advogado
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Suplente)Eleito p/Controlador
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	-
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Desde Dez/2010 Auditor-Fiscal da Receita Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; Desde 2019 membro representante da Secretaria da Fazenda no Comitê Gestor de Ativos do Estado do Rio Grande do Sul; Desde 2019 Presidente do Comitê de Conformidade na Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A.; Dez/2009-Nov/2010 Assistente Técnico Administrativo Ministério da Fazenda / Receita Federal; Jul/1999-Dez/2009 analista no Banco John Deere. Mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, FMP/RS, Brasil e Doutorado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

INDICAÇÃO DE ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL

nos termos da resolução CVM 80/22

Nome	Reginaldo Ferreira Alexandre
CPF	003.662.408-03
Data de Nascimento	07/03/1959
Profissão	Economista
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F. (efetivo) Eleito p/preferencialistas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro de Administração da Mahle Metal Leve S.A. (desde jun/ 2017). Conselheiro de Administração da Cia. de Saneamento do Paraná (desde abril de 2022), Conselheiro Fiscal Efetivo Rumo S.A. desde abril/ 2019), Conselheiro Fiscal Efetivo Oncoclínicas S.A. (desde abril de 2024); Conselheiro Fiscal Efetivo Kepler Weber S.A. (desde abril 2023); Conselheiro Fiscal Efetivo Ceb Lajeado S.A. (desde abril de 2022). Conselheiro Fiscal Efetivo do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul - desde agosto/2021.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Paulo Roberto Franceschi
CPF	171.891.289-72
Data de Nascimento	12/06/1951
Profissão	Contador/Auditor
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F.(Suplente)Eleito p/preferencialistas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Sócio da Audicontrol Auditoria e Controle S.S., desde 1995, sócio sênior. Atua como Conselheiro Fiscal desde 2004, e atualmente é membro titular das seguintes companhias: A) EQUATORIAL PARÁ Distribuidora de Energia S.A., EQUATORIAL MARANHÃO Distribuidora de Energia S.A, e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica –CEEE-D, empresas controladas da Equatorial Energia S.A., B) Triunfo Participações e Investimentos S.A., empresa de capital aberto Holding de empresas que atuam na administração de concessões de Rodovias, Aeroportos; C) CESP Companhia Energética de São Paulo; D) SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná S.A., todas com mandato até as próximas Assembleias Geral Ordinária prevista para ocorrerem até o final de abril de 2022. Formado em Ciências Contábeis pela Fundação de Estudos Sociais de Paraná e em Ciências Econômicas pela FAE Business School.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

INDICAÇÃO DE ACIONISTA MINORITÁRIO DETENTOR DE AÇÕES ORDINÁRIAS

INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL

nos termos da resolução CVM 80/22

Nome	Eduardo Ludovico da Silva
CPF	457.098.157-72
Data de Nascimento	25/10/1958
Profissão	Contador
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F. (efetivo) Eleito p/ Minor. Ordinaristas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Conselheiro Fiscal do Banco do Estado do Rio Grande do Sul desde 2023. Diretor Responsável na Technos Consultoria Empresarial EPP (desde 1983) – Conselheiro Fiscal do Banrisul (2014-2015). Formado em Ciências Contábeis (1995) com curso de “Normais e Procedimentos de auditoria – FIPECAFI” e “Contabilização dos Investidores sob ótica dos novos procedimentos contábeis – FIPECAFI”.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Carlos Alexandre Souza e Silva
CPF	098.205.477-76
Data de Nascimento	16/02/1984
Profissão	Contador
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F. (suplente) Eleito p/ Minor. Ordinaristas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Sócio / Diretor Responsável na Technos Consultoria Empresarial EPP (desde 2002). Formado em Ciências Contábeis (2016).

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Eduardo Nordskog Duarte
CPF	043.012.877-01
Data de Nascimento	20/03/1971
Profissão	Engenheiro
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F. (efetivo) Eleito p/ Minor. Ordinaristas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Atualmente exerce a função de membro titular do Conselho Fiscal na empresa SP Turis, membro suplente do Conselho Fiscal na empresa Telebrás; Sócio Fundador e Administrador nas empresas Manacá Investimentos LTDA e Contempus Consultoria Empresarial LTDA. Foi Head Finanças para América Latina no banco Tokyo Mitsubishi de 2014 a 2019; superintendente de Private Bank e Asset Management no banco Itaú de 2007 a 2013. É graduado em Engenharia de Produção Mecânica pela PUC RJ desde 1996.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

Nome	Gustavo Bueno Norberto
CPF	003.139.437-03
Data de Nascimento	16/04/1970
Profissão	Administrador
Órgão da Administração	Conselho Fiscal
Cargo Eletivo Ocupado	C.F. (suplente) Eleito p/ Minor. Ordinaristas
Descrição do Outro Cargo / Função	-
Data da Eleição	Conforme eleição a ser realizada na AGOE 2025
Data de Posse	-
Prazo do Mandato	-
Eleito pelo Controlador	Não
Data de início do primeiro mandato	-

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Principais Experiências Profissionais: Atualmente é sócio fundador e Administrador na empresa GBN Assessoria Administrativa LTDA e Gerente Executivo Financeiro (CFO) na Liga das Senhoras Católicas de SP, membro suplente do Conselho Fiscal na empresa SP Turis, membro suplente do Conselho Fiscal na empresa BASA-Banco da Amazônia S.A.; Foi Diretor de Relacionamento com Mercado na Usina Rio Pardo S/A de 2019 a 2019, Head de Tesouraria na empresa Multigrain S/A de 2011 a 2015 e Gerente Financeiro Senior na empresa Coimex Trading S/A de 2007 a 2011. É graduado em Administração de Empresas pela Universidade Santa Úrsula RS desde 1996 e possui MBA Executivo em Finanças pelo IBMEC RJ e MBA IBEAR Program – USC pela University of Southern California, em 2003.

Declaração de Eventuais Condenações: Declara que não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Pessoa Politicamente Exposta: Declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução nº 50/2021 da CVM e na Circular nº 3978/2020 do BACEN.

ANEXO 6

FORMULÁRIOS CASA CIVIL – DECRETO RS 54.110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretor ou Conselho de Administração

Em conformidade com o Decreto nº 54.110, de 15 de junho de 2018.

Verificação dos requisitos e das vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Administrador de empresa estatal com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões.

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 15, 17 e 19, conforme item D.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	6. Código da função:
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal:
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Cargo para o qual foi indicado: () Conselho de Administração () Diretor	
12. Empresa à qual foi indicado:	
13. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, saneamento, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 15, 17 e 19)

14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou de pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? () Sim () Não (Decreto nº 54.110/2018, art. 7º, inciso III e § 1º)

15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (Decreto nº 54.110/2018, art. 7º, inciso IV)

- () 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado
 () 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal
 () 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior em pessoa jurídica de direito público interno
 () 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal
 () 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal

17. Dos itens assinalados no item 16, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

18. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? () Sim () Não
 (Decreto 54.110/2018, art. 7º, inciso II.)

19. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?*

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

20. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor): () Sim () Não
 Decreto nº 54.110/2018, art. 7º, § 5º

21. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: () Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

1. Decreto nº 54.110/2018, art. 8º, incisos I a XI	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim () Não
II - é Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal?	() Sim

	() Não
III - é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública direta ou indireta)	() Sim () Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
V - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	() Sim () Não
VI - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim () Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, a estruturação e a realização de campanha eleitoral?	() Sim () Não
VIII - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	() Sim () Não
IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim () Não
2. Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, inciso I, Ficha limpa:	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não

c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, Governador de Estado ou Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	() Sim () Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
3. Lei Federal nº 6.404/1976, art. 147: Lei societária:	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim () Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim () Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
4. Estatuto social e TCE: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim () Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCE?*	() Sim () Não
* Site do TCE, no link de Consultas	

,
D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **15, 17 e 19** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
17 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior no setor público	• Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal	• Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal	• Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
19 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos	• Cópia do diploma (frente e verso); • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo comitê estatutário ou de elegibilidade.

Local e data

Assinatura do Indicado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Conselheiro de Administração Independente

Conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 54.110 de 15 de junho 2018.

Verificação dos requisitos e das vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administrador (conselheiro de administração) de empresa estatal com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões.

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 12, 13 e 15, conforme item D.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Ocupação atual:	
5. Telefone profissional:	6. Telefone pessoal:
7. E-mail profissional:	
08. E-mail pessoal:	
09. Empresa à qual foi indicado:	
10. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, saneamento, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 12, 13 e 15)

11. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? (art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016)	() Sim () Não
12. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	
13. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016)	
() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado.	

- () 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal.
- () 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior em pessoa jurídica de direito público interno.
- () 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal.
- () 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal.

14. Dos itens assinalados no item 13, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

15. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? () Sim () Não
(art. 17, “caput” da Lei Federal nº 13.303/2016)

16. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?*

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

17. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: () Sim
() Não

C. INDEPENDÊNCIA, REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES:

1. Lei Federal nº 13.303/16, art. 22, § 1º, inciso I a VII - INDEPENDÊNCIA	Se enquadra?
I - possui qualquer vínculo com a empresa pública ou a sociedade de economia mista, exceto participação de capital;	() Sim () Não
II – é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da empresa pública ou da sociedade de economia mista	() Sim () Não
III – mantém ou manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública, a sociedade de economia mista ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;	() Sim () Não
IV – é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou da sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;	() Sim () Não

V – é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;	() Sim () Não
VI – é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou à sociedade de economia mista, de modo a implicar perda de independência;	() Sim () Não
VII – recebe outra remuneração da empresa pública ou da sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.	() Sim () Não
2. Decreto nº 54.110/2018, art. 8º:	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim () Não
II - é Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal?	() Sim () Não
III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim () Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim () Não
IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim () Não
V - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	() Sim () Não
VI - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim () Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim () Não
VIII - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	() Sim () Não
IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria	() Sim () Não

estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	
X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim () Não
3. Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, inciso I, Ficha limpa:	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto	() Sim () Não

no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
4. Lei Federal nº 6.404/1976, art. 147, Lei societária:	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não

§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	() Não
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim
	() Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim
	() Não
5. Estatuto social e TCE: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim
	() Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCE?*	() Sim
* Site do TCE, no link de Consultas	() Não

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **12, 13 e 15** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
12 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
13 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 4 anos em cargo equivalente ao nível de direção ou de assessoramento superior no setor público	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Tela do SIGEPE contendo o histórico de cargos ocupados.
d) Experiência mínima 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal	• Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal	• Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços;

	• Declarações congêneres.
15 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos	• Cópia do diploma; • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo comitê estatutário ou de elegibilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CADASTRO DE CONSELHEIRO FISCAL**

Em conformidade com o Decreto nº 54.110, de 15 de junho de 2018.

Verificação dos requisitos e das vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Conselheiro Fiscal de empresa estatal com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões.

Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 15 e 16, conforme item D.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	6. Código da função:
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal:
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Empresa à qual foi indicado:	
12. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, saneamento, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 15 e 16)

13. É residente no Brasil? (art. 12, inciso I, do Decreto nº 54.110/2018) () Não	() Sim ()
14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? () Não (art. 12, inciso II e § 1º, do Decreto nº 54.110/2018)	() Sim

15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*	
*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.	
16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 12, inciso III, do Decreto nº 54.110/2018) ☐ três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta ☐ três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	
17. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado:	☐ Sim (☐ Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

1. Decreto nº 54.110/2018, art. 12, inciso IV, VI:	Se enquadra?
- art. 8º, inciso I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	☐ Sim ☐ Não
- art. 8º, inciso IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	☐ Sim ☐ Não
- art. 8º, inciso IV - é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	☐ Sim ☐ Não
- art. 12, inciso VI - foi membro de órgãos de administração da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo nos últimos vinte e quatro meses?	☐ Sim ☐ Não
- art. 12, inciso VI - é empregado da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo? (não se aplica a empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído)	☐ Sim ☐ Não
- art. 12, inciso VI - é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal?	☐ Sim ☐ Não
- art. 8º, inciso IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	☐ Sim ☐ Não
- art. 8º, inciso X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	☐ Sim ☐ Não
2. Lei Complementar Federal nº 64/1990, art. 1º, inciso I: Ficha limpa:	Se enquadra?
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	☐ Sim

	() Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou de funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto do inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerceu cargo ou função de direção, de administração ou de representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não

k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	☐ Sim ☐ Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	☐ Sim ☐ Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	☐ Sim ☐ Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	☐ Sim ☐ Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	☐ Sim ☐ Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	☐ Sim ☐ Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	☐ Sim ☐ Não
3. Lei Federal nº 6.404/1976, art. 147: Lei societária:	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	☐ Sim ☐ Não
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	☐ Sim ☐ Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	☐ Sim ☐ Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	☐ Sim ☐ Não
4. Estatuto social e TCE: Se enquadra?	
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	☐ Sim ☐ Não

b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCE?*	() Sim
* Site do TCE, no link de Consultas	() Não

D. DOCUMENTOS EM ANEXO:

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **15 e 16** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	• Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
16 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	• Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo comitê estatutário ou de elegibilidade.

Local e data

Assinatura do Indicado

ANEXO 7

PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL

CONFORME ANEXO C DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

A Administração submete aos Acionistas, a proposta de aumento de capital social no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões), com recursos oriundos dos saldos de R\$ 275.582.234,56 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) das Reservas para Expansão e de R\$ 24.417.765,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) da Reserva Estatutária.

Aprovada a capitalização, não haverá modificação no número de ações de nosso capital social. A presente proposta de aumento de capital foi apreciada pelo Conselho de Administração, conforme Ata nº 826, em reunião de 12 de março de 2025.

Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 - Anexo C

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Valor do aumento: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

Novo Capital Social: R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais)

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

c) capitalização da reserva de expansão e reserva estatutária

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Contribuirá para manutenção da sustentabilidade dos negócios do Banco.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

PARECER DO CONSELHO FISCAL

*Na qualidade de membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no exercício de suas atribuições conforme inciso III, do artigo 163, da Lei 6.404/76, examinamos proposta aprovada pelo Conselho de Administração, em 12.03.2025, no sentido de aumentar o Capital Social do Banco para R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante o aproveitamento dos saldos de R\$ 275.582.234,56 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) da Reserva de Expansão e de R\$ 24.417.765,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) da Reserva Estatutária. Com base em nossos exames, consideramos que o assunto está devidamente instruído e em condição de ser apreciado pelos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária. **Conselheiros - Pedro Maciel***

Capeluppi - Presidente, Eduardo Ludovico da Silva, Mateus José de Lima Wesp, Pricilla Maria Santana, e Reginaldo Ferreira Alexandre. Porto Alegre, 13 de março de 2025.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não aplicável.

- a. Descrever a destinação dos recursos
- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
- d. Informar se a subscrição será pública ou particular
- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos
- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública
- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital
- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento
- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976
- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado
- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão
- l. REVOGADO
- m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos
- n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão
- o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas
- p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito
- q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras
- r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital
- s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens
 - i. Apresentar descrição completa dos bens
 - ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social
 - iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O capital social do Banrisul é dividido em ações ordinárias e preferenciais, todas sem valor nominal. Não haverá distribuição de novas ações entre os acionistas.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não haverá modificação do número de ações em que se divide o capital social do Banrisul como consequência da capitalização das reservas.

c. Em caso de distribuição de novas ações

Não aplicável.

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

ANEXO 8

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81/22, o presente relatório detalha a origem e a justificativa, bem como analisa os efeitos jurídicos e econômicos da alteração do art. 4º do Estatuto Social, conforme aprovada pelo Conselho de Administração, que será objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 29.04.2025.

Art. 4º - O capital social é de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).	Art. 4º - O capital social é de R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais).	Refletir o novo valor do capital social após aprovação, na Assembleia Geral que se realizará em 29.04.2025, do aumento de capital social no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sem emissão de novas ações, conforme proposto pelo Conselho de Administração da Companhia.
--	---	--

Os demais dispositivos do Estatuto Social do Banrisul, não estão reproduzidos na tabela anterior, pois não são objeto desta proposta, permanecendo, portanto, inalterados.

ANEXO 9
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I
Natureza, Duração e Sede
Seção I
Natureza

Art. 1º O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., em sigla BANRISUL, é uma sociedade de economia mista constituída sob a forma de sociedade anônima, criada em 12 de setembro de 1928 e organizada, em conformidade com a Lei Estadual nº 459, de 18 de junho de 1928, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 4.079, 4.100, 4.102 e 4.139, respectivamente, de 22 de junho, 21 de julho, 26 de julho e 06 de setembro, todos do ano de 1928. ¹

§1º - Sua missão é ser a instituição financeira oficial do Rio Grande do Sul para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado, atendendo, além de sua lei de criação ao disposto no Art. 147 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

§2º - Na forma da Lei Estadual nº 6.223, de 22 de junho de 1971, a participação do Estado do Rio Grande do Sul no capital do Banco, em hipótese alguma, poderá ser inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações com direito a voto.

§3º - A Sociedade reorganiza-se, na forma deste Estatuto, pelo qual passa a se reger, para adaptar-se às disposições da Lei Federal nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis.

§4º - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Sociedade, Acionistas, Administradores e Membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

§5º - Para fins do presente estatuto, compreende-se como “Conglomerado Banrisul” ou “Grupo Banrisul”, as empresas as quais o Banrisul possui o controle acionário.

Seção II
Prazo de Duração

Art.2º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, condicionado, porém, à vigência de sua carta patente de autorização.

Seção III
Sede e Foro

Art.3º. A Capital do Estado do Rio Grande do Sul é o domicílio da sociedade, para todos os efeitos jurídicos, e o lugar da sede de sua administração.

Parágrafo único - Poderá a sociedade, por iniciativa da Diretoria, instalar ou suprimir agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante prévia autorização das autoridades monetárias.

Capítulo II
Capital e Ações
Seção I
Capital

Art. 4º - O capital social é de R\$ 8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de reais).

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, mediante subscrição, fixará o respectivo preço e condições de pagamento.

§ 2º - O subscritor em mora na realização do capital, ficará sujeito ao reajuste de seu débito por aplicação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) ou outro índice que vier a substituí-lo, correspondente ao período do atraso, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano e a multa de 10% (dez por cento). O reajuste será feito com observância das limitações legais que se imponham ao caso.

§3º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, até o limite de 600 (seiscentos) milhões de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, assim como o prazo e as condições de integralização.

§4º - A emissão de ações para o aumento do capital social, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, nos termos do artigo 171, da Lei nº 6.404/76.

Seção II

Ações

Art. 5º - O capital social é dividido em 408.974.477 (quatrocentos e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete) ações sem valor nominal, sendo 205.064.841 (duzentas e cinco milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e uma) ações ordinárias, 1.373.091 (um milhão, trezentas e setenta e três mil e noventa e uma) ações preferenciais classe A e 202.536.545 (duzentas e duas milhões, quinhentas e trinta e seis mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações preferenciais classe B, sendo as ações preferenciais classe A conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B.

§1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais terão sempre a forma nominativa.

§2º - A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

§3º - As ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas serão mantidas sob forma de ações escriturais, em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria sociedade, que assume os encargos legais de instituição depositária, sem emissão de certificados.

§4º - As ações preferenciais classe A serão conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B, na forma do artigo 8º (oitavo) abaixo. As ações ordinárias e as ações preferenciais classe B não serão conversíveis.

§5º - É vedado ao Estado do Rio Grande do Sul, acionista controlador da sociedade, alienar ações preferenciais classe A de sua titularidade, podendo, porém, convertê-las, conforme §4º, deste artigo.

Art.6º - Por autorização do Conselho de Administração, poderá o Banco adquirir ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, visando aliená-las, posteriormente.

§1º - As aquisições de que trata este artigo não importarão em diminuição do capital social e serão efetivadas com recursos não superiores ao saldo de lucros ou de reservas disponíveis, constantes do último balanço.

§2º - As aquisições não poderão ter por objeto ações pertencentes ao acionista controlador, nem ações que não estejam integralizadas.

§3º - A Sociedade não poderá manter em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 5% (cinco por cento) de cada classe de ações em circulação no mercado.

§4º - Nas aquisições que forem autorizadas na forma deste artigo, serão observadas rigorosamente as normas que, sobre o assunto, forem baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 7º - As ações preferenciais, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 21 e no artigo 40 deste Estatuto, não terão direito a voto.

Art. 8º - As ações preferenciais classe A conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no recebimento de um dividendo fixo preferencial, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem, (ii) direito de participar, depois de pago às ações ordinárias e preferenciais classe B um dividendo igual ao pago a tais ações, na distribuição de quaisquer outros dividendos ou bonificações em dinheiro distribuídos pela sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B, com o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a tais ações, (iii) participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B, (iv) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, (v) o direito assegurado nos termos do artigo 88 deste Estatuto Social, e (vi) conversibilidade em ações ordinárias ou preferenciais classe B, a critério do titular da ação, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade.

Art. 9º - As ações preferenciais classe B conferirão a seus titulares os seguintes direitos: (i) participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe A, (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (iii) o direito assegurado nos termos do artigo 88 deste Estatuto Social. As ações preferenciais classe B não serão conversíveis.

Capítulo III

Objeto Social, Operações e Organização

Seção I

Objeto Social

Art. 10 - A Sociedade funciona como banco múltiplo e tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, crédito imobiliário, crédito financiamento e investimento, arrendamento mercantil, desenvolvimento e investimento) inclusive câmbio e crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo único - Observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, e por este Estatuto, o Banco poderá participar de outras sociedades.

Seção II

Operações

Art.11 - As operações da sociedade abrangerão todas as atividades bancárias compatíveis com a natureza de Banco oficial organizado sob a forma múltipla, as quais pela disciplina que lhe é ou venha a ser dada pelas autoridades monetárias, possam ou devam estar subentendidas ou compreendidas dentro dos objetivos sociais.

Art.12 - A sociedade poderá adquirir os imóveis necessários às suas instalações ou destinados ao seu programa de expansão, atendidos os limites técnicos adequados e, excepcionalmente, os que convenham à defesa de seus interesses.

Parágrafo único - Os bens adquiridos dos responsáveis por créditos de difícil ou duvidosa liquidação, quando não sirvam para o uso da sociedade, serão alienados no tempo e modo que a Diretoria estabelecer, atendidas as pertinentes disposições legais e normativas.

Seção III

Organização

Art.13 - Para o desempenho de suas operações, o Banco manterá tantas Assessorias e Unidades quantas forem necessárias à realização dos objetivos societários.

§1º - Na organização funcional da sociedade será mantida necessariamente uma área dedicada aos financiamentos rurais, onde serão centralizadas todas as operações atinentes ao crédito rural em qualquer de suas modalidades.

§2º - As operações de crédito rural, realizadas com recursos alocados ou cedidos pelo acionista Estado do Rio Grande do Sul, são limitadas a pessoas domiciliadas no mesmo Estado.

Art.14 – As operações de longo prazo realizadas com recursos de repasse provenientes do BNDES, são limitadas a 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido da sociedade.

Capítulo IV **Administração da Sociedade**

Art. 15 - São órgãos de administração da Sociedade:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria.

§1º - Os órgãos de administração da Sociedade serão integrados por brasileiros, pessoas naturais, residentes no país, que possuam capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, inclusive conhecimentos sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco. As qualificações deverão ser demonstradas com base em formação acadêmica ou experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos.

§2º - Além do disposto no §1º, aos órgãos de administração da Sociedade serão garantidas vagas destinadas à Diversidade, pela qual se entende aquelas ocupadas por diversidade de gênero ou aquelas pessoas integrantes de comunidades minorizadas (pessoas pretas ou pardas, integrantes da comunidade LGBTQIA+ ou pessoas com deficiência). Ainda, para a identificação dos indicados às vagas destinadas à diversidade, serão respeitados critérios de autodeclaração.

§3º - Os nomes dos indicados para integrarem os cargos da Diretoria deverão ser previamente aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

§4º - A representação da Sociedade é privativa da Diretoria, na estrita conformidade das competências estabelecidas neste estatuto.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos sujeita-se à homologação da respectiva eleição pelo Banco Central do Brasil e a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, e está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores referido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da B3.

§6º - Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I – comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão da Sociedade, de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso até o quinto dia após a negociação

II – restringir suas negociações com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com a Política de Negociação de Ativos Mobiliários da Sociedade.

Art.16 - O mandato de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria é incompatível com o exercício de função idêntica em instituições financeiras de que o Banco ou o Estado não detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário.

Art. 17 – Para indicação ao Conselho de Administração e a Diretoria, devem ser observadas as exigências e as vedações estabelecidas nas Leis nº 6.404/76, nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis.

Art. 18 - Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, tramitação ou deferimento de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas na operação, direta ou indiretamente, sociedades em que o Administrador, seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até segundo grau detenham, participação do capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento), e/ou influência significativa na empresa;

II – tenham interesse conflitante com o da Sociedade.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos trinta e seis meses anteriores ao início do respectivo mandato, exceto em se tratando de cargo de administração em empresa controlada pela Sociedade, ou naquelas em que o administrador represente a Sociedade na condição de acionista minoritário.

Art. 19. A remuneração global dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral convocada para os efeitos do artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observadas as disposições da Lei 13.303/16 e das demais normas aplicáveis.

§1º - A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria e nem cinco milésimos dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

§2º - Os membros da Diretoria, que pertencerem simultaneamente à Diretoria, Comitês Estatutários e/ou ao Conselho de Administração de qualquer outra empresa do grupo, não acumularão as vantagens remuneratórias de cada uma das funções, devendo optar pela remuneração de um dos cargos.

Capítulo V

Conselho de Administração

Seção I

Composição

Art. 20 - O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas.

§1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos sem designação específica, cabendo ao acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, designar, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente.

§2º - O mandato dos ocupantes de cargos de Conselheiros de Administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 21 - Serão observadas as seguintes regras no processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas:

I - É assegurado aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, e

II - É assegurado aos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais que representem, em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, excluído o acionista controlador, o direito de eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado na Assembleia Geral; e

III – É assegurado aos empregados a indicação de 1 (um) representante para o Conselho de Administração a ser escolhido em eleição prévia realizada de acordo com regulamento interno aplicável.

Parágrafo único. Para eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser observada a indicação de vagas destinadas à Diversidade, na seguinte forma:

I - caberá ao acionista, ou grupo de acionistas, que possuir o direito de indicar entre 25% a 40% das cadeiras no Conselho de Administração do Banrisul, destinar no mínimo uma das vagas para membros de Diversidade.

II - ao acionista, ou grupo de acionistas, que possuir o direito de indicar para o Conselho de Administração, qualquer percentual superior ao estabelecido no item i, deverá destinar duas ou mais vagas para membros de Diversidade.

Art. 22 - No mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, na forma do § 2º abaixo.

§1º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

§2º - Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como "Conselheiro Independente" aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital, (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas dessa restrição), (iii) não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade, (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência, (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade, e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

§3º - Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos pelos acionistas minoritários ordinaristas ou pelos preferencialistas, e ou indicados pelo Controlador, que atenderem aos requisitos constantes do § 2º deste Artigo.

Seção II

Vacância e Substituição

Art. 23 - No caso de vaga dos cargos do Conselho de Administração, eleitos pelo Controlador, caberá ao próprio conselho, ouvido o Controlador, o Estado do Rio Grande do Sul, designar o substituto para exercer a função até a realização da próxima Assembleia Geral. O preenchimento de vaga de membro eleito pelo voto da minoria acionária e/ou pelos preferencialistas ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias contados da declaração da vacância.

§1º - Não importará em vacância o afastamento temporário com permissão do Conselho de Administração.

Art. 24 - O Presidente do Conselho de Administração, nos casos de vaga, ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, Presidente e Vice-Presidente, os conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

§2º - A vacância, ausência ou impedimento a que alude esse artigo independem de aviso ou notificação a terceiros, bastando, para caracterizá-los, a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.

Seção III

Reuniões

Art. 25 - O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias ao menos uma vez por mês e extraordinárias, quando necessário, deliberando, validamente, sempre que presentes metade mais um dos seus membros, sendo um deles o Presidente ou o seu substituto estatutário.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º - O Conselho deliberará por maioria de votos sendo necessário o voto favorável da maioria dos membros com mandato em vigor, observada a exceção estabelecida no parágrafo 3º a seguir.

§3º Em situações na qual algum membro declarar-se conflitado ou for declarado em conflito de interesses pela maioria dos demais membros, a sua posição será deduzida para computo do quórum necessário para deliberação.

§4º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Art. 26 - Dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração será lavrada, no livro próprio da sociedade, ata circunstanciada, que poderá ser feita sob a forma de sumário, registrando os fatos ocorridos, os assuntos tratados, as deliberações tomadas, dissidências, protestos, declaração de voto e o que mais necessário for assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

§ 1º - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos membros presentes do Conselho de Administração bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

§ 2º - Os documentos ou propostas submetidos à reunião, assim como as declarações de voto, protestos e demais papéis que tenham ensejado os registros da ata, serão numerados e arquivados na sociedade até seis meses após o término do mandato do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração, por dois ou mais de seus membros presentes à reunião, poderá, a pedido do conselheiro interessado, autenticar um exemplar ou cópia de propostas, declarações de voto, dissidência ou protestos apresentados.

§ 4º - Das atas das reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, tirar-se-ão certidões por extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas, as quais serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma da lei. Para validade dessas certidões, bastará a assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou de seu substituto estatutário.

Seção IV

Competência

Art. 27. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto, na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

1. Eleger os Diretores da sociedade e conferir-lhes as respectivas atribuições, observadas as disposições legais, normativas dos órgãos reguladores e estatutárias aplicáveis;
2. ouvido o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, destituir Diretores da sociedade,
3. Fixar a orientação geral dos negócios da empresa e, por proposta da Diretoria aprovar: i) o planejamento estratégico; ii) plano de metas e de desempenho e, iii) plano de investimentos;
4. Supervisionar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos,
5. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, obedecidos os requisitos legais e deste estatuto;

6. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre a destinação do lucro líquido;
 7. manifestar-se previamente sobre a prestação de fiança ou aval pela sociedade, quando de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade apurado pelo último balanço semestral,
 8. fixar, anualmente, o montante de auxílios e subvenções a ser distribuído pela Diretoria, atendido ao disposto neste estatuto,
 9. aprovar os planos e orçamentos promocionais da sociedade, e de suas empresas controladas,
 10. escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto neste estatuto,
 11. Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e proceder as atualizações decorrentes de normas oficiais ou internas ou de iniciativas do próprio colegiado;
 12. fixar o limite máximo de endividamento por cliente, inclusive grupo econômico, em percentual do patrimônio líquido do Banco, ficando facultada à Diretoria a aprovação de operações de crédito e de limites de risco até o percentual de 3% (três por cento) do aludido patrimônio líquido,
 13. autorizar a sociedade a adquirir suas próprias ações, nos termos do que dispõe o artigo 6º, deste Estatuto, para cancelamento ou permanência em tesouraria, visando, neste último caso sua posterior alienação,
 14. estabelecer, anualmente, orçamento de marketing baseado em critérios técnicos de mercado, monitoramento e controle, e focado na estratégia mercadológica e institucional, na construção e no estreitamento de relacionamento com clientes e a comunidade, observados os limites previstos em lei,
 15. constituir comitês com atribuições específicas para o exame de determinadas matérias,
 16. eleger e destituir os membros dos comitês Estatutários.
 17. aprovar as regras operacionais dos Comitês Estatutários e posteriores alterações.
 18. Recomendar à Assembleia Geral, anualmente, analisada a proposta do Comitê de Elegibilidade e Remuneração, o valor global da remuneração e benefícios dos integrantes dos órgãos de administração,
 19. estabelecer a remuneração dos administradores.
 20. Deliberar e revisar anualmente, por proposta da Diretoria, sobre as políticas gerais da Sociedade, conforme legislação vigente.
 21. Supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade;
- Parágrafo único** - Serão encaminhadas ao Conselho de Administração, previamente à celebração do contrato ou assinatura do instrumento a que se referem, para análise e emissão de recomendação de aprovação, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, as transações com partes relacionadas consideradas como relevantes pela Diretoria ou que atendam cumulativamente aos critérios de materialidade previstos em política própria.

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
2. convocar as assembleias gerais do Banco, procedendo à instalação dos respectivos trabalhos,
3. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais,
4. usar o voto de qualidade para o desempate de votações do Conselho de Administração,
5. autenticar cópias ou certidões de atas e demais documentos do Conselho de Administração, e
6. nomear relatores, quando for o caso, para estudar e encaminhar a votação de matéria da competência do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas no artigo 24 deste Estatuto, cabe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer validamente os atos enumerados no caput deste artigo.

Seção V

Avaliação

Art. 29 – O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu próprio desempenho, do desempenho da Diretoria e do desempenho dos membros de comitês.

§1º - O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração.

§2º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração conduzir o processo de avaliação.

§3º - O processo de avaliação de desempenho citado no caput deste artigo, será realizado de forma individual e coletiva, devendo ser realizado na forma prevista na legislação, incluída a Lei 13.303/16.

Capítulo VI

Diretoria

Seção I

Composição

Art. 30 - A sociedade terá uma Diretoria, com funções executivas, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, e que atendam aos requisitos previstos no Capítulo IV deste Estatuto e legislação aplicável.

§ único - Um dos membros da Diretoria responderá pela Diretoria de Relações com Investidores, que poderá ser acumulada com as demais funções da Diretoria, nos termos de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 31 - O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria serão eleitos ou reeleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, atendidos além do disposto na Lei nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria serão necessariamente escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração,

b) obrigatoriamente um dos membros da Diretoria será escolhido entre os empregados que contarem mais de dez anos de serviços prestados diretamente ao Banco e que atendam aos requisitos previstos no Capítulo IV deste Estatuto,

c) os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa,

d) os cargos de Vice-Presidente e de Conselheiro do Conselho de Administração poderão ser acumulados com funções da Diretoria, e

e) O mandato dos ocupantes de cargos de Diretoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo único - Na eleição para membros da Diretoria deverá ser observada a indicação de, no mínimo e obrigatoriamente, duas vagas destinadas à Diversidade, observado o disposto no art. 15, §2º deste Estatuto Social.

Art. 32 - O Conselho de Administração atribuirá designações especiais aos Diretores, de acordo com os interesses da Sociedade e em obediência a legislação aplicável.

Seção II

Substituição

Art. 33 - No caso de vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído, observado o disposto na alínea "b", do artigo 31 supra quando couber.

Parágrafo único - Não importará em vacância o afastamento com permissão da Diretoria.

Seção III

Reuniões

Art. 34 - A Diretoria realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por semana, e extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes, no mínimo, metade de seus membros.

Parágrafo único - Em situações na qual algum membro declarar-se conflitado ou for declarado em conflito de interesses pela maioria dos demais membros, a sua posição será deduzida para computo do quórum necessário para instalação da reunião.

Art.35 - Aplicam-se as reuniões da Diretoria, com as adaptações peculiares a este Órgão, as disposições da Seção III, do Capítulo V, deste Estatuto.

Seção IV

Competência

Art. 36 - São atribuições e deveres da Diretoria, dentre outras previstas neste estatuto, na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e demais normas aplicáveis:

1. cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração,
2. propor ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios e operações do Banco para o exercício anual seguinte,
3. organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e modificá-lo, quando conveniente,
4. autorizar a outorga de garantias, a alienação de bens e a transação ou a renúncia de direitos, observadas as disposições pertinentes deste estatuto,
5. estabelecer normas gerais e uniformes para a nomeação, promoção, punição, demissão, licenças, faltas, salários, gratificações e demais vantagens para funcionários não comissionados em cargos de confiança, delegando competência para a execução dessas normas,
6. criar, modificar e suprimir cargos ou funções de confiança, fixando-lhes o valor das respectivas comissões e vantagens, prover, destituir, punir, demitir, conceder licenças aos titulares de tais cargos ou funções,
7. distribuir e aplicar os lucros apurados, respeitando, dentro dos limites do resultado de cada semestre, a obrigatoriedade da distribuição dos dividendos fixos e mínimos previstos neste estatuto e as demais normas legais e regulamentares sobre a espécie,
8. criar e suprimir agências e representações em qualquer localidade do país e do exterior, e
9. elaborar, revisar e propor anualmente, ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano estratégico de longo prazo com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 5 (cinco) anos seguintes, indicando as diretrizes principais sobre a política administrativa, recursos humanos, investimentos e tecnologia, produtos e serviços.

Art. 37 - Compete ao Presidente da Diretoria:

1. coordenar as reuniões da Diretoria, exercendo além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações,
2. fazer executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco,
3. designar prepostos para representar o Banco no foro em geral,
4. apresentar relatório anual das operações do Banco e da gestão da Diretoria, ilustrado pelas respectivas demonstrações financeiras à Assembleia Geral, ouvido previamente sobre tais documentos o Conselho de Administração,
5. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, e
6. designar e destituir o Ouvidor.

§1º Nos casos de vaga, ausência ou impedimento temporário do Presidente, cabe ao Vice-Presidente substituí-lo e exercer validamente, nessas hipóteses, os atos de sua competência.

§2º Quando o Vice-Presidente, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, não puder substituir o Presidente, compete a qualquer dos Diretores, tenham ou não designação específica, atribuída,

temporária ou permanentemente, substituir o Presidente, praticando validamente, em tais ocasiões, observando a regra prevista no caput do Art. 38, os atos de competência do substituído.

§3º A vacância, a ausência e o impedimento a que alude este artigo independem de aviso ou notificação a terceiros, bastando, para caracterizá-los, a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.

Seção V

Representação e constituição de mandatários

Art. 38 - A representação, ativa e passiva, em juízo ou em suas relações com terceiros, para o fim de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos, e a constituição de mandatários do Banco compete ao Presidente da Diretoria juntamente com qualquer outro Diretor ou a quaisquer dois Diretores em conjunto.

§1º: Os instrumentos de mandatos devem especificar os atos ou operações que os mandatários, em conjunto ou isoladamente, poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º: Para o ato específico de representação da Sociedade em assembleias gerais das empresas controladas do Grupo será válida assinatura isoladamente do Presidente ou de qualquer diretor.

Capítulo VII

Conselho Fiscal

Seção I

Composição

Art. 39 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de cinco membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§1º: Poderão ser eleitos, para membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e experiência no exercício de função executiva na alta administração de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional ou de outras empresas.

§2º: Não podem ser eleitas para o Conselho Fiscal, além das pessoas a que se refere o parágrafo segundo do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as que se acharem entre si ou com relação aos Diretores e aos membros do Conselho de Administração nas condições previstas no artigo 17 deste Estatuto.

Art. 40 - Os titulares das ações preferenciais sem direito a voto terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, igual direito terão os acionistas minoritários.

§1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos pela minoria e pelos titulares das ações preferenciais, em suas ausências ou impedimentos, só poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes.

§2º - Os demais membros efetivos do Conselho Fiscal, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos indiferentemente por qualquer suplente

Seção II

Funcionamento

Art. 41- O Conselho Fiscal realizará reuniões ordinárias uma vez por mês e extraordinárias quando necessário, deliberando, validamente, sempre que presentes, pelo menos, três de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Art. 42 - Com as adaptações peculiares ao seu funcionamento, aplicam-se às reuniões do Conselho Fiscal as disposições da Seção III, do Capítulo V, deste Estatuto.

Seção III

Competência

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal, além dos poderes, deveres e responsabilidades que lhe são reservados pela legislação vigente, compete as atribuições previstas em seu Regimento Interno.

Seção IV

Remuneração

Art. 44 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da média que for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo único - O suplente do Conselho Fiscal em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo substituído na proporção do número de reuniões a que comparecer no mês.

Capítulo VIII

Comitê de Auditoria

Seção I

Composição

Art. 45 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente, em atendimento às normas do Conselho Monetário Nacional e legislação aplicável podendo ser compartilhado com suas controladas, composto de 3 (três) membros que atendam aos requisitos para exercício da função, conforme legislação e normas vigentes, eleitos pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido.

§1º - No ato de eleição dos membros do Comitê, será designado o seu Coordenador.

§2º - A maioria dos membros do Comitê de Auditoria será independente e pelo menos um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria, deve integrar o Comitê.

§3º - Os membros do Comitê tomarão posse após a homologação, pelo Banco Central do Brasil, e respectivos atos de eleição.

Art. 46 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 47 - Os membros do Comitê devem ser pessoas naturais residentes no país, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica que os qualifiquem para tal função, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sendo que pelo menos um deles deverá possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade.

Art. 48 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: I - não ser ou não ter sido nos últimos doze meses anteriores a sua nomeação: a) diretor da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, b) funcionário da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição, e d) membro do conselho fiscal da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; II - não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I; III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente que não seja a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de

administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse; V- não ser ocupante de cargo efetivo licenciado no âmbito do governo estadual, e VI - não ser ou ter sido, nos últimos doze meses anteriores a sua nomeação, ocupante de cargo efetivo ou função no âmbito do governo estadual.

Art. 49 – O integrante do comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na sociedade após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.

Seção II

Substituição

Art. 50 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Auditoria, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

§1º O Substituto a que se refere o caput deste artigo deverá cumprir os requisitos listados no artigo 47.

§ 2º - Não importará em vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

§ 3º - A função de integrante do Comitê de Auditoria é indelegável.

Seção III

Remuneração

Art. 51 - A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pelo Conselho de Administração que os nomear, de acordo com a sua capacitação profissional, normas e legislação aplicável.

Seção IV

Funcionamento

Art. 52 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinárias, quando necessário.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Seção V

Competência

Art. 53 - Ao Comitê de Auditoria compete:

I- estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas,

II- elaborar plano de trabalho anual, contendo roteiro de atividades, com a definição da natureza e da extensão das informações necessárias à condução dos trabalhos e execução das atividades.

III- Recomendar ao Conselho de Administração do Banco a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua remuneração, e recomendar a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário, observando-se as normas legais que regem as contratações da sociedade,

IV- revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, trimestrais, semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e relatório do auditor independente,

V- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos,

VI- avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes e internos,

VII- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos,

inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação,

VIII- recomendar, à Diretoria do Banco, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições,

IX- reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria do Banco, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros,

X- reunir-se com os Conselhos Fiscal e Administração para discutir as políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências,

XI – convidar para participar de suas reuniões, membros da administração, funcionários, prestadores de serviços ou outros colaboradores que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constantes da pauta sejam pertinentes à sua área de atuação,

XII – monitorar e avaliar a independência do auditor independente,

XIII – avaliar anualmente o desempenho e a eficácia geral do Comitê mediante autoavaliação, encaminhando o resultado desse trabalho ao Conselho de Administração,

XIV- outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação aplicável, e

XV - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do comitê de auditoria contendo (i) as atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período, (ii) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento das disposições emanadas pelo Banco Central do Brasil e com evidências das deficiências detectadas, (iii) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidências daquelas não acatadas e respectivas justificativas, (iv) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidências das deficiências detectadas, e (v) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciamento das deficiências detectadas.

§ 1º - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§ 2º - O Comitê de Auditoria deve publicar, com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Capítulo IX

Ouvidoria

Art. 54 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição, atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, e informar ao conselho de administração a respeito das atividades de ouvidoria.

§ 1º - A Ouvidoria atuará em nome da Sociedade e das demais empresas por esta controladas.

Art. 55 – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços,
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo de até dez dias para resposta,
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto,

d) manter o conselho de administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 1º O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, que deve ser encaminhado à Auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Art. 56 – A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, escolhido dentre funcionários da ativa do Banco, que será designado e destituído, pelo Presidente da Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido.

§1º - Poderá ser designado Ouvidor o empregado do quadro permanente da sociedade que possuir: (i) amplo conhecimento das atividades da Sociedade e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas, e (ii) condições técnicas de desempenhar as funções atribuídas ao cargo, incluindo assimilar as questões submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas.

§2º - O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém do esperado pela Sociedade.

Art. 57 – Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, e para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 58 – A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Capítulo X

Comitê de Elegibilidade e Remuneração

Seção I

Composição

Art. 59 - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Elegibilidade e Remuneração, que atuará em nome da Sociedade e de suas controladas, composto por 3 (três) membros, que atendam aos requisitos para exercício da função, conforme legislação e normas vigentes, eleitos pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo de período legalmente permitido.

§ 1º - Os membros do Comitê devem ser pessoas naturais residentes no país, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica que os qualifiquem para tal função, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, um deverá ser não administrador.

§ 3º - Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, um deles será nomeado pelo Conselho de Administração, para exercer a Coordenação.

§ 4º - Os membros do Comitê de Elegibilidade e Remuneração serão empossados na primeira reunião que se realizar após a eleição.

Seção II

Substituição

Art. 60 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Elegibilidade e Remuneração, caberá ao Conselho de Administração do Banco, designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

§ 1º - Não implicará vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

§ 2º - A função de integrante do Comitê de Elegibilidade e Remuneração é indelegável.

Seção III

Remuneração

Art. 61 - Os membros do Comitê de Elegibilidade e Remuneração serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, de acordo com as normas e legislação aplicável.

Seção IV

Funcionamento

Art. 62 - O Comitê de Elegibilidade e Remuneração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Seção IV

Da Competência

Art. 63 - Ao Comitê de Elegibilidade e Remuneração compete:

- a) auxiliar o acionista controlador na análise de requisitos e vedações para indicação e avaliação dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários,
- b) elaborar a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias, propondo aos Conselhos de Administração do Banco e das subsidiárias, as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento,
- c) supervisionar a implantação e operacionalização da política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias,
- d) revisar, anualmente, a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias, recomendando aos respectivos Conselhos de Administração a sua correção ou aprimoramento,
- e) propor aos Conselhos de Administração do Banco e das subsidiárias o montante de remuneração global dos administradores a ser submetido às respectivas Assembleias Gerais, na forma do Art. 152, da Lei nº 6.404, de 1976,
- f) avaliar os cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias,
- g) analisar a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários,
- h) zelar para que a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada para as instituições,
- i) solicitar esclarecimentos às Diretorias do Banco e das subsidiárias ou a qualquer dos seus integrantes,
- j) convocar funcionários, de comprovado conhecimento da área, para prestar esclarecimentos adicionais, e
- k) seguir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 64 - O Comitê de Elegibilidade e Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias) relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Elegibilidade e Remuneração", que será apresentado ao Conselho de Administração, na primeira Reunião após a Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - O relatório do Comitê de Elegibilidade e Remuneração deverá apresentar as informações para cada uma das subsidiárias integrantes do Grupo Banrisul.

Capítulo XI
Comitê de Riscos
Seção I

Composição

Art. 65 - A Sociedade contará com um Comitê de Riscos, de funcionamento permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Sociedade a qualquer tempo, nos termos previstos em normas do Conselho Monetário Nacional.

Seção II

Substituição

Art. 66 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Riscos, caberá ao Conselho de Administração do Banco, designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

§ 1º - Não implicará vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

§ 2º - A função de integrante do Comitê de Riscos é indelegável.

Seção III

Remuneração

Art. 67 - Os membros do Comitê de Riscos serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, de acordo com as normas e legislação aplicável.

Seção IV

Funcionamento

Art. 68 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Seção V

Competência

Art. 69 - O Comitê de Riscos deverá coordenar suas atividades com o Comitê de Auditoria e o Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e terá competência para:

- a) propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre os assuntos de que trata o Art. 48, inciso II, da Resolução nº 4.557 do Conselho Monetário Nacional,
- b) avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos da Sociedade e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada,
- c) supervisionar a atuação e o desempenho do diretor indicado pela Sociedade para gerenciamento de riscos (CRO),
- d) supervisionar a observância, pela Diretoria, dos termos da Declaração de Apetite por Riscos da Sociedade,
- e) avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas, e
- f) manter registros de suas deliberações e decisões.

Capítulo XII

Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Seção I

Composição

Art. 70 - A Sociedade contará com um Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, de funcionamento permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração da Sociedade a qualquer tempo, nos termos previstos em normas do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º - Os integrantes do Comitê serão escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e/ou do Comitê de Riscos, podendo contar com até três membros externos com capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo.

§ 2º - O mandato do integrante do Comitê será de até 2 (dois) anos e deverá obrigatoriamente coincidir com o mandato vigente no outro órgão estatutário a que ele pertencer.

Seção II

Substituição

Art. 71 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, caberá ao Conselho de Administração do Banco, designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

§ 1º - Não implicará vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

§ 2º - A função de integrante do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é indelegável.

Seção III

Remuneração

Art. 72 - Somente os membros externos, se houver, poderão ser remunerados, sendo a remuneração mensal fixada pelo Conselho de Administração que os nomearem.

Seção IV

Funcionamento

Art. 73 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, ou por modelo híbrido (presencial e virtual). A participação dos seus membros, por intermédio de qualquer um desses mecanismos, será considerada como presença pessoal para verificação do quórum de instalação e de votação nas referidas reuniões, devendo ser observadas as formalidades de eficácia do voto.

Seção V

Competência

Art. 74 - O Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática deverá coordenar suas atividades com o Comitê de Riscos e terá competência para:

- a) propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- b) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- c) manter registros de suas deliberações e decisões.

Capítulo XIII

Assembleia Geral

Seção I

Disposições Comuns

Art. 75 - A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão às disposições legais e, subsidiariamente, as deste Estatuto.

Art. 76 - Antes da abertura da assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, e a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Art. 77 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão abertos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que, imediatamente, solicitará aos acionistas que elejam a mesa dirigente, composta de Presidente e Secretário.

§1º - Em situações na qual algum acionista declarar-se conflitado ou for declarado em conflito de interesses pela maioria dos demais acionistas, a sua posição será deduzida para computo de quórum necessário para deliberação.

§2º - A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável e o acionista responderá pelos danos causados.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 78 - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma assembleia geral ordinária com o objetivo de examinar as matérias referidas no artigo 132, da Lei de Sociedades por Ações.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 79 – A Assembleia geral será convocada, extraordinariamente, sempre que necessário por interesse da Sociedade.

Capítulo XIV

Comitês

Seção I

Composição

Art. 80 – Poderão ser estabelecidos comitês internos, com participação de empregados, visando auxiliar a Diretoria, de acordo com os interesses da Sociedade, e regulamentação interna.

Parágrafo Único - Aos Comitês previstos neste artigo não se aplicam as regras dos comitês estatutários.

Art. 81 - Serão membros dos Comitês os Superintendentes e/ou Gerentes, nomeados pela própria Diretoria, e, por sua designação, Administradores das Sociedades de que participe com 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social.

Art. 82- Os Comitês poderão ser subdivididos em grupos, segundo as necessidades de serviço e interesse da Diretoria.

Seção II

Organização, atribuições e competência

Art. 83 - Observada a regulamentação baixada pela Diretoria, a cada Comitê previsto neste Estatuto competirá opinar sobre os assuntos pertinentes à sua respectiva área, submetendo-os, após, à deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá a Diretoria fixar alçada aos Comitês, no limite da qual terão poder deliberativo.

§ 2º - Os Coordenadores dos Comitês e dos Grupos, quando houver, serão de nomeação da Diretoria.

Capítulo XV

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e suas destinações

Seção I

Exercício Social

Art. 84 - O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro.

Seção II

Demonstrações Financeiras

Art. 85 - No fim de cada semestre serão elaboradas, com observância das prescrições legais, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação patrimonial da Sociedade e as mutações ocorridas no período.

Art. 86 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, em consonância com o artigo 189, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 87 – Atendido o disposto no artigo anterior, será destacada a participação dos empregados a ser distribuída, a critério da Diretoria, a título de remuneração variável por desempenho.

Seção III

Lucro e suas destinações

Art. 88 – Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com as seguintes normas: I. O lucro líquido do exercício será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir o limite estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas, ficando a sociedade dispensada de constituir essa Reserva no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital de que trata o § 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do Capital Social, e (b) a importância destinada à formação de reserva para contingência, mediante proposta da Diretoria, e a reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores, II. da importância destinada ao pagamento do dividendo de que trata esse artigo, observadas as deduções previstas no item I, acima, será retirada, em primeiro lugar, a quantia necessária para o pagamento de um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, às ações preferenciais classe A, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem (Art. 8º), III. observado o disposto nos itens anteriores, havendo saldo, será pago um dividendo às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, não superior ao atribuído às ações preferenciais classe A, e IV. feito o pagamento dos dividendos a que aludem os itens anteriores, se existir sobra na verba destinada a dividendos, ela será distribuída entre todos os acionistas, participando, nesta hipótese, em igualdade de condições, as ações ordinárias e preferenciais, com observância do disposto no item "ii" do artigo 8º (oitavo) deste Estatuto Social.

Art. 89. A Sociedade manterá Reserva para Investimentos, para aplicação na área de informática, a cuja constituição poderá ser destinada, por proposta do Conselho de Administração, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, até atingir 70% (setenta por cento) do valor do capital social integralizado.

Art. 90. Sem prejuízo do disposto nos artigos 85 a 89 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço e o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo único. Adicionalmente, a Diretoria, com a anuência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, poderá, a seu prudente critério e sempre que os interesses sociais o recomendem, declarar dividendos intermediários por períodos inferiores a seis meses, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral, observadas todas as demais normas estatutárias e legais sobre o pagamento de dividendos.

Art. 91. O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26-12-1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Capítulo XVI

Seção Única

Preservação do Controle da Sociedade pelo Estado do Rio Grande do Sul e Direitos dos Acionistas Minoritários

Art. 92. Constitui preceito fundamental e basilar da Sociedade que esta será controlada, necessariamente, pelo Estado do Rio Grande do Sul, pela qual toda e qualquer alteração neste preceito será efetuada sob restrita obediência das normas constitucionais e legais vigentes.

§ 1º No caso de transferência do controle acionário da Sociedade, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, esta ou estas deverão ser contratadas sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a formular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-lhes o preço no mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante.

§ 2º - Os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade.

Art. 93. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada: (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direito relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do controle da Sociedade, e (b) em caso de alienação indireta, ou seja, alienação do controle do(s) acionista(s) controlador(es) da Sociedade, e nesse caso, o(s) controlador(es) alienante(s) ficará(ão) obrigado(s) a declarar à B3 o valor atribuído à Sociedade em tal alienação e anexar documentação que o comprove.

Art. 94. Aquele que já detiver ações da Sociedade e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (a) formular a oferta pública referida no § 1º do artigo 92 deste Estatuto Social, e (b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da transferência das ações representativas do controle da Sociedade, devendo pagar-lhes a eventual diferença entre o preço pago pelas ações representativas do controle e o valor pago em bolsa de valores por ações da Sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IPCA.

Art. 95. Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador, para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Art. 96. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem pela descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, o acionista, ou grupo de acionistas, que detiver o poder de controle da Sociedade (tal como definido no artigo 116, da Lei nº 6.404/76) deverá formular oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, pelo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação: (i) no prazo de 90 (noventa) dias, caso a descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ocorra, para que as ações sejam registradas para negociação fora do Nível 1 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa, ou (ii) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral de acionistas do Banco que aprovar operação de reorganização societária, na qual as ações do Banco resultantes de tal reorganização não sejam admitidas para negociação Nível 1.

Art. 97. O laudo de avaliação de que tratam os artigos 95 e 96 deverá ser elaborado por empresa especializada e independente do Banco, de seus administradores e controladores, com experiência comprovada, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º, do mesmo artigo da referida Lei.

§ 1º A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de

Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada pela maioria dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco, excluídas as ações de titularidade do acionista controlador, de seu cônjuge, companheiro(a) e dependentes incluídos na declaração anual de imposto de renda, ações mantidas em tesouraria e ações detidas por sociedades controladas ou coligadas da Sociedade, assim como de outras sociedades que, com qualquer dessas, integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

§ 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelo acionista controlador.

Art. 98. Verificadas as hipóteses dos artigos 92 e seguintes, a Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1.

Parágrafo único - Da mesma forma, nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Sociedade sem que os seus signatários tenham subscrito os Termos de Anuência referidos no caput deste artigo.

Capítulo XVII

Seção Única

Juízo Arbitral

Art. 99. As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei nº 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da BOVESPA e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida, em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

Capítulo XVIII

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 100. O Banco, atendidos seus objetivos sociais, natureza empresarial e peculiaridades operacionais, segundo os métodos do setor privado da economia:

- a) adotará princípios de licitação para compra de bens móveis, obras e serviços contratados,
- b) observará os princípios instituídos pelo acionista controlador para a concessão de auxílios e subvenções,
- c) sem prejuízo das demais normas que disciplinam a fiscalização de sua atividade como instituição financeira, proporcionará condições indispensáveis para a eficiência do controle interno, a cargo da Contadoria e Auditoria-Geral do acionista controlador e controle externo, na forma prevista na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e legislação ordinária pertinente,
- d) implantará código de ética que discipline as relações com clientes externos e entre os funcionários da organização,
- e) assegurará, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade e na forma definida pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurada pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04-07-1994.

§1º - A área de compliance do Banco se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente da Sociedade em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§2º – A Sociedade poderá, na forma definida pelo seu Conselho de Administração e observado o disposto no caput deste artigo, contratar seguro em favor de seus administradores, membros do Conselho Fiscal, e dos Comitês Estatutários, a fim resguardá-los de responsabilidades por atos ou fatos decorrentes do exercício de seus cargos e funções, cobrindo todo o período de exercício dos seus respectivos mandatos ou funções, conforme o caso.

Art. 101. Ressalvadas as dotações necessárias ao atendimento dos objetivos sociais da Fundação Banrisul de Seguridade Social, o montante dos auxílios e subvenções a ser distribuído, anualmente pela Diretoria será fixado pelo Conselho de Administração, atendidas as limitações fiscais e observados os critérios instituídos pelo Estado para a sua concessão.

Parágrafo único - Atendidos os limites fixados pelo Conselho de Administração, não se incluem ao regime desse artigo os pequenos auxílios e subvenções, assim considerados aqueles de valor igual ou inferior a 0,000.004 (quatro milionésimos) do capital social concedidos, individualmente, por sua vez, pelos Diretores.

Art. 102. Em resoluções de Diretoria, serão fixados os procedimentos a serem adotados, nos casos de licitação e concessão de auxílios e subvenções.

Art. 103. A Diretoria enviará à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul os balanços e balancetes do movimento do Banco e prestar-lhe-á todas as informações que se fizerem necessárias ao controle interno e externo do acionista controlador.

Art. 104. A dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão em conformidade com o direito vigente.

Art. 105. A contratação do pessoal do Banco, no País, será feito pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade do cargo e legislação vigente.

Art. 106. Os administradores perceberão remuneração cuja verba global anual será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio desta entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, de acordo com a legislação vigente.

§1º – Os membros da Diretoria da sociedade e das controladas terão direito a Participação sobre os Lucros e Resultados da Sociedade – PLR, calculada de acordo com os mesmos critérios definidos pela convenção coletiva de trabalho da categoria de bancários.

§2º - Além da PLR mencionada no parágrafo primeiro, o Conglomerado Banrisul poderá pagar remuneração variável aos seus Diretores, desde que compreendida na remuneração global aprovada em Assembleia Geral, observados os limites fixados pela legislação vigente e baseada nos critérios que vierem a ser definidos pelo Conselho de Administração.

§3º - Os membros da Diretoria da sociedade e das controladas terão direito ao gozo de um período de 30 dias de férias, a cada período de 12 (doze) meses dedicados a função, sem prejuízo da remuneração mensal, acrescido do equivalente ao terço constitucional.

§4º – Decorrido o período aquisitivo, as férias poderão ser usufruídas nos 12 (doze) meses subsequentes, ou convertidas em espécie.

Art. 107. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. integrará, por pelo menos um dos membros de sua Diretoria, os Conselhos de Administração das sociedades de que participe com 50% (cinquenta por cento) ou mais, do capital social.

Parágrafo único - Os estatutos de cada uma das sociedades referidas no presente artigo deverão prever a participação de representantes do Banco em seus Conselhos de Administração, observadas as prescrições legais.

Art. 108. A aquisição ou subscrição de ações do Banco, implica a aprovação deste estatuto e aceitação das responsabilidades dele decorrentes e das leis em vigor.

Art. 109. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação aplicável.

Capítulo XIX

Seção Única

Disposições Transitórias

Art. 110. Sem prejuízo dos prazos de mandato fixados neste Estatuto Social, e as limitações previstas em normas específicas e/ou na legislação vigente, o Conselho de Administração da Sociedade fica desde já autorizado a implementar mandato não coincidente para os membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e do Comitê de Remuneração nos seguintes termos: excepcionalmente na primeira eleição subsequente às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2017, poderão ser eleitos 2 (dois) membros de todos os referidos órgãos com mandato regular de 2 (dois) anos e 1 (um) membro com mandato de 3 (três) anos, salvo no caso do Comitê de Riscos, que poderá ter 2 (dois) membros com mandato de 3 (três) anos em sua primeira composição.

Art. 111. A Sociedade se compromete em assegurar, até o ano de 2030, que no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas ocupadas nos órgãos da Alta Administração, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários, serão destinadas à Diversidade, compromisso que se estende para as empresas controladas do Grupo Banrisul.

§1º - para a consecução do objetivo manifestado no caput, a Sociedade atentarão para as melhores práticas de Governança Corporativa existentes no mercado, pela qual o percentual referido destina-se à diversidade de gênero ou a integrantes de comunidades minorizadas (pessoas pretas ou pardas, integrantes da comunidade LGBTQIA+ ou pessoas com deficiência), sendo respeitados critérios de autodeclaração para a identificação dos indicados às referidas vagas.

§2º - As inclusões ou alterações nos critérios das vagas destinadas à Diversidade, constantes nos artigos 21, parágrafo único, e 31, parágrafo único, passarão a ter vigência somente a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2023.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diretoria

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS

Presidente

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA

Vice-Presidente

ELIZABETE REJANE SODRÉ TAVARES

FERNANDO POSTAL

IVANOR ANTÔNIO DURANTI

ADRIANA CELESTINO

CARLOS ALUÍSIO VAZ MALAFAIA

IRANY DE OLIVEIRA SANT'ANNA JÚNIOR

Diretores

Conselho de Administração

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Presidente

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS

Vice-Presidente

ADRIANO CIVES SEABRA

EDUARDO CUNHA DA COSTA

IRANY DE OLIVEIRA SANT'ANNA JUNIOR

JORGE LUÍS TONETTO

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA

MARCELO WILLMSSENRAFAEL ANDRÉAS WEBER

RAMIRO SILVEIRA SEVERO

URBANO SCHMITT

